

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

Decreto nº 31/2010

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.), conforme Lei 05/91 – artigo 11 parágrafo único.

O prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

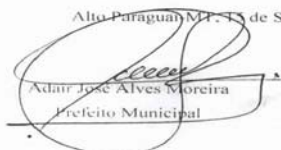
Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o triênio 2010 a 2012, com a seguinte composição.

Titular	Suplente
Inscrição Maria Aparecida de Almeida Oliveira	Nome Edna Pinto do Nascimento
Geisivani Maria da Silva	Maria de Lurdes Silva Moraes
Jão Crisóstomo de Barros	Almiro Santos Almeida
Margareth S. Tanan de Amorim	Dirce Lemes de Araújo
Elenar Paulina S. Freitas	Cecília Maria da Conceição
Luis de Oliveira Fontes	Mário César Guizzi
Sandra Cristina Ferreira da Silva	Pedrina Nunes Seibr

Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições contrárias.

Alto Paraguai-MT, 13 de Setembro de 2010.



Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cáceres

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2010 -
Processo: 129/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza de impressora à Laser, recarga de Tonner, troca de cilindro e manutenção preventiva em impressoras, bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em atendimento as Secretarias de Finanças, Educação e Saúde da Administração Pública Municipal.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Recursos FUNDEB-40%,
Vencedora: Empresa ALEANDRO FELIX FLORENCIO-ME
Valor: R\$ 8.848,50 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Realização: 10 de Agosto de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação – Pregão Presencial 09/2010, conforme descrição abaixo.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR INSTALADO EM CONTAINER TRATADO ACUSTICAMENTE (N-VEL 75 DB A 2 M DE DIST) COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, DISJUNTOR TRIPOLAR NAS TENSÕES 200V OU 380 OU 440AV. (260 KVA).

Resultado: A comissão tornou o certame deserto, devido o não comparecimento de nenhuma empresa.

Realização: 15 de março de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial



JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Correio

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica
Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento
Asuir Nunes da Silva - Impressão
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

Prefeitura Municipal de Campo Verde

O Município de Campo Verde vem por meio deste, tornar público as rescisões dos Termos Precários de Cessão de Área no Distrito Industrial II -Ampliação I.

Cessionário: E. I. Gesso Ltda
Lotes nº 01 e 02 Quadra 02 perfazendo 2.645 metros quadrados
Cessionário: T M Wesz Birck Mármore
Lotes nº 09 e 10 Quadra 01 perfazendo 2.481,01 metros quadrados
Cessionário: Verley Cardozo ME
Lote nº 08 Quadra 01 perfazendo 978,12 metros quadrados
Cessionário: Mauri Rogelin
Lote nº 06 Quadra 02 perfazendo 1.322,50 metros quadrados
Cessionário: Indústria e Comércio de Cereais Pontinha Ltda
Lote nº 08 Quadra 02 perfazendo 1.322,50 metros quadrados
Cessionário: Vilmo Verner Poganski
Lote nº 07 Quadra 02 perfazendo 1.322,50 metros quadrados
Cessionário: Flávia Nunes Machado
Lote nº 07 Quadra 01 perfazendo 978,12 metros quadrados

Cessionário: Harlei Neander Kapteinat - ME
 Lote nº 10 Quadra 02 perfazendo 1.322,50 metros quadrados
 Cessionário: Mega Indústria de Nutrição e Fomento Animal e Comércio de Cereais Ltda
 Lote na Quadra 01 perfazendo 16.223,53 metros quadrados
 Cessionário: Lucas Rodrigo Pavinatto
 Lote nº 11 Quadra 01 perfazendo 978,12 metros quadrados
 Cessionário: Maria Helena Coneglian Parise ME
 Lotes nº 12 e 13 Quadra 02 perfazendo 2.645 metros quadrados

O Município de Campo Verde vem por meio deste, tornar público o resultado da seleção de projetos referente ao Edital nº 06/2010 que tem por objeto a Cessão de 02 (dois) lotes na Rua Arcelino Manoel de Assis, no Distrito Industrial II – Ampliação 1.

Selecionado: Globocon Construções Ltda
 Objeto: Cessão do lote nº 15 (quinze) com 1.158,51 m²

Selecionado: Rogério Claudinei Schmidt - ME
 Objeto: Cessão do lote nº 05 (cinco) com 1.322,50 m²

Prefeitura Municipal de Carlinda

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº. 349/2010.**

SÚMULA: “DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado **LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**, nos dias 29, 30 de setembro e 01 de outubro do corrente ano em face do falecimento da Senhora **TAIS SOARES ANANIAS**.

Art. 2.º - Fica decretado ainda Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 29 de setembro de 2010.

Art. 3.º - Os serviços públicos essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.
 Em, 29 de setembro de 2010.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

EXTRATO DE CONTRATO

1. Objeto do contrato:

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de material de consumo e higiene para atender a secretaria municipal de educação.
 Contratado:

MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.949.116/0001-60, estabelecida à Rua Santana nº704 – Bairro São Sebastião – Chapada dos Guimarães/MT.

Data do contrato: 27 de setembro de 2010
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Valor do contrato: R\$ 82.650,50 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Forma de pagamento: em até 20 (vinte) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a Secretaria de Finanças e após atestado do servidor responsável.

Chapada dos Guimarães, em 27 de setembro de 2010.

Flavio Daltro Filho
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colíder

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010

CONTRATO Nº: 279/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Rogério Lavezzo
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Advogado, junto ao Gabinete do Prefeito.
VALOR R\$: 3.204,22(três mil, duzentos e quatro reais, vinte e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 317/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Maria Santana de Souza
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco III – Vigilância em Saúde.
VALOR R\$: 638,71(seiscentos e trinta e oito reais, setenta e um centavos) mensais
VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 318/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Marilza Aparecida Nunes Cardoso
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco III – Vigilância em Saúde.
VALOR R\$: 638,71(seiscentos e trinta e oito reais, setenta e um centavos) mensais
VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 319/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Jeferson Antonio Pichitelli
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco III – Vigilância em Saúde.
VALOR R\$: 638,71(seiscentos e trinta e oito reais, setenta e um centavos) mensais
VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 320/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Elisangela dos Santos Apolinário
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco III – Vigilância em Saúde.
VALOR R\$: 638,71(seiscentos e trinta e oito reais, setenta e um centavos) mensais
VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 321/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Alan Diego Frota
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco III – Vigilância em Saúde.
VALOR R\$: 638,71(seiscentos e trinta e oito reais, setenta e um centavos) mensais
VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 322/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Débora dos Santos Mangolin
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco III – Vigilância em Saúde.
VALOR R\$: 638,71(seiscentos e trinta e oito reais, setenta e um centavos) mensais
VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 323/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Ivone Ferreira de Souza
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco III – Vigilância em Saúde.
VALOR R\$: 638,71(seiscentos e trinta e oito reais, setenta e um centavos) mensais
VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 324/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Dolores Suniga
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco I – Atenção Básica.
VALOR R\$: 651,00(seiscentos e cinquenta e um reais) mensais
VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 325/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Maria Aparecida de Oliveira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco I – Atenção Básica.
VALOR R\$: 651,00(seiscentos e cinquenta e um reais) mensais
VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 326/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Andréia Renata Godoy de Oliveira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco I – Atenção Básica.
VALOR R\$: 651,00(seiscentos e cinquenta e um reais) mensais
VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 327/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Graciele Cristina Betarelli
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco I – Atenção Básica.
VALOR R\$: 651,00(seiscentos e cinquenta e um reais) mensais
VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 328/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Valdirene Xavier da Silva Felix
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco I – Atenção Básica.
VALOR R\$: 651,00(seiscentos e cinquenta e um reais) mensais
VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 329/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Maria Izabel de Freitas Faria
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco I – Atenção Básica.
VALOR R\$: 651,00(seiscentos e cinquenta e um reais) mensais

VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 330/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Adriana Mendes de Sá
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco I – Atenção Básica.
VALOR R\$: 651,00(seiscentos e cinquenta e um reais) mensais
VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 331/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Silvana da Fonseca Rosas
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Assistente Social do CEREST, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco II – Ambulatório Hospitalar.
VALOR R\$: 3.204,22(três mil, duzentos e quatro reais, vinte e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 13/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 332/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Clara Royer
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco III – Vigilância em Saúde.
VALOR R\$: 638,71(seiscentos e trinta e oito reais, setenta e um centavos) mensais
VIGÊNCIA: 22/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 333/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Angelita Lopes Corbalan
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Assistente Social do CEREST, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco II – Ambulatório Hospitalar.
VALOR R\$: 3.204,22(três mil, duzentos e quatro reais, vinte e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 26/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 334/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Devani Luzia da Silva
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco I – Atenção Básica.
VALOR R\$: 651,00(seiscentos e cinquenta e um reais) mensais
VIGÊNCIA: 26/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 380/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Cleide Pereira da Silva
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco III – Vigilância em Saúde.
VALOR R\$: 638,71(seiscentos e trinta e oito reais, setenta e um centavos) mensais
VIGÊNCIA: 13/08/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 381/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Alessandra Aparecida Damasceno
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco III – Vigilância em Saúde.
VALOR R\$: 638,71(seiscentos e trinta e oito reais, setenta e um centavos) mensais
VIGÊNCIA: 13/08/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 382/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Leandro Lelis de Araujo

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco III – Vigilância em Saúde.

VALOR R\$: 638,71 (seiscentos e trinta e oito reais, setenta e um centavos) mensais

VIGÊNCIA: 13/08/2010 a 31/12/2010

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2010

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 15/10/2010, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 011/2010, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, nas Ruas Caiabis, João Crispim de Oliveira e Av. Getulio Vargas, com um total de 12.255,81 m², no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 29 de Setembro de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 15/10/2010, as 15:30 hs/min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 012/2010, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma de 11 (onze) postos de saúde na zona rural e 04 (quatro) postos de saúde no perímetro urbano do município de Colider/MT. Valor Máximo: R\$ 521.071,04. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 29 de Setembro de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Colniza

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza - MT, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000, coloca a disposição dos Municípios o **Balancete mensal relativo ao mês de AGOSTO/2010**, no Mural da Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

A documentação que compõe o referido Balancete Mensal encontra-se disponível junto à sede do Executivo e Legislativo Municipal a disposição de quaisquer municípios.

Colniza – MT, 29 de Setembro de 2010

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza - MT, em cumprimento a Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000, declara para os devidos fins de direito, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO**, referente ao **Quarto Bimestre do Exercício de 2.010**, encontra-se afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Colniza – MT e disponível no endereço eletrônico oficial do município www.colniza.mt.gov.br.

Colniza – MT, 29 de Setembro 2010

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza - MT, em cumprimento a Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000, declara para os devidos fins de direito, que o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF**, referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2.010**, encontra-se afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Colniza – MT e disponível no endereço eletrônico oficial do município www.colniza.mt.gov.br.

Colniza – MT, 29 de Setembro de 2010

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE COLNIZA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.01 - 29/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.491.892,89
Pessoal Ativo	13.491.892,89
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) III	814,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	814,82
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I+III)	13.491.078,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	31.361.282,26
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) * 100	43,02
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - </>	16.935.082,42
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) </>	16.088.337,80

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLNIZA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadão 9.01 - 29/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	172.259,17	140.079,17	117.372,56	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	172.259,17	140.079,17	117.372,56	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	172.259,17	140.079,17	117.372,56	0,00
Previdenciárias	172.259,17	140.079,17	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	117.372,56	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de FFPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	2.961.371,16	6.282.711,34	6.433.062,05	-
Ativo Disponível	3.714.760,10	6.282.711,34	6.484.026,29	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	753.388,94	0,00	50.964,24	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.766.306,15	29.656.941,31	31.361.282,26	0,00
%da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,62	0,47	0,37	0,00
%da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <math>\leq\%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE COLNIZA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadão - 9.01 - 29/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.766.306,15	29.656.941,31	31.361.282,26	20.736.473,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNTE:

MUNICÍPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadão - 9.01 - 29/09/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.049.855,02
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FORNTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 29/09/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.290.100,00	37.290.100,00	6.020.775,67	16,15	21.896.808,62	68,72	15.369.291,38
1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES	30.631.874,60	30.631.874,60	5.522.416,67	18,03	21.063.473,62	68,73	9.578.400,98
1.1.0.0.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	1.388.000,00	1.388.000,00	210.582,49	15,17	896.110,01	64,56	491.889,99
1.1.1.0.00.00- Impostos	1.130.000,00	1.130.000,00	187.650,79	16,61	705.889,14	62,47	424.110,86
1.1.2.0.00.00- Taxas	243.000,00	243.000,00	22.931,70	9,44	190.220,87	78,28	52.779,13
1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.2.0.0.00.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	470.000,00	470.000,00	123.705,29	26,32	444.604,55	94,60	25.395,45
1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais	360.000,00	360.000,00	91.219,22	25,34	316.999,87	88,06	43.000,13
1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas	110.000,00	110.000,00	32.486,07	29,53	127.604,68	116,00	-17.604,68
1.3.0.0.00.00- RECEITA PATRIMONIAL	310.000,00	310.000,00	156.227,24	50,40	384.125,57	123,91	-74.125,57
1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00- Receitas De Valores Mobiliários	190.000,00	190.000,00	37.336,82	19,65	116.482,72	61,31	73.517,28
1.3.3.0.00.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.4.1.0.00.00- Receita Da Produção Vegetal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.4.2.0.00.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00- Outras Receitas Agropecuárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.5.0.0.00.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00- RECEITA DE SERVIÇOS	255.000,00	255.000,00	27.489,63	10,78	120.060,24	47,08	134.949,76
1.7.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.021.874,60	28.021.874,60	4.939.267,35	17,63	19.047.318,36	67,97	8.974.556,24
1.7.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	27.121.874,60	27.121.874,60	4.881.474,19	18,00	18.746.279,37	69,12	8.375.595,23
1.7.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00- Transferências De Convênios	900.000,00	900.000,00	57.793,16	6,42	301.038,99	33,45	598.961,01
1.7.7.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.000,00	177.000,00	65.143,67	36,80	161.264,89	91,11	15.735,11
1.9.1.0.00.00- Multas E Juros De Mora	27.000,00	27.000,00	7.328,68	27,14	30.219,44	111,92	-3.219,44
1.9.2.0.00.00- Indenizações E Restituições	10.000,00	10.000,00	19.099,70	191,00	45.913,18	459,13	-35.913,18
1.9.3.0.00.00- Receita Da Dívida Ativa	135.000,00	135.000,00	38.158,29	28,27	74.338,74	55,07	60.661,26
1.9.9.0.00.00- Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	557,00	11,14	10.793,53	215,87	-5.793,53
2.0.0.0.00.00- RECEITAS DE CAPITAL	6.658.225,40	6.658.225,40	498.360,00	7,48	843.335,00	12,67	5.814.890,40
2.1.0.0.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030.000,00
2.1.1.0.00.00- Operações De Crédito Internas	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
2.1.2.0.00.00- Operações De Crédito Externas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.0.0.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00- Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00- Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.603.225,40	4.603.225,40	498.360,00	10,83	843.335,00	18,32	3.759.890,40
2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00- Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00- Transferências De Convênios	4.473.225,40	4.473.225,40	498.360,00	11,14	843.335,00	18,85	3.629.890,40
2.4.8.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00- Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00- Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	360.000,00	360.000,00	86.142,29	23,93	318.188,79	88,39	41.811,21

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.650.100,00	37.650.100,00	6.106.917,96	16,22	22.214.997,41	59,00	15.435.102,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	2.080.000,00	2.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	39.680.100,00	39.680.100,00	6.106.917,96	15,39	22.214.997,41	55,99	17.465.102,59
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	39.680.100,00	39.680.100,00	6.106.917,96	15,39	22.214.997,41	55,99	17.465.102,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	28.583.267,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2010 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.986.400,00	-14.450,00	36.971.950,00	4.901.986,26	25.171.971,47	6.519.801,97	19.925.298,02	53,89	17.046.651,88
DESPESAS CORRENTES	27.354.481,00	1.858.318,65	29.212.799,65	4.314.174,79	20.490.517,97	5.419.130,42	18.148.629,57	62,13	11.064.170,08
Pessoal e Encargos Sociais	13.752.600,00	-131.105,00	13.621.495,00	2.476.298,47	8.547.116,39	2.476.298,47	8.547.116,39	62,75	5.074.378,61
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00	-5.000,00	20.000,00	1.661,61	11.156,55	1.661,61	11.156,55	55,78	8.843,45
Outras Despesas Correntes	13.576.881,00	1.994.423,65	15.571.304,65	1.836.214,71	11.932.245,03	2.941.170,34	9.590.366,63	61,59	5.980.948,02
DESPESAS DE CAPITAL	8.805.519,00	-1.872.768,65	6.932.750,35	587.791,47	4.681.453,50	1.100.671,55	1.776.688,45	25,63	5.196.081,90
Investimentos	8.805.519,00	-1.872.768,65	6.942.750,35	587.791,47	4.681.453,50	1.100.671,55	1.776.688,45	25,59	5.196.081,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.400,00	0,00	376.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.400,00
RESERVA DO RPPS	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	563.600,00	14.450,00	578.050,00	88.453,43	316.147,15	88.453,43	316.147,15	54,69	281.902,86
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	37.550.000,00	0,00	37.550.000,00	4.990.419,69	25.488.118,62	6.608.255,40	20.241.445,17	53,91	17.306.254,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	90.000,00	0,00	90.000,00	1.242,02	54.886,61	1.242,02	54.886,61	60,99	35.113,39
Amortização da Dívida Interna	90.000,00	0,00	90.000,00	1.242,02	54.886,61	1.242,02	54.886,61	60,99	35.113,39
Dívida Mobiliária	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	16.090,00	0,00	16.090,00	17,88	73.910,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	1.242,02	38.796,61	1.242,02	38.796,61	0,00	-38.796,61
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	37.640.000,00	0,00	37.640.000,00	4.991.661,71	25.543.005,23	6.609.497,42	20.296.331,78	53,92	17.343.668,22
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.918.665,63	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.640.000,00	0,00	37.640.000,00	4.991.661,71	25.543.005,23	6.609.497,42	22.214.997,41	59,02	15.425.002,59

FONTES:

Prefeitura Municipal de Confresa

**Portaria nº 203/2010 de 27 de Setembro de 2010.
DISPÕE SOBRE SUSPENÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO
MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 Art. 148.

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar afastamento do Sr **LUIS FERNANDO VARELA** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO** - Matrícula 010425 - Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura por prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/10/2010, ou até determinação em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Setembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

**Portaria nº 204/2010 de 27 de Setembro de 2010.
DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 Art. 152.

CONSIDERANDO:

- Boletim de Acidente da Policia Militar de 07/09/2010
- Ofício 078/2010 de 21/09/2010 – Controladoria Interna do Município.
- Fotos do Acidente

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor contratado ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** o Sr. **SIRLEY ALVIM LOPES**, Matrícula 011840, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Setembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Campinápolis

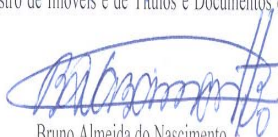
EDITAL

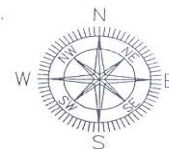
LOTEAMENTO DENOMINADO “MORADA DO SOL”, SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO.

PAULO ROGÉRIO SOARES VALENTE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.,

FAZ saber a todos que a este interessar, que aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade e comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, nas dependências do Serviço de Registro de Imóveis (1º Ofício), após examinada toda a documentação depositada nesta Serventia por Valnei Souza da Paz, exigida pelo artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e de conformidade com as determinações do art. 19 da citada Lei, é feito o presente edital em resumo e com pequeno desenho de localização da área, para registro do LOTEAMENTO DENOMINADO “MORADA DO SOL”, situado nesta cidade e comarca de Campinápolis, MT, de acordo com a planta e memoriais descritivos das quadras, da seguinte forma: A área loteada é constituída de 2,00,90ha (dois hectares e noventa centiares) ou seja 20.090,00m² (vinte mil e noventa metros quadrados) de terras e está distribuída da seguinte forma: 1) quatro (04) quadras de nºs 01 (um), com 04 (quatro) lotes, totalizando 1.923,23m² (mil, novecentos e vinte e três metros e vinte e três centímetros quadrados); 02 (dois), com nove (09) lotes, totalizando 3.313,19m² (três mil, trezentos e treze metros e dezenove centímetros quadrados); 03 (três) com 10 (dez) lotes, totalizando 3.565,25m² (três mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e 04 (quatro) com 14 (quatorze) lotes, totalizando 6.572,08m² (seis mil, quinhentos e setenta e dois metros e oito centímetros quadrados), somando 37 (trinta e sete) lotes, perfazendo a área total de 15.373,91m² (quinze mil, trezentos e setenta e três metros e noventa e um centímetros quadrados), correspondentes a 76,525% (setenta e seis vírgula quinhentos e vinte e cinco por cento) do imóvel loteado e 2) Ruas num total de 03 (três) ou sejam, Rua 01, Rua 02 e Rua 03, totalizando 4.716,09m² (quatro mil, setecentos e dezesseis metros e nove centímetros quadrados), correspondente a 23,475% (vinte e três vírgula quatrocentos e setenta e cinco por cento) do imóvel loteado. Somadas as áreas verifica-se a totalidade do imóvel loteado, que é de 2,00,90ha (dois hectares e noventa centiares) ou seja 20.090,00m² (vinte mil e noventa metros quadrados), bem como o percentual de 100% (cem por cento) da área, tudo conforme memoriais descritivos e planta elaborados e assinados pelo Engenheiro Agrônomo Ludgero Nogueira Silva, CONFEA – CREA 140427261-5, CREA 23582/D VT 2480/MT, em 01 de janeiro de 2010 e nos termos da Lei Municipal nº 913, de 08 de setembro de 2010. E para dar conhecimento a todos quantos a este interessar, é feito o presente edital, em duas vias, uma das quais será destinada a publicação em três (03) dias consecutivos num dos jornais locais, se houver ou, não havendo, em jornais da região, podendo o mesmo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, acompanhando o edital, um pequeno desenho de localização da área loteada. Cumpre esclarecer na oportunidade, que a existência de protestos de ações pessoais ou de ações penais, exceto as referentes a crimes contra o patrimônio e contra a administração não impedem o registro do loteamento, conforme determina o § 2º do art. 18, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinápolis, MT, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

Eu,  (Bruno Almeida do Nascimento), Oficial Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da comarca de Campinápolis, MT, o fiz digitar e assino.


Bruno Almeida do Nascimento
Oficial Substituto



IMÓVEL:			LOTEAMENTO MORADA DO SOL		
PROPRIETÁRIO:			VALNEI SOUZA DA PAZ		
ASSUNTO:	MUNICÍPIO:	DATA:			
LOTEAMENTO	CAMPINÁPOLIS	01/01/2010			
LOCALIZAÇÃO:	ESTADO:	ESCALA:			
CAMPINÁPOLIS	MATO GROSSO	1: 1500			
ÁREA TOTAL:		DESENHO:			
2.0090 ha		VINICIUS			
RESP. TÉCNICO:	LUDGERO NOGUEIRA DA SILVA Engº Agrônomo CREA 23582/D		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO APROVADO CAMPINÁPOLIS-MT, 10 / 09 / 2010		

Ludgero Nogueira Silva
 Engenheiro Agrônomo
 CREA 23582/D, V.P. 23582/11.ET

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
 ESTADO DE MATO GROSSO
APROVADO
 CAMPINÁPOLIS-MT, 10 / 09 / 2010

 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Diamantino

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2010

A comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Diamantino, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº 031/2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do dia 23/09/2010, edição nº 1061, Ano 5, pág. 14.
ONDE SE LÊ:
 LOTE 04 – DESERTO
 LEIA-SE:
 LOTE 04 – FÁBIO MENEZES SILVA – ME, vencedora do Lote 04 no valor global de R\$ 1.249,13 (um mil e duzentos e quarenta e nove reais e treze centavos).
 Ratificam-se os demais termos do Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº 031/2010.
 Diamantino, 27 de setembro de 2010.

LETYCIA Q. WIRGUES BOTELHO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2010

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2009, de 08/01/2009, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **Leilão**
 Data e hora: **Dia 18/10/2010 às 10:00 horas**
 Tipo : **Maior Lance**
 Objeto : **O objeto do presente edital de Leilão consiste**

na alienação dos seguintes bens (veículos e máquinas): Marca/ Modelo: **MOTONIVELADORA 165 S HUMBER WACO**, Ano de Fabricação/ Modelo: 1.974, Motor: 7400081; Marca/Modelo: **VW/SANTANA COMFORTLINE**, Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2006, Espécie Tipo: PAS/AUTOMOVEL/ Placa: KAG5593 Cor: PRATA Chassi: 9BWAC03X56P001350 Combustível: GASOLINA; **TRATOR CBT 2105**; Marca/Modelo: **IVECO/MPOL FRATELLO ESC**, Ano de Fabricação/ Modelo: 2001/2001, Espécie Tipo: PAS/ONIBUS/, Placa: JZH9993, Cor: BRANCA, Chassi: 93ZC4980118301208, Combustível: DIESEL; Marca/ Modelo: **FIAT/DUCATO 15**, Ano de Fabricação/Modelo: 2001/2001, Espécie Tipo: CAR/CAMINHONETE/FURGÃO, Placa: KAA2640, Cor: BRANCA, Chassi: 93W23174011001622, Combustível: DIESEL.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143, bairro Centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), Fones (66) 3451 1127, (66) 3451 1202, fax (0xx66) 3451-1236, ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@hotmail.com.

Dom Aquino-MT., 27 de setembro de 2010
MARILENE COIMBRA DE LIMA SALUSTIANO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Visto

EDUARDO ZEFERINO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 006/2010 (SAÚDE) (ACS)

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que estão abertas do dia 29 de setembro à 06 e outubro de 2010 nas Unidades de Saúde da Família do bairro Cidade Nova, micro áreas 46 e 78 no horário de 8:00 as 11:00h e das 13:00 as 16:00 h., as inscrições para o teste seletivo 006/2010 destinados a contratação de Agentes Comunitários de Saúde. O edital e maiores informações estarão expostos na Secretaria Municipal de Saúde, CAC-Centro de Atendimento ao Cidadão, Prefeitura Municipal e Site WWW.guarantadonorte.mt.gov.br.

Guarantã do norte, 28 de setembro de 2010

AUREO SOARES FRUTUOSO
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA INTERNA N. 006/2010 DE 28/09/2010

Nomeia membros para a Comissão de Aplicação e Correção do Teste Seletivo nº 006/2010, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências:

AUREO SOARES FRUTUOSO Secretário Municipal de Administração e Finanças de Guarantã do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente Portaria Interna:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção de Teste Seletivo, conforme Edital nº 006/2010, abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
VERONI MARIA PANSERA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	474
KATILENE SOUSA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2841
ERICA RENATA PERES CASTILHO	ENFERMEIRA	1709
LAIS KELI FERRETE GUIMARAES	PSICOLOGA	1880
ANGELA MARIA MACEDO	ESCRITURARIA	1852
AUSIRLEI MARIA GUERRA	CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO FMS	3073
SIMONE ZANFONATO BOCCHI	CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTOS	2963

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, aos 28 de setembro de 2010.

AUREO SOARES FRUTUOSO
 Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**EDITAL Nº 006/2010
 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, e Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 03239019/0002-64 torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao processo seletivo público para a função de **Agentes Comunitários de Saúde**, conforme Anexo I, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial nº 2.430 de 23/12/2003 e Lei nº 11.350, de 05/10/2006, e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Saúde, abrangendo os cargos de Agentes Comunitários de Saúde.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal, CAC-Centro de Atendimento ao Cidadão, USF- Unidade de saúde da Família, no Diário Oficial e no site www.guarantadonorte.mt.gov.br.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1. Atribuições: Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista

da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação;

estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.

3.2. Condições de trabalho: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.3. Vencimento: Um salário mínimo. O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens

são assegurados nos termos Estatutário, no que couber.

3.4. Número de vagas: 02 (duas) vagas para Agentes Comunitários de Saúde.

3.5. Lotação: Os Agentes Comunitário de Saúde serão contratados pela Prefeitura Municipal de

Guarantã do Norte/MT.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: as inscrições poderão ser realizadas no período de 29 de setembro a 06 de

Outubro de 2010, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13.00 às 16.00 horas nas

Unidades de Saúde Participantes (anexo I)

Requisitos básicos para a inscrição:

a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;

b) O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na comunidade em que irá atuar desde a

data de publicação deste Edital;

c) Haver concluído o ensino fundamental (só serão aceitas inscrições dos Agentes

Comunitários de Saúde com ensino fundamental incompleto na zona rural, se não houver

candidato que atenda este requisito);

d) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

e) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

f) Gozar de boa saúde física e mental;

g) Atender às condições prescritas para a função;

4.3. Cópias de Documentação necessária para inscrição:

a) Cédula de identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) Comprovante de endereço; (quando não estiver em nome do candidato trazer

declaração autenticada e com reconhecimento de firma em nome do proprietário do

imóvel ou contrato de locação do imóvel)

e) Comprovante de Escolaridade;

f) 02 fotos 3x4;

4.4. Procedimentos de inscrição:

a) Os Agentes Comunitários de Saúde deverão Comparecer no local de inscrição nas

Unidades de Saúde participantes, (Anexo I) das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13.00

às 16.00 horas ;

b) Entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida com a devida declaração de

residência na comunidade assinada;

c) Apresentar histórico escolar que comprove a conclusão do ensino

fundamental;

d) Apresentar documento de identificação com foto de que trata o item 4.3., letra a;

e) Fica reservada às pessoas portadoras de deficiências físicas, na proporção de 5 %

(cinco por cento) do total das vagas oferecidas por cargo, desde que a deficiência seja

compatível com o exercício das atribuições do cargo pretendido, ficando ressalvado

que na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes físicos,

estas serão preenchidas pelos demais não portadores de deficiências físicas.

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente

conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

4.5. O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente.

4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição,

arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento desse

documento.

4.7. A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição

em qualquer fase do Processo Seletivo Público.

5. DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a

desempenharem as exigências requeridas pelo PSF/PACS/PASCAR, e cujo perfil seja mais

adequado para desenvolvê-las será operacionalizado por técnicos da Prefeitura Municipal de

Guarantã do Norte, com as seguintes etapas:

5.1. Primeira Etapa – Prova de Conhecimentos Específicos.

Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 30 (trinta)

questões objetivas com 04(quatro) opções de respostas, com valor de 01 ponto cada

resposta certa sendo: 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos ao cargo de

Agente Comunitário de saúde, 10 (Dez) de português e 05 (cinco) questões objetivas de

matemática. O candidato será habilitado para a fase posterior se atingir no mínimo 30% de

acertos do total das questões propostas, que terão a pontuação máxima de 30 pontos.

5.2. Segunda Etapa – Os três primeiros colocados no Processo Seletivo participarão do Curso

Introdutório com carga horária de 40 horas que ao final será aplicada uma prova objetiva de

20(vinte) questões, com 04(quatro) respostas opcionais, que se somando a nota do Curso

Introdutório com a nota do Processo Seletivo ficará definido o primeiro colocado, ficando os

demais como suplentes. A data de convocação para esta etapa, bem como o local da realização

do Curso Introdutório será divulgado juntamente com o Gabarito de Resultados ao final da prova

escrita, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão)

no Diário Oficial do Município e no site www.guarantadonorte.mt.gov.br.

Os candidatos que participarem do Curso Introdutório terão uma Folha de Freqüência que deverá ser assinada com

horário no início e término de cada turno do curso.

5.3 O candidato que não obtiver 75(setenta e cinco por cento) de freqüência será eliminado do

processo seletivo.

5.4 Poderão ser apresentados após o resultado da prova, somente pelos candidatos aprovados na

prova escrita, títulos idôneos e compatíveis com o cargo pretendido, que serão adicionados à

nota final do candidato, sendo estes autenticados com o original pelo presidente do Processo

Seletivo;

5.5 Será considerado na seguinte pontuação:

CURSO DE FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO

01 PONTO A CADA 20 HORAS

5.6 A pontuação será considerada em função do maior título apresentado, sendo este cumulativo

até 5 (cinco) pontos.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As Provas serão realizadas no dia 13 de Outubro, no Centro de Ensino Superior, Av

Alcides Moreno Capeline Centro, no horário das 8:00 as 11:00 h.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento com fé pública que garanta

sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta, lápis e borracha.

6.3. Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I- Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo

Seletivo;

II- Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III- Utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro

aparelho eletro-eletrônico

IV- Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na

companhia do fiscal;

V- Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI- Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, auxiliares ou autoridades presentes.

6.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

6.6. O candidato, ao término das provas objetivas, entregará a examinadora da sala, a sua prova.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. O gabarito das questões objetivas da prova da primeira etapa será afixado no local de

realização logo após o seu término.

8. DO RECURSO

8.1. Os recursos serão sempre dirigidos à Comissão do Processo de Teste Seletivo, interpostos

no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da realização das provas, da publicação do

gabarito, ou da publicação do resultado final do Processo de Teste Seletivo, conforme o

caso;

8.2. A Comissão deverá seguidamente a respeito do recurso interposto, submeter ao Chefe do

Executivo Municipal e publicar no mural do Centro de Atendimento ao cidadão – CAC, no

Diário Oficial do Município e no site www.guarantadonorte.mt.gov.br em

até 5 (cinco)

dias úteis após o término do prazo recursal;

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todas as fases são consideradas eliminatórias e classificatórias. O candidato será considerado habilitado para fase posterior se atingir no mínimo 30% de acertos do total das

questões propostas ou classificatoriamente de acordo com a pontuação.

A nota final será a

somatória das notas da 1ª fase (Prova Escrita), da 2ª fase (Curso Introdutório com aplicação de

prova no final do curso); e prova de títulos.

9.2 A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente,

considerando somente um aprovado por micro-área, ficando os demais classificados como

suplentes.

9.3 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo

com os seguintes critérios:

a) O numero de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

b) O numero de pontos na prova de Língua Portuguesa;

c) Mesmo mantendo o empate da condição dos itens anteriores será aprovado o candidato

com mais idade.

10. DA CONTRATAÇÃO

A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I- Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em

vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do

contrato de trabalho;

II- Ser considerado apto na inspeção de saúde;

III- Aos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação

da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades

características dos Agentes Comunitários de Saúde;

IV- O candidato será convocado a assumir e terá o prazo de 48 (quarenta e oito)

horas para tal, e caso não haja comparecimento no prazo estipulado o

candidato será considerado desistente sendo convocado o candidato

classificado subsequente;

V- Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia de documentos com fé pública que garanta sua identificação (cédula de

identidade civil ou militar, carteira de trabalho, carteira profissional, ou carteira nacional

de habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia), não sendo aceitos

cartões de protocolo ou outros documentos;

b) Fotocópia da comprovação de domicílio na área de abrangência da unidade de saúde do

Programa de Saúde da Família para a qual se inscreveu;

c) Fotocópia do Título de Eleitor, com os comprovantes de voto das duas últimas eleições;

d) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Fotocópia de documento que comprove quitação com as obrigações militares (quando for

candidato do sexo masculino);

f) Fotocópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

g) Fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;

h) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;

i) Declaração de nascimento dos (a) filhos (a) até 06 (seis) anos;

j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos (a) filhos(a) até 18 anos;

k) Original atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou

outros documentos.

l) Fotocópia de histórico escolar que comprove a conclusão do ensino fundamental ou

Certificado de Conclusão;

m) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 recentes;

n) O regime jurídico de trabalho é estatutário e é especificado nas Leis Complementares nº

105/05 e 114/2006.

o) O regime previdenciário é o regime geral da previdência social.

10.1. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme fixa a

Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

11. HOMOLOGAÇÃO FINAL

11.1 – Após transportas todas as fases do Processo Seletivo Público, a Administração Pública

fará, através do edital, a Homologação do Resultado Final.

11.2 – o Edital com a Homologação do Resultado Final será disponibilizado no site:

www.guarantadonorte.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário

Oficial do Município e no CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. – O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, da data de publicação da

Homologação do resultado final, prorrogável, por igual período;

12.2. – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que

verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público,

anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

12.3. – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na

aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

12.4. – A resolução dos casos omissos ficará a cargo da comissão Organizadora.

Garantã do Norte/MT, 28 de Setembro de 2010

AUREO SOARES FRUTUOSO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Observação: O edital estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.guarantadonorte

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIDADE NOVA		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIDADE NOVA	
MICRO ÁREA	VAGAS	MICRO ÁREA	VAGAS
46	01	78	01
TOTAL	01	TOTAL	01

**ANEXO II
CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA**

DISCIPLINAS	CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Conhecimento Específico do SUS	- Processo saúde-doença e seus determinantes /condicionantes - Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a lei Orgânica da Saúde - Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação - Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos - Interpretação demográfica - Conceito de territorialização, micro-área de abrangência - Indicadores epidemiológicos - Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da População - Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos - Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva - Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas - Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros.	15
Português	- Interpretação de texto. - Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. - Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. - Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. - Preposições e conjunções. - Concordância verbal e nominal. - Crase. - Regência.	10
Matemática	Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1.o grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações de problema.	05

**FICHA DE INSCRIÇÃO
TESTE SELETIVO 006/2010**

Nome do Candidato: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Endereço: _____ Telefone: _____
 Bairro: _____ Micro Área: _____ nº de Inscrição _____
 Grau de Escolaridade: _____

 Candidato Responsável
 Via da Prefeitura



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
 GOVERNO MUNICIPAL 2009/2012
 RECURSOS HUMANOS
 (66) 3352-5158
 Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória



**FICHA DE INSCRIÇÃO
TESTE SELETIVO 2010**

Nome do Candidato: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Endereço: _____ Telefone: _____
 Bairro: _____ Micro Área: _____ nº de inscrição _____
 Grau de Escolaridade: _____

 Candidato Responsável
 Via do Candidato

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

**EDITAL Nº 005/2010
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL - 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, **SENHOR ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos"; torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **29 de Setembro 2.010 (Quarta feira)**, com início às 19 horas, no plenário da Câmara Municipal, com o **objetivo de discutir o projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA – 2011.**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe, conselhos municipais para participarem desta audiência, para juntos discutirmos sobre a previsão financeira e orçamentária do município para o exercício de 2011.

Ipiranga do Norte, 28 de Setembro de 2010.

**Prefeito Municipal
Orlei José Grasseli**

**EDITAL Nº 006/2010
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art.9º, § 4º - Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais, torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **29 de Setembro de 2.010 (quarta-feira)**, com início às 20:00 horas, no **PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, com o **objetivo de apresentar a avaliação das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2010.** Contamos com a presença de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e conselhos municipais, onde os mesmos poderão obter todas as informações a cerca da aplicação dos recursos públicos.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, 28 de Setembro de 2010.

**Prefeito Municipal
Orlei José Grasseli**

Prefeitura Municipal de Jangada

**DECRETO Nº. 031
De 27 de Setembro de 2.010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais, Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007; Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT; Considerando ainda a Portaria de nº. 0??/2010 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 10/2010

OBJETO: Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais da Administração Direta e Indireta.

SETORES ENVOLVIDOS: UCI Unidade de Controle Interno e Departamento de Contabilidade.

1 - DOS OBJETIVOS:

1.1 – Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no que compete às responsabilidades do Sistema de Controle Interno Disciplinar a elaboração do Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais do Poder Executivo, inclusive da administração Indireta pela Controladoria do Município.

2 - DOS CONCEITOS

Parecer: é uma expressão que permite emitir uma opinião especializada, técnica e sustentada sobre bases confiáveis com objetivo de clarificar, interpretar e explicar uma determinada matéria sobre um determinado tema.

3 - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

3.1 - Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

3.2 - Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

3.3 - Resolução 01/2007, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências;

3.4 - Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

4 - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- a) Promover discussões técnicas entre unidades executoras com a unidades responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetivos da Instrução Normativa;
- b) Promover sua divulgação e implementação, mantendo atualizada, orientando as áreas executoras, e supervisionando a aplicação da Instrução Normativa.

4.2. Do Controlador Interno

a) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Administração, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

b) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

c) Informar por escrito, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

d) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

e) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao **SCI (Sistema de Controle Interno)**, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

f) Fazer Auditoria Interna emitindo opiniões em forma de relatório;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

h) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1) Da elaboração:

5.1.1. Controladoria deverá elaborar um relatório resumido das atividades desenvolvidas no exercício;

5.1.2. A Controladoria deverá elaborar o Relatório e Parecer Conclusivo das Contas do Poder Executivo contemplando a análise dos seguintes documentos e demonstrativo:

- a) Execução Orçamentária;
- b) Demonstrações contábeis;

- c) Cumprimento dos limites de Pessoal, Operações de Crédito e Dívida Consolidada;
- d) Inscrição de Restos a Pagar;
- e) Destinação dos recursos oriundos de alienação de bens;
- f) Confrontação do inventário dos bens patrimoniais com os registros contábeis;
- g) Aplicação dos recursos em Educação, inclusive dos recursos do FUNDEB;
- h) Aplicação em Saúde.

5. 2. Do prazo, encaminhamento e arquivamento.

5.2.1. É encaminhado aos gestores da administração direta e indireta, para que os mesmos possam apreciar assinar e providenciar o encaminhamento ao TCE-MT, juntamente com suas prestações de contas;

5.2.2. Devera ser feito o pronunciamento expresso e indelegável do Gestor sobre o parecer do Controle Interno das contas anuais da Administração Municipal;

5.2.3. A Controladoria Geral do Controle Interno terá até dia 15 de Abril de cada ano para elaborar o Parecer Conclusivo das Contas Anuais da Administração Direta e Indireta.

6 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

6.2 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

6.3 Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias;

6.4 O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

6.5 Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder Executivo com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6.6 O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

7.2 Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jangada – Mato Grosso, 27 de Setembro de 2.010.

VALDECIR KEMER
PREFEITO MUNICIPAL

RONES SANT'ANA
CONTROLADOR

DECRETO Nº. 032 De 27 de Setembro de 2.010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais, Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT;

Considerando ainda a Portaria de nº. 005/2010 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 11/2010

OBJETO: REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS, INSPEÇÕES E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS DIVISÕES, DIRETORIAS, COORDENADORIAS OPERACIONAIS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA.

1 - DOS OBJETIVO

1.1 – Instituir a Instrução Normativa para a realização de Auditorias Internas, Inspeções e Tomadas de Contas Especiais que uniformizará, disciplinará e sistematizará os procedimentos a serem adotados.

2 - DOS CONCEITOS

Parecer: é uma expressão que permite emitir uma opinião especializada, técnica e sustentada sobre bases confiáveis com objetivo de clarificar, interpretar e explicar uma determinada matéria sobre um determinado tema.

3 - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

3.1 - Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

3.2 - Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

3.3 - Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

3.4 - Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

4 - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

a) Promover discussões técnicas entre unidades executoras com a unidades responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetivos da Instrução Normativa;

b) Promover sua divulgação e implementação, mantendo atualizada, orientando as áreas executoras, e supervisionando a aplicação da Instrução Normativa.

4.2. Do Controlador Interno

a) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Administração, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

b) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

c) Informar por escrito, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

d) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

e) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao **SCI (Sistema de Controle Interno)**, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

f) Fazer Auditoria Interna emitindo opiniões em forma de relatório;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua

fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

h) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 DO PLANEJAMENTO:

5.1.1 A Controladoria Interna, com base nas prioridades do Município, elaborará o Programa Anual de Auditoria Interna, identificando órgão e data para cada verificação.

5.2 DO COMUNICADO:

5.2.1 A Controladoria Interna emitirá e encaminhará um ofício ao órgão a ser auditado, com cinco (05) dias úteis de antecedência ao procedimento;

5.2.2 A Controladoria Interna poderá, neste mesmo ofício, solicitar que seja providenciado alguns documentos, para agilizar o processo no dia da auditoria;

5.2.3 O órgão a ser auditado, deverá providenciar a documentação requisitada, e entregar aos auditores no início do procedimento;

5.2.4 O responsável pelo órgão deverá estar presente no dia da verificação.

5.3 DA AUDITORIA:

5.3.1 A Controladoria Interna, baseado em seu planejamento e no ofício encaminhado ao órgão que será fiscalizado, inicia os trabalhos de auditoria;

5.3.2 Os questionamentos, análises e verificações, serão baseados no Programa de Trabalho específicos para cada área;

Obs.: Havendo necessidade de aprofundar as verificações em uma determinada área, os auditores poderão questionar, solicitar ou analisar outros itens não constantes do Programa de Trabalho.

5.3.3 Durante os procedimentos de auditoria, os auditores deverão registrar todas as informações relevantes no Papel de Trabalho, documento cuja finalidade é colher elementos comprobatórios suficientes para apoiar, no futuro, o Relatório de Auditoria.

5.4 DO RELATÓRIO DE AUDITORIA:

5.4.1 Após a conclusão dos procedimentos de auditoria, deverá ser emitido um Relatório de Auditoria, em duas vias, registrando as inconformidades encontradas, bem como as possíveis recomendações para solucionar os itens inconformes;

5.4.2 O Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Secretário da pasta auditada. Se a verificação ocorrer em uma autarquia, deverá ser encaminhado somente ao Presidente da autarquia;

5.4.3 O gestor do órgão auditado, de posse do Relatório de Auditoria, se encarregará de identificar e cobrar soluções dos responsáveis pela regularização dos itens apontados;

5.4.4 O gestor do órgão auditado deverá encaminhar um Ofício à Controladoria Interna, informando sobre a regularização dos itens apontados, em até 30 dias após o recebimento do Relatório de Auditoria.

Obs.: Caso a auditoria realizada seja no Poder Executivo e a Controladoria Interna não receber este Ofício dentro do prazo estabelecido, deverá ser encaminhado um Ofício ao Prefeito Municipal comunicando o fato.

5.5 DO ARQUIVAMENTO E SEGURANÇA DOS DOCUMENTOS:

5.5.1 Os papéis de trabalho deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros do Controle Interno;

5.5.2 Os Relatórios de Auditoria deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros do Controle Interno. À medida em que a Controladoria Interna for recebendo os Ofícios, estes deverão ser anexados ao respectivo Relatório de Auditoria.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

6.2 As dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Sistema de Controle Interno.

6.3 Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jangada – Mato Grosso, 27 de Setembro de 2010.

VALDECIR KEMER
PREFEITO MUNICIPAL

RONES SANT'ANA
CONTROLADOR

DECRETO Nº. 033 **De 27 de Setembro de 2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais,

Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT;

Considerando ainda a Portaria de nº. 005/2010 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 12/2010

OBJETO: Normas Internas de atendimento as equipes do Controle Externo.

SETORES ENVOLVIDOS: Controladoria Geral de Controle e todos os sistemas Administrativos de Controle Interno da Prefeitura de Jangada.

1 - DOS OBJETIVO

1.1 – Direcionar e Orientar o atendimento das equipes do controle externo do TCE/MT, CGU e Câmara Municipal que exerce a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos em geral;

1.2 Estabelecer os procedimentos para o atendimento aos agentes de fiscalização do controle externo – TCE e CGU;

1.3 Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda a administração por ocasião das inspeções externas.

2 - DOS CONCEITOS

2.1 Controle: Verificação administrativa; o fato de ter alguma coisa sob seu domínio e fiscalização; orientação fiscalizadora; aparelho que regula o mecanismo de certas máquinas;

2.2 Controle Interno: O controle interno, (um órgão) efetivado pela administração dos órgãos e entidades, que abrange todas as atividades destinadas a assegurar de modo razoável o cumprimento dos objetivos e metas da organização, com respeito à eficiência e eficácia de suas operações, à confiabilidade das demonstrações financeiras, à observância das leis e regulamentos e à salvaguarda do seu patrimônio;

2.3 Controle Externo: O controle efetuado por órgão estranho à Administração Pública responsável pelo ato controlado (Ex. Câmara Municipal com auxílio do Tribunal de Contas). Abrange a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente federado.

3 - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

3.1 - Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

3.2 - Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

3.3 - Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

3.4 - Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

4 - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

a) Promover discussões técnicas entre unidades executoras com a unidades responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetivos da Instrução Normativa;

b) Promover sua divulgação e implementação, mantendo atualizada, orientando as áreas executoras, e supervisionando a aplicação da Instrução Normativa.

4.2. Do Controlador Interno

a) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Administração, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

b) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

c) Informar por escrito, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

d) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

e) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao **SCI (Sistema de Controle Interno)**, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

f) Fazer Auditoria Interna emitindo opiniões em forma de relatório;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

h) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Dos Fluxos das Atividades

5.1.1 A Controladoria deverá comunicar às unidades que serão fiscalizadas, para disponibilizar toda a documentação do exercício em análise a equipe de controle externo, conforme solicitação antecipada do TCE/MT e da CGU;

5.1.2 Enquanto a equipe de controle externo trabalha independente do horário, será necessário que os responsáveis por cada unidade fiquem à disposição para atender eventuais solicitações;

5.1.3 Cada unidade ficará responsável pela organização da sua documentação em um único ambiente onde a equipe possa trabalhar sem ser interrompida;

5.1.4 A Controladoria deverá recepcionar os agentes de fiscalização, com apresentação ao gestor do órgão ou entidade e gestores das unidades a serem envolvidas nos exames;

5.1.5 A Controladoria deverá apresentar os agentes de fiscalização às unidades onde se concentrarão os trabalhos de fiscalização;

5.1.6 A Controladoria deverá ajustar com os agentes de controle externo, as questões operacionais do trabalho, a disponibilização de informações, espaço físico, recursos de tecnologia da informação e o estabelecimento das regras para o acompanhamento dos trabalhos;

5.1.7 A Controladoria deverá acompanhar e dar suporte ao trabalho dos agentes de fiscalização;

5.1.8 A Controladoria deverá reunir-se com a equipe de fiscalização, para conhecimento dos documentos e informações pendentes, se for o caso, inclusive quanto aos prazos e forma de encaminhamento, e encerramento formal da fiscalização;

5.1.9 A Controladoria deverá encaminhar documentos e informações pendentes ao órgão de controle externo, quando solicitadas.

6 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

6.2 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

6.3 Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias;

6.4 O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

6.5 Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6.6 O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar o atendimento das equipes do controle externo do TCE/MT que exerce a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, sendo que acompanhando essas informações o TCE exerce sua jurisdição própria;

7.2 Em caso de dúvidas em relação aos procedimentos, deve-se reportar à orientação do TCE/MT;

7.3 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

7.4 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada – Mato Grosso, 27 de Setembro de 2.010.

VALDECIR KEMER **RONES SANT'ANA**
PREFEITO MUNICIPAL **CONTROLADOR**

DECRETO Nº. 034
De 27 de Setembro de 2.010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais,

Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT;

Considerando ainda a Portaria de nº. 005/2010 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 13/2010

OBJETO: REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS DIVISÕES, DIRETORIAS E COORDENADORIAS OPERACIONAIS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA.

1 - DOS OBJETIVO

1.1 – Estabelecer normas gerais para adequar a remessa de documentos da Prefeitura e Câmara Municipal a serem protocolados no tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2 - DOS CONCEITOS

2.1 Remessa: Envio de documentos (papéis) fornecidos por indivíduos, departamentos, órgãos e secretarias da administração ao controle Interno e Externo;

2.2 Documentos: São todos os papéis contendo informações que ajudem a tomar decisões, comuniquem decisões tomadas, registrem assuntos de interesse da Administração.

3 - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

3.1 - Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

3.2 - Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

3.3 - Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

3.4 - Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

4 - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

a) Promover discussões técnicas entre unidades executoras com a unidades responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetivos da Instrução Normativa;

b) Promover sua divulgação e implementação, mantendo atualizada, orientando as áreas executoras, e supervisionando a aplicação da Instrução Normativa.

4.2. Do Controlador Interno

a) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Administração, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

b) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

c) Informar por escrito, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

d) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

e) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao **SCI (Sistema de Controle Interno)**, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

f) Fazer Auditoria Interna emitindo opiniões em forma de relatório;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

h) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 O Órgão Central do Controle Interno deverá manter um cadastro atualizado contendo a qualificação civil completa de todos os responsáveis, que estejam obrigados na forma da lei, a prestar contas sobre dinheiro, bens e valores públicos.

5.2 O cadastro conterá os seguintes dados: nome, indicação do cargo, função ou emprego publico, n°. de RG, CPF, data inicial dessa responsabilidade e endereço residencial completo (rua, n°. , bairro, CEP e cidade).

5.3 O cadastro será atualizado até 31 de janeiro de cada ano, pelo Órgão Central do Controle Interno sob pena da não-emissão de Certidão Negativa de Débito, nos termos do artigo 4º Parágrafo Único, da Instrução Normativa n°. 03/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

5.4 As informações declaradas para fins de cadastro, que não correspondam a verdade, implicarão na responsabilidade criminal daquele que lhe deram causa.

5.5 Determinar as Divisões, Diretorias e Coordenadorias Operacionais que, ao encaminhar documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por força de determinação legal ou regimental, façam constar

todos os relatórios e documentos exigidos no referido manual de orientação.

5.6 O ofício de encaminhamento dos documentos deverá conter a indicação precisa do assunto a que se refere, inclusive com a indicação do numero do processo original, caso esse já tiver sido protocolizado, anteriormente, no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

5.7 Na impossibilidade de remessa de alguns relatórios ou documentos exigido, deverá constar declaração com exposição das justificativas emitidas pelos coordenadores de despesa, ressaltando que essas justificativas não devem ter caráter meramente protelatório.

5.8 Os relatórios e documentos serão dispostos na ordem alinhada nos itens "documentação" do Manual de Orientação e terão suas folhas sequencialmente numeradas e rubricadas pelo órgão ou entidade remetente, no canto superior direito da página.

5.9 Será identificada cada folha que se localizar cada documento exigido no Manual de Orientação do TCE-MT mediante "sumário", e assinado pelo ordenador de despesas.

5.10 Os relatórios conterão assinatura identificada do ordenador de despesas, bem como do contador, nos de natureza contábil, e dos demais responsáveis pelas unidades correspondentes.

5.11 A conferencia prévia do cumprimento das exigências desta Instrução Normativa e do Manual de Orientação, pela Divisão de Protocolo daquele órgão, é condição necessária para o protocolo dos documentos.

5.12 Não serão protocolados os documentos encaminhados com inobservância às determinações constantes da Instrução Normativa n°. 03/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

5.13 Os pedidos de paralisação, devolução à origem e juntada de documentos em processos, deverão ter como procedência o órgão de origem.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 As propostas para alteração desta Instrução Normativa para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob o Órgão Central do Controle Interno, serão discutidas juntamente com as Divisões, Diretorias e Coordenadorias Operacionais, e apresentadas ao Prefeito juntamente com a Presidência da Câmara.

6.2 O não cumprimento dos termos contidos nesta Instrução Normativa importará nas sanções previstas em lei.

6.3 Todas as duvidas geradas, deverão ser dirimidas junto com o Órgão Central de Controle Interno.

6.4 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada – Mato Grosso, 27 de Setembro de 2.010.

VALDECIR KEMER
PREFEITO MUNICIPAL

RONES SANT'ANA
CONTROLADOR

DECRETO Nº. 036
De 27 de Setembro de 2.010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais,

Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT;

Considerando ainda a Portaria de nº. 005/2010 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 15/2010

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS DIVISÕES, DIRETORIAS E COORDENADORIAS OPERACIONAIS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA.

I - DOS OBJETIVO

Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda administração da Prefeitura e Câmara Municipal, por ocasião da elaboração do PPA, e definir responsabilidades pelo descumprimento das regras desta Instrução Normativa.

II - FINALIDADE

1 - A finalidade primordial do Plano Plurianual é a de definir objetivos e metas no que concerne a continuidade dos programas e quanto a distribuição dos recursos, que deve ser orientado segundo os critérios de eficiência, eficácia economicidade e efetividade, com vistas a consolidar a gestão estratégica da Câmara Municipal;

2 - A Gestão Estratégica fica na responsabilidade do Órgão Central de Controle Interno;

3 - O Órgão Central de Controle Interno coordenará, até o dia 15 de Junho de cada exercício, os procedimentos para elaboração, bem como disponibilizar metodologia, orientação e apoio técnico no período da confecção do PPA, inclusive fornecendo modelos de formulários para cadastramento de programas e ações que deverão conter as seguintes informações:

3.1 Informações sobre o Programa:

3.1.1 Nome do Programa – traduz os propósitos do programa;

3.1.2 Objetivo – expressar os resultar a alcançar, ou seja, a finalidade de programa;

3.1.3 Público alvo – Identificação dos segmentos da sociedade a serem beneficiados por sua execução;

3.1.4 Órgão responsável – pela proposição da Prefeitura e Câmara Municipal;

3.1.5 Horizonte Temporal – indica a natureza (continua ou temporária) e ainda o início e o termino;

3.2 Informações sobre indicadores:

3.2.1 Descrição Unidade e Medida – deverá ser o padrão escolhido para a mensuração do indicador, ou seja, a forma de dimensionar o indicador: índice mais recente data de apuração, índice desejado ao final do PPA;

3.2.2 Índice mais recente, apurado em – representa a quantidade da unidade de medida associada ao indicador. Apontando o valor mais recente do índice e as datas de sua apuração;

3.2.3 Índice Desejado ao Final do PPA – deverá ser o resultado da execução do Programa, esperando ao final do período, compreendido pelo PPA. Este resultado será medido com o uso do indicador escolhido, cabendo observar que este valor serve, apenas, como referencia, e por ser maior, igual ou menor em função da prioridade conferida.

3.3 Ainda deverá conter as seguintes informações:

3.3.1 Programa – identificar o nome do programa;

3.3.2 Órgão Responsável – Identificar órgão responsável pelo programa;

3.3.3 Descrição da Ação – deverá conter cada ação relacionada no formulário, contemplando quando couber, com outras informações que o melhor caracteriza;

3.3.4 Função – Identificar a função na qual melhor se enquadra a ação, de acordo com a Lei 4.320/64 – função de governo;

3.3.5 Sub-função – identificar a sub-função na qual melhor se enquadra de acordo com a Lei 4.320/64;

3.3.6 Divisão Administrativa – identificar a divisão operacional em que será executada a ação, de acordo com a estrutura administrativa;

3.3.7 Unidade Responsável – divisão operacional da unidade, responsável pela ação;

3.3.7 Tipo – P (projeto), conjunto de operações limitadas no tempo que resultam na expansão ou aperfeiçoamento da ação. A (atividade), conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental;

3.3.8 Descrição do Produto – descrição do bem ou serviço que resulta da ação;

3.3.9 Unidade de Medida – Unidade de mensuração do produto. O passo a passo da elaboração do PPA o poder Legislativo;

3.3.10 Meta Física – será a quantidade do produto que se deseja obter a cada ano, pela implementação da ação expressa na divisão operacional adotada;

3.4 Os titulares de cada divisão, diretoria e coordenadoria operacional deverão até o último dia útil do mês de Junho, encaminhar ao Órgão Central de Controle os formulários preenchidos, para cadastramento de programa e ações, onde contarão as prioridades para que sejam incluídas no PPA;

3.5 As prioridades de cada divisão operacional serão de sua exclusiva responsabilidade;

3.6 Compete a divisão operacional:

3.6.1 Negociar e articular os recursos necessários para cumprir os objetivos da sua prioridade;

3.6.2 Utilizar os recursos de forma eficiente, segundo as normas e padrões mensuráveis;

- 3.6.3 Responsabilizar-se pelos recursos despendidos;
3.6.4 Estimar e avaliar o custo das ações e os benefícios esperados.

4. Após o conhecimento dos relatórios das divisões, diretorias e coordenadorias operacionais, o Órgão Central do Controle Interna deverão consolidar as informações do PPA até o ultimo dia 15 de julho de cada exercício e submete-lo à apreciação do Prefeito e Presidente da Câmara Municipal.

5. O Presidente da Câmara e a Comissão de Finanças e Orçamento manifestarão, num prazo de 5 (cinco) dias úteis após proposta ter sido acolhida. Se for o considerada adequada, será enviada à Prefeitura, para ser agregada ao PPA do Município.

6. Caso o Presidente da Câmara não concorde com a proposta apresentada, será devolvida ao Órgão Central de Controle Interno com as justificativas anexas.

7. O Órgão Central do Controle Interno avaliará tecnicamente as justificativas apresentadas pelo Presidente da Câmara, e poderá ou não, devidas alterações. Após os procedimentos, devolverá ao Presidente da Câmara para ser enviado à Prefeitura Municipal ate o dia 30 de Julho de cada exercício.

III – Considerações Finais

1 – O Prefeito fará publicar, pela internet ou em lugar de costume, a proposta do Plano Plurianual da Prefeitura e Câmara, durante o mês de julho de cada exercício;

2 – Caso a Prefeitura e Câmara decida realizar audiência publica para discutir a proposta do PPA, deverá estas ser realizada no período de 15 a 30 do mês de junho de cada exercício;

3 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada – Mato Grosso, 27 de Setembro de 2.010.

VALDECIR KEMER **RONES SANT'ANA**
PREFEITO MUNICIPAL **CONTROLADOR**

DECRETO Nº. 037
De 27 de Setembro de 2.010

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais,
Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT;

Considerando ainda a Portaria de nº. 005/2010 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 16/2010

OBJETO: ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS DIVISÕES, DIRETORIAS E COORDENADORIAS OPERACIONAIS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA.

I - DOS OBJETIVO

1 – Desenvolver procedimentos para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que de forma direta estabelecerá regras gerais na elaboração do Orçamento do exercício subsequente.

II – FINALIDADE

1 - A finalidade primordial da Lei de Diretrizes Orçamentária é a de Definir objetivos e resultados a serem alcançados, num período de 3 (três) anos consecutivos, quanto à continuidade dos programas e a distribuição dos recursos, que devem ser orientados por critérios eficácia e efetividade; e constituída pela getao estratégica da Prefeitura e Câmara Municipal;

2 – A gestão estratégica fica na responsabilidade do Órgão Central de Controle Interno, em conjunto e em articulação com as demais divisões operacionais;

3 – Caberá ao Órgão Central de Controle Interno, até o ultimo dia útil do mês de fevereiro de cada exercício, coordenar os procedimentos para a elaboração, assim como disponibilizar metodologias, orientação e apoio técnico no período da elaboração da LDO, incluindo o fornecimento de formulário para o cadastramento das Metas Fiscais. Nesta, deverão constar o volume de trabalho a ser realizado e o tempo necessário, permitindo assim, a mensuração e avaliação de políticas, programas, atividades e projetos;

4 – Informações sobre as metas Fiscais – Receitas:

4.1 Receita do Exercício Anterior – traduz a transferência de duodécimo a ser repassado ao Legislativo Municipal;

4.2 Receita Estimada Vigente – demonstra a transferência de duodécimo estimado vigente repassado ao Legislativo Municipal;

4.3 Receita Estimada nos 3 (três) Próximos Anos Contínuos – traduz informações com projeções orientado pelo índice de infrações;

4.4 Média total da Receita – demonstra a projeção media total dos últimos anos, excluindo a receita realizada do exercício anterior;

5. Informações sobre Metas Fiscais – despesa por função e categoria econômica:

5.1 Despesa Corrente e Capital realizado no exercício anterior da Prefeitura e Câmara Municipal;

5.2 Despesa Corrente e Capital orçado, do exercício vigente;

5.3 Despesa fixada nos 3 (três) próximos anos ininterruptos;

5.4 As fontes para fixação das despesas deverão estar de acordo com os programas e metas contidas no PPA;

6 – Os anexos Demonstrados deverão ser elaborados pela Divisão Operacional de Contabilidade e Tesouraria da Câmara, até o dia 15 do mês

de março de cada exercício, e deverão ser encaminhados ao Órgão Central de Controle Interno;

7 – O Órgão Central de Controle Interno encaminhará a proposta da LDO ao Prefeito e Presidente da Câmara até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas da Divisão Operacional de Contabilidade e Tesouraria;

8 – Após receber a proposta da LDO, o Prefeito encaminhará a mesma ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 30 do mês de março de cada exercício;

9 – Após tomar conhecimento da proposta da LDO, o Presidente da Câmara poderá aceita-la ou não. Caso não acolha, a proposta será devolvida ao Órgão Central de Controle Interno para os ajustes necessários que ocorrerão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

10 – Acolhida a proposta da LDO pelo Órgão Central de Controle Interno, esta reunirá com a Divisão Operacional de Contabilidade e Tesouraria da Câmara, para avaliar os itens indicados nos pareceres, que serão ajustados e devolvidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11 – Caso o Órgão Central de Controle Interno e a divisão Operacional de Contabilidade e Tesouraria não reformule o pedido acerca da alteração da proposta da LDO, deverá ser fundamentado em parecer técnico;

12 – Devolvida a proposta da LDO ao Presidente da Câmara, este a enviará ao Poder Executivo Municipal, até o dia 15 do mês de março de cada exercício, para ser agregado à LDO do Município.

III – Das Considerações Finais

1 – O Prefeito e Presidente da Câmara divulgarão, pela internet ou em local de costume, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, durante o mês de março de cada exercício;

2 – Caso a Prefeitura e Câmara Municipal decida realizar audiências públicas para discutir a proposta da LDO, esta deverão acontecer durante o mês de março de cada exercício;

3 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada – Mato Grosso, 27 de Setembro de 2.010.

VALDECIR KEMER **RONES SANT'ANA**
PREFEITO MUNICIPAL **CONTROLADOR**

DECRETO Nº. 038
De 27 de Setembro de 2.010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais, Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT; Considerando ainda a Portaria de nº. 005/2010 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 17/2010

OBJETO: ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS DIVISÕES, DIRETORIAS E COORDENADORIAS OPERACIONAIS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA.

I - DOS OBJETIVO

1 – Normatizar procedimentos de elaboração da Lei Orçamentária Anual que de forma direta deverá mostrar compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, e atender a todas as exigências estabelecidas pelo LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – FINALIDADE

1 – A Lei Orçamentária Anual tem como finalidade a concretização dos objetivos e metas estabelecidas no PPA e LDO, num período de 1 (um) ano, orientando segundo os critérios de eficiência, eficácia e efetividade e constituída pela gestão estratégica da Prefeitura e Câmara Municipal;

2 – A gestão fica na Responsabilidade do Órgão Central de Controle Interno;

3 – Caberá ao Órgão Central de Controle Interno, até o dia 15 do mês de junho de cada exercício, coordenar os procedimentos para elaboração, bem como disponibilizar metodologia, orientação e apoio técnico no período da elaboração da LOA, dividindo-se em 4 (quatro) etapas básicas:

3.1 Formulação das propostas das Divisões, Diretorias e Coordenadorias Operacionais, apropriando as despesas obrigatórias de caráter contínuo, tendo como referencia as despesas correntes como: pessoal; encargo sociais, sentenças judiciais, custeio administrativos e despesa de capital como: equipamento, material permanente e obras e instalações;

3.2 Análise e consolidação das Propostas das Divisões Operacionais;

3.3 Envio do Poder Legislativo Municipal para consolidação no projeto de Lei do Município;

4 Os anexos das Divisões Operacionais elaborados deverão contar com a participação da Divisão Operacional de Contabilidade e Tesouraria, que os remeterão até o dia 30 de junho de cada exercício, ao Órgão Central de Controle Interno para conhecimento;

5 O Órgão de Controle Interno encaminhará a proposta da LOA ao Prefeito até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das Divisões Operacionais;

6 Após receber a proposta do LOA o Prefeito encaminhará a mesma ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de julho de cada exercício;

7 Uma vez recebida a proposta da LOA, o Presidente da Câmara poderá acatar o seu conteúdo na íntegra, ou rejeitar e devolver ao Órgão Central de Controle Interno para ajustes necessários. Nestas circunstâncias, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução, mediante parecer técnico sobre os itens a serem ajustados.

8 Acolhida a proposta da LOA pelo Órgão Central de Controle Interno, esta reunirá com a Divisão de Contabilidade e Tesouraria da Câmara, para avaliar os itens indicados nos pareceres, que serão ajustados e devolvidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9 – Caso o Órgão Central de Controle interno e a Divisão de Contabilidade não reformule o pedido acerca de alteração da proposta da LOA, deverá ser fundamentado em parecer técnico;

10 – Devolvida a proposta da LOA ao Presidente da Câmara, este a enviará ao Poder Executivo Municipal, até o dia 15 (quinze) do mês de agosto de cada exercício, para ser agregado à LOA do Município.

III – Das Considerações Finais

1 – O Prefeito e Presidente da Câmara divulgarão, pela internet ou em local de costume, a proposta da Lei Orçamentárias Anual - LOA, durante o mês de agosto de cada exercício;

2 – Caso a Prefeitura e Câmara Municipal decida realizar audiências públicas para discutir a proposta da LOA, esta deverão acontecer durante o mês de agosto de cada exercício;

3 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada – Mato Grosso, 27 de Setembro de 2.010.

VALDECIR KEMER **RONES SANT'ANA**
PREFEITO MUNICIPAL **CONTROLADOR**

DECRETO Nº. 039
De 27 de Setembro de 2.010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais, Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT;
 Considerando ainda a Portaria de nº. 005/2010 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 18/2010

OBJETO: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICAS.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS DIVISÕES, DIRETORIAS E COORDENADORIAS OPERACIONAIS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA.

I - DOS OBJETIVO

1 – Desenvolver procedimentos para a realização de Audiências Públicas para todos os atos que deverão ser julgados pela Prefeitura e Câmara Municipal, sendo que, de forma direta afeta a sociedade.

II – FINALIDADE

1 – Propõe consulta à sociedade sobre questões relevantes e de interesse coletivo, de forma a proporcionar total transparência às ações do Poder Executivo e Legislativo Municipal;

2 – Recolher subsídios e informações para o processo decisórios, de tal maneira que proporcione aos municípios, a possibilidade de realização dos seus pleitos, opiniões e sugestões;

3 – Dar publicidade ação reguladora da Prefeitura e Câmara Municipal, da forma mais ampla e transparente possível, em todos os aspectos relevantes da matéria;

4 – Deverá ser aberta a toda a sociedade, nas quais os participantes devidamente inscritos terão o direito de se manifestar, e apresentar as suas sugestões sobre a matéria;

5 – Poderá ser realizada em parceria com outros Órgãos estabelecidos no município, nas esferas, Federal, Estadual e Municipal, sendo que, a responsabilidade pela logística das audiências, caberá a Prefeitura e Câmara Municipal, que executará as seguintes atividades para a sua instauração:

5.1 Elaborar o Edital de convocação e dar ampla publicidade de seu conteúdo;

5.2 Disponibilizar apoio logístico de serviços e equipamentos. Quando for o caso, contratar transporte para deslocamento de pessoas residentes em locais distantes;

6 – No dia da Audiência Pública deve-se verificar:

6.1 A limpeza do auditório e dos banheiros;

6.2 A organização das mesas para recepção, inclusive com listas de presenças;

6.3 Distribuição de material referente ao conteúdo do Edital de Convocação;

6.4 Reservar os assentos da primeira fileira das cadeiras do auditório para autoridades e portadoras de necessidades especiais;

7 – Na sessão solene que terá a Audiência Pública, a composição da mesa pelas autoridades na seguinte ordem:

7.1 – Primeiro o Prefeito;

7.2 – Segundo o Presidente da Câmara ou autoridade que se representa;

7.3 – Autoridade Federal ou Estadual;

7.4 – Vereador Responsável pela comissão do respectivo assunto;

7.5 - Autoridade que detém conhecimento sobre o assunto;

8 – Após a composição da mesa, deverá ser entoado o Hino Nacional;

9 – Farão uso das palavras os inscritos, e não excederá o tempo de 10 minutos;

10 – Se houver palestrante com conhecimento no assunto da Audiência Pública, o prazo estipulado será de 40 minutos para realização de sua conferência;

11 – Após a exposição do assunto e apresentação das informações necessárias, inicia-se o debate, sendo estipulado o tempo de 5 (cinco) minutos para os participantes inscritos realizarem suas intervenções;

III – Das Considerações Finais

1 – Toda Audiência Pública serão registradas em atas, e após os encerramentos deverão ser lidas e assinadas pelos presentes;

2 – Após o termino da Audiência Pública, todos os documentos serão instruídos na forma do processo, e encaminhados ao responsável que provocou o referido ato publico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

3 – As duvidas a respeito desta Instrução Normativa deverão ser dirimidas junto ao Órgão Central do Controle Interno;

3 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada – Mato Grosso, 27 de Setembro de 2.010.

VALDECIR KEMER
PREFEITO MUNICIPAL

RONES SANT'ANA
CONTROLADOR

DECRETO Nº. 040
De 27 de Setembro de 2.010

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais, Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT;

Considerando ainda a Portaria de nº. 005/2010 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 19/2010

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS PREVISTOS NOS PROGRAMAS DO PPA, DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E DAS PRIORIDADES E METAS DEFINIDAS NA LDO.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS DIVISÕES, DIRETORIAS E COORDENADORIAS OPERACIONAIS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA.

I - DOS OBJETIVO

1 – Estabelecer e uniformizar padrões a serem adotados, quando da realização do acompanhamento das resultados previstos nos Planos Plurianual, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura e Câmara Municipal de Jangada – MT.

2 – Para o acompanhamento dos resultados e cumprimento das metas fiscais do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual da Prefeitura e Câmara Municipal, os elementos essenciais a serem utilizados serão os programas finalísticos e de apoio administrativos;

3 – Entende-se por programas finalísticos os que resultam em bens e serviços oferecidos a população e os programas de apoio administrativos são aqueles que colaboram para o desenvolvimento das programas finalísticos.

4 – Todas as ações finalísticas da Prefeitura e Câmara Municipal deverão ser estruturadas em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentária, onde constarão, para o exercício em que se refere e dentre os programas do Plano Plurianual, as prioridades que deverão ser contempladas na Lei Orçamentária Anual correspondente;

5 – Fica o Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura e Câmara Municipal, a responsabilidade na análise dos programas e cumprimentos de metas fiscais e prioridades, que influenciarão positiva ou negativamente a implementação e obtenção dos resultados;

6 – Esta análise é a oportunidade de se identificar possíveis adequações que ainda sejam necessárias;

7 – A classificação funcional – programática deverá ser aperfeiçoada de modo a estimular a adoção, em todas as esferas da Prefeitura e ou Câmara Municipal, do uso do gerenciamento por Programas;

8 – Os Programas serão estabelecidos em atos próprios da Câmara Municipal, respeitando os conceitos definidos no âmbito Federal e Municipal, em portaria do Ministério do Planejamento e Orçamento;

9 – A análise dos programas e cumprimentos das metas fiscais e prioridades deverão ser feitas bimestralmente pelo responsável pelo Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura e Câmara Municipal;

10 – Fica a Divisão Operacional de Contabilidade responsável pela emissão dos relatórios da execução orçamentária conforme a Lei 4.320/64, e enviar ao Órgão Central de Controle Interno até o décimo quinto dia do mês subsequente;

11 – O Órgão Central de Controle Interno terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para elaborar o relatório de acompanhamento do PPA, das metas fiscais e principais prioridades definidas na LDO;

12 – O relatório especificado no item anterior, deverá ser enviado para o Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal após sua conclusão;

13 – Deverá ser avaliado o resultado e cumprimento de metas de cada programa da seguinte forma:

- 13.1 Se o objetivo estão sendo alcançados;
- 13.2 Qual o setor responsável e se estão acompanhando o programa;
- 13.3 Se o valor global esta na fixação do programa;
- 13.4 Se o prazo de conclusão esta conforme a proposta;
- 13.5 Se a fonte de financiamento é a mesma que foi incluído na proposta;

13.6 Se o indicador que quantifique a situação que o programa tenha por fim modificar a proposta inicial;

13.7 Se as ações não integrantes do Orçamento da Prefeitura e Câmara são necessárias à conclusão do objetivo;

13.8 Se as metas fiscais foram cumprida acima, dentro, abaixo, muito abaixo ou não cumpridas do previsto;

13.9 Se a qualidade das informações sobre a execução dos programas, são confiáveis ou há carência nas informações;

13.10 Se há alguma pesquisa que avalie o grau de satisfação pelos serviços ofertados por meio do programa;

13.11 avaliar se existe dispersão e o desperdício de recursos públicos;

13.12 Caso seja confirmado a dispersão ou desperdício de recursos públicos, o Órgão Central de Controle Interno deverá comunicar imediatamente ao Prefeito e ou Presidente da Câmara Municipal para conhecimento e para que possa tomar providencias cabíveis;

13.13 No acompanhamento dos resultados do PPA e no cumprimento das metas fiscais e prioridades definidas na LDO, os programas deverão também ser avaliados tanto em suas qualidades e de produtividades;

14 – O Prefeito e ou Presidente da Câmara Municipal deverá instituir um comitê gestor para orientar o processo de alteração e avaliar os fatores que dificultam a implementação e o alcance dos objetivos dos programas do PPA, LDO e Orçamento Anual;

15 – Esse comitê gestor será formado pelos membros envolvidos diretamente com o acompanhamento dos programas do PPA, do Cumprimento das Metas Fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO;

16 - As alterações da programação orçamentária e do fluxo financeiro de cada programa deverão ser informadas pelo comitê gestor ao Prefeito e ou Presidente da Câmara Municipal, sendo que o mesmo severa aprovar ou não as alterações;

17 – Fica o Prefeito e ou Presidente da Câmara Municipal com a atribuição de comunicar a Divisão Operacional responsável pelo alteração da programação orçamentária e do fluxo financeiro do programa.

Jangada – Mato Grosso, 27 de Setembro de 2.010.

VALDECIR KEMER
PREFEITO MUNICIPAL

RONES SANT'ANA
CONTROLADOR

DECRETO Nº. 035
De 27 de Setembro de 2.010

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais, Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT;

Considerando ainda a Portaria de nº. 005/2010 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 14/2010

OBJETO: EXERCÍCIOS DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DO ÓRGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS DIVISÕES, DIRETORIAS E COORDENADORIAS OPERACIONAIS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA.

1 - DOS OBJETIVO

1.1 – Fortalecer as demais Instruções Normativas para avaliara a gestão da Prefeitura e Câmara Municipal de Jangada, por intermédio da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial, e do apoio aos órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional.

2 – FINALIDADE

2.1 O Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo do Município de Jangada tem como finalidades principais:

2.1.1 Elaborar as normas de Controle Interno para os atos administrativos da Prefeitura e Câmara Municipal;

2.1.2 Propor, quando necessário, atualização e adequação das normas previstas pelo inciso 2.1.1;

2.1.3 Avaliar o efetivo cumprimento do Orçamento da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como fiscalizar a execução dos contratos;

2.1.4 Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Prefeitura e Câmara Municipal, bem como sua execução;

2.1.5 Cientificar a autoridade responsável e exigir providencias, quando constatada ilegalidade ou irregularidade na administração da Prefeitura e Câmara Municipal;

2.1.6 Revisar os controles sobre as despesas, inclusive com pessoal, conforme dispositivos da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.1.7 Assegurar os exercícios dos controles estabelecidos no Art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.1.8 Definir os diversos sistemas administrativos e respectivas divisões operacionais, assim como, as instruções normativas que deverão ser desenvolvidas;

2.1.9 Orientar as diversas divisões operacionais na identificação dos pontos de controle e no desenvolvimento das instruções normativas;

2.1.10 Coordenar o diagnósticos a ser realizado sobre os controles gerais da Prefeitura e Câmara incluindo: adequação da estrutura organizacional – capacitação da equipe de trabalho – delegação de poderes e determinações de responsabilidades – segregação de funções chaves – grau de aderência à legislação;

2.1.11 Revisar e analisar o Relatório resumido da Execução Orçamentária, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, antes de sua publicação;

2.1.12 Verificar o cumprimento de todos os demais dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 4.320/64, no âmbito do Poder Legislativo;

2.1.13 Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito e do Presidente da Câmara, com atestado deste de que tomou conhecimento das conclusões nela contidas;

2.1.14 Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Relatório de Auditoria e manifestação sobre as Contas Anuais do Prefeito e Presidente da Câmara, com indicação das providências adotadas para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;

2.1.15 Sugerir ao Prefeito e Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de sua competência, a instauração de processo administrativo nos casos de descumprimento de algumas das normas estabelecidas pelo Central do Controle Interno;

2.1.16 Levar ao conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre irregularidades apuradas em Tomada de Contas Especiais que por ventura foram realizadas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para evitar novas falhas;

2.1.17 Inteirar-se e manter o controle atualizado sobre todos os processos em tramitação no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

2.1.18 Propor metodologia e programa de trabalho para as atividades de Auditoria Interna, e após a efetivação dos trabalhos destas, emitir parecer conclusivo.

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura e Câmara Municipal exercerá suas atividades com total autonomia e independência;

3.2 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada – Mato Grosso, 27 de Setembro de 2010.

VALDECIR KEMER
PREFEITO MUNICIPAL

RONES SANT'ANA
CONTROLADOR

DECRETO Nº. 041 De 28 de Setembro de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais,

Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT;

Considerando ainda a Portaria de nº. 005/2010 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 20/2010

SISTEMA: SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS.

FINALIDADE: Regulamenta o procedimento de Compras e Aquisição para qualquer tipo de Materiais e Serviços ou outros bens para a Prefeitura Municipal, dispondo sobre as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados pelas diversas unidades da estrutura Administrativa do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

SETORES ENVOLVIDOS: Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das Administrações Direta e Indireta.

I - DOS OBJETIVOS

1 - Assegurar o controle de recebimento dos materiais no que se refere à quantidade e à qualidade, garantindo a otimização do custo dos materiais e/ou serviços utilizados pela Prefeitura Municipal obedecendo, no que diz respeito a Licitações e Contratos, a Lei Federal nº. 8.666/1993.

II – PROCEDIMENTOS

II – 1 Do Processo Licitatório Conforme o Artigo 22 e 23 da Lei 8.666/93

1 - No início de cada ano deverá ser nomeada, por Decreto do Poder Executivo, a comissão permanente de licitações do Município, em obediência ao artigo 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores;

2 - A comissão prevista no subitem anterior deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, servidores municipais, sendo, pelo menos, dois deles ocupantes de cargo de provimento efetivo;

3 - Fica vedada à recondução da totalidade dos membros da comissão de licitações que trata o subitem anterior para o exercício subsequente;

4 - Verificada, pela Secretaria do Município, a necessidade de realização de procedimento licitatório, compete a mesma verificar inicialmente:

4.1 A existência de dotação orçamentária;

4.2 A disponibilidade de recursos financeiros para cobertura das despesas;

4.3 A modalidade de processo licitatório que pode se dar por concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão (art. 22 da Lei 8.666/93). Poderá também ser pela modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº. 10.520/2002

4.4 O tipo da licitação: menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou maior lance (§1º do art. 45 da Lei 8.666/93).

5 - Os processos licitatórios deverão ser autuados pela seqüência numérica por modalidade, protocolados e as páginas todas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável, e conterão basicamente os seguintes documentos:

5.1 Solicitação do setor respectivo a que se refere o objeto da licitação;

5.2 comprovante de existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, expresso através de declaração do setor de Planejamento e Orçamento;

5.3 Empenho prévio;

5.4 Autorização do Prefeito Municipal, ou Secretário por ele designado, para início do processo licitatório;

5.5 Editais e respectivos anexos (minuta de contrato, projetos, memoriais etc.), quando for o caso;

5.6 Comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93;

5.7 Recibo de entrega do edital e anexo quando na modalidade de convite;

5.8 Ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pela licitação;

5.9 Original ou cópia autenticada da documentação de habilitação;

5.10 Original das propostas;

- 5.11 Atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- 5.12 Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade antes da publicação do edital;
- 5.13 Quadro comparativo de preços;
- 5.14 Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- 5.15 Despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso;
- 5.16 Atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- 5.17 Termo de contrato conforme o caso.

6 - Os editais de licitação deverão conter, conforme o caso, os seguintes elementos (art. 40 da Lei 8.666/93):

- 6.1 A autuação com a fixação do número do processo administrativo e número do processo licitatório por modalidade;
- 6.2 A repartição interessada (Secretaria ou Departamento);
- 6.3 A modalidade da licitação (concorrência, tomada de preços, convite, leilão, concurso ou pregão);
- 6.4 O regime de execução (empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral);
- 6.5 tipo da licitação (menor preço, melhor técnica, técnica e preço ou maior lance);
- 6.6 A menção da Lei que rege o processo (8.666/93, consolidada);
- 6.7 A indicação da(s) dotação(s) orçamentária(s);
- 6.8 A descrição clara e sucinta do objeto (sem direcionamento de marca e com elementos suficientes para sua perfeita caracterização);
- 6.9 A indicação de documentos integrantes ao Edital (projeto básico, minuta do contrato, etc.);
- 6.10 A indicação precisa do local, data e hora para entrega dos envelopes (documentação e propostas);
- 6.11 A indicação do local, data e hora para abertura dos envelopes;
- 6.12 Os requisitos para habilitação - art. 27 a 31 Lei 8.666/93 (habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da CF/88);
- 6.13 A indicação sobre o procedimento da licitação (forma que se processarão as fases de habilitação, abertura das propostas e julgamentos - art.43 da Lei 8.666/93);
- 6.14 As orientações quanto à elaboração da proposta e fixação do prazo de validade desta;
- 6.15 Os critérios de julgamento (menor preço global, menor preço por item etc.);
- 6.16 As condições e prazo para pagamento (em caso de obra, deverá vincular-se ao cronograma físico-financeiro);
- 6.17 As disposições sobre reajustamento de preços (não ocorrência ou condições para ocorrência);
- 6.18 As sanções para o inadimplemento;
- 6.19 A previsão e orientação quanto aos recursos administrativos (art.109, Lei 8.666/93);
- 6.20 As condições de recebimento do objeto ou fiscalização da obra (local, hora e nome do responsável pelo recebimento ou fiscalização, quando for necessário);
- 6.21 O prazo de entrega do objeto, realização do serviço ou execução da obra;
- 6.22 O prazo máximo para assinatura do contrato;
- 6.23 Outras indicações ou orientações peculiares da licitação;
- 6.24 O local, data e assinatura da autoridade responsável.

7 - A comissão permanente de licitações deverá assinar todos os relatórios, atas e pareceres produzidos, rubricando ainda todos os demais documentos que compõem o processo licitatório.

7.1 Os representantes dos licitantes presentes nas sessões de abertura dos envelopes da documentação e propostas, legalmente habilitados, deverão rubricar todos os documentos relativos à habilitação dos concorrentes e às propostas de preço.

8 - O processamento e julgamento de licitações nas modalidades convite, tomada de preços e concorrência, do tipo menor preço (procedimento mais utilizado pelo Município), será realizado com a observância dos seguintes procedimentos:

- 8.1 Abertura da sessão pelo presidente da comissão permanente de licitações, no dia, no horário e local estabelecido, sempre em ato público;
- 8.2 Recebimentos dos envelopes Documentação e Proposta de Preço;
- 8.3 Identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e procuração ou contrato social, conforme o caso;
- 8.4 Abertura dos envelopes Documentação;
- 8.5 Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação. Para a realização de tal análise os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião e proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes;
- 8.6 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes das propostas de preço;
- 8.7 Não ocorrendo à hipótese do subitem anterior, elabora-se ata respectiva, na qual devem ser registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou a inabilitação do licitante;
- 8.8 Divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial e quadro mural do município ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva em conformidade com o processo licitatório;
- 8.9 Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso: no caso de convite, dois dias úteis e para tomada de preços e concorrência, cinco dias úteis. Havendo interposição de recurso, este deverá ser comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis para convite e cinco dias úteis para tomada de preços e concorrência;
- 8.10 Os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados e lacrados, depois de transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou ainda quando julgados improcedentes os recursos interpostos;
- 8.11 Concluída a fase de habilitação, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou ainda após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços unicamente dos licitantes previamente habilitados;
- 8.12 Proceder-se-á a análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, a estimativa e compatibilidade dos preços praticados no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda, quando for o caso, com os constantes no sistema de registro de preços. Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar as propostas, proceder a diligências ou consultas e examinar amostra/protótipo do produto, se necessário;
- 8.13 A comissão de licitações promoverá a classificação ou desclassificação das propostas, organizando-as em ordem crescente de preços;
- 8.14 Abertura de prazo de recurso em relação às propostas de preço. Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam

presentes à reunião e declararem expressamente que não possuem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação;

8.15 Não ocorrendo à hipótese descrita no inciso anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que o fundamentaram e aguarda-se o decurso de prazo para a apresentação de recursos (dois dias úteis para convite e cinco dias úteis para tomada de preços e concorrência). Havendo interposição de recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de dois dias úteis para convite e cinco dias úteis para tomada de preços e concorrência;

8.16 Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou ainda terem sido considerados improcedentes os recursos interpostos, procede-se a elaboração do quadro comparativo de preços e indicação do licitante vencedor;

8.17 Deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

8.18 Assinatura de contrato, carta-contrato ou entrega, mediante recibo, da nota de empenho da despesa ou da ordem de execução serviço ou da autorização de compra ou documento equivalente.

II – 2 Do Processo Licitatório por Dispensa ou Inexigibilidade da Licitação(Art. 24 e 25 da Lei 8.666/93):

1 - Examina o processo administrativo, verificando se a unidade requisitante, de maneira fundamentada, justificou as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para a despesa objeto de requisição. Se tudo estiver correto e plausível, encaminha o processo à Secretaria Municipal de

Administração e Finanças para as providências de sua competência; do contrário, devolve à área requisitante para as devidas complementações;

2 - Recebido em devolução da Secretaria de Administração e Finanças, o

Departamento de Compras e Licitações apresenta o Processo Administrativo ao Protocolo Geral para autuação, protocolo e numeração, e encaminha à Assessoria Jurídica, para a devida apreciação e fundamentação legal baseada nos arts. 24 ou 25 da Lei 8.666/93, considerados os termos iniciais da justificativa técnicoadministrativa apresentada:

2.1 As justificativas técnico-administrativas e a fundamentação legal devem atender aos requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/93;

3 - De posse da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação elaborada apela Assessoria Jurídica, o Departamento de Licitações encaminha o Processo Administrativo à Secretaria de Administração, que autoriza a realização da despesa ou submete à aprovação do Sr. Prefeito, devolvendo o Processo Administrativo ao Departamento de Compras e Licitações;

4 - O Departamento de Compras e Licitações solicita ao fornecedor interessado para que apresente proposta de preços formal sobre o objeto da requisição, que será também juntada ao Processo Administrativo;

5 - Encaminha o Processo à autoridade competente para que seja autorizada a realização da despesa, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação;

6 - Autorizada a realização da despesa, será o extrato da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação publicada na Imprensa Oficial (órgão oficial de divulgação) do Município (Lei 8.666/93, art. 26), enquanto o processo tramitará na Secretaria Municipal de Finanças para ser procedido o empenhamento da despesa;

7 - Será então o interessado convocado para celebrar o contrato, se for o caso, e/ou será emitida a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

8 - Com o empenhamento da despesa e emissão da correspondente Nota de Empenho, será uma via do contrato e/ou duas vias da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, devidamente acompanhadas de 3 vias da Nota de Empenho, devolvidas ao Departamento de Compras e Licitações;

9 - O Departamento de Compras e Licitações arquivará, no Processo Administrativo, cópia do contrato celebrado e a 2a via da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

10 - As duas primeiras vias da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, serão encaminhadas à área requisitante, que entregará ao contratado a 1a via e manterá 2a em arquivo para controle.

II – 3 Das Alienações dos Bens Por Modalidade Leilão

1 Do Fluxo da Alienação de Bens:

1.1 O secretário interessado fará o levantamento dos bens considerados antieconômicos e encaminhará a relação dos bens a serem alienados para a autorização do Prefeito;

1.2 O Prefeito Municipal solicitará à Comissão de Avaliação para procederem a avaliação dos bens que serão alienados;

1.3 Após a avaliação dos bens será encaminhado ao Leiloeiro para abertura do procedimento licitatório na modalidade de leilão.

2 - Da Alienação de Bens Móveis:

2.1 Os bens móveis que poderão ser alienados são os considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, antieconômicos, os apreendidos legalmente ou penhorados, ou outra razão que justifique a alienação para a administração pública.

3 - Da alienação de Bens Imóveis:

3.1 Os bens imóveis que poderão ser alienados são os não utilizados, os recebidos em decorrência de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento e os que não atendem ao interesse da administração pública.

4 - Do procedimento licitatório na modalidade leilão:

4.1 Autorizar a abertura do processo administrativo, com o devido protocolo;

4.2 Elaborar a minuta do edital;

4.3 Autorizar a realização do leilão;

4.4 Publicar o aviso na Imprensa Oficial;

4.5 Afixar o edital em local apropriado da unidade administrativa;

4.6 Receber, examinar e decidir sobre impugnações ao edital, se houver;

4.7 Possibilitar o exame prévio, pelos interessados, dos bens a serem alienados;

4.8 Abrir o procedimento de leilão;

4.9 Lavrar ata circunstanciada dos atos públicos de julgamento das propostas e, se for o caso, da habilitação;

4.10 Receber os documentos de habilitação, se for o caso;

- 4.11 Receber, examinar e decidir sobre recursos em face da decisão sobre a habilitação, se houver;
- 4.12 Receber os lances de viva voz;
- 4.13 Declarar o resultado final do certame;
- 4.14 Homologar o processo licitatório;
- 4.15 Adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame;
- 4.16 Receber, conforme prévia combinação, o pagamento ou adiantamento, e, no prazo previsto, a complementação do lance, conforme dispuser o edital;
- 4.17 Assinar a ata;
- 4.18 Quando for o caso, fornecer a escritura pública do bem imóvel alienado, após o recebimento integral do valor de alienação;
- 4.19 Publicar o resultado do certame;
- 4.20 Registrar tempestivamente as informações no sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas – ao TCE-MT;

5 - Da Participação no Leilão - (Pessoa Física):

- 5.1 Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos de R G e CPF;
- 5.2 Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6 - Da Participação no Leilão - (Pessoa Jurídica):

- 6.1 Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Identidade e CNPJ;
- 6.2 Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público;
- 6.3 Obs: Os licitantes deverão assinar a lista de presença, e as propostas deverão ser formuladas verbalmente, em hasta pública, pelos interessados, no dia e hora determinados no presente Edital, sendo que o preço ofertado deverá ser igual ou superior à avaliação.

7 - Da Oferta:

- 7.1 O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada bem pela comissão de avaliação nomeada pelo Poder Executivo;
- 7.2 A administração municipal reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa ao interesse público, rejeitar no todo ou em parte, ou ainda anular o presente edital;
- 7.3 Será considerada vencedora a **oferta verbal** mais elevada de cada lote;
- 7.4 A oferta à vista deverá ser apresentada por escrito, em idioma nacional, sem rasuras ou emendas com expressão monetária em moeda nacional e deverá conter a identificação completa do proponente e ao final deve ser assinado pelo titular do mesmo;
- 7.5 Caso a proposta seja elaborada por terceiros, deverá a mesma estar acompanhada de Instrumento Público de Procuração em sua forma original, sob pena de desconsideração da mesma.

8 - Da Retirada dos Bens –(Veículos):

- 8.1 O arrematante deverá retirar a guia no Departamento de Tributação para efetuar o pagamento do bem arrematado;
- 8.2 O Departamento de Compras fará a conferência com a Tesouraria para verificação do efetivo pagamento;
- 8.3 O recibo de transferência de veículo deverá ser assinado pelo prefeito e pelo arrematante, para fazer a transferência no Detran;
- 8.4 Depois de realizado a transferência de acordo com os tramites legais, será elaborado o termo de entrega, após assinado, anexará cópia do edital, da ata, do termo de adjudicação, termo de posse do prefeito e

documentos pessoais do mesmo, que será arquivado no processo de licitação;

8.5 **Obs:** A liberação do Certificado de Registro de Veículo ocorrerá a partir do 3º (terceiro) dia útil, a contar da data do pagamento da totalidade do bem;

8.6 Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens móveis leiloados no prazo estipulado no Edital, contados da lavratura da ata, será considerado **DESISTENTE** aos bens arrematados;

8.7 O(s) bem(ns) arrematado(s) não poderá(ao) ser recuperado(s) ou consertado(s) no local do leilão. Ficará a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, montagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem;

8.8 Os bens deverão ser pagos e retirados no prazo estipulado no edital, caso contrário o arrematante poderá sofrer as penas e sanções previstas no edital.

9 - Da Retirada dos demais bens:

- 9.1 O arrematante deverá retirar a guia no Departamento de Tributação para efetuar o pagamento do bem arrematado;
- 9.2 O Departamento de Compras fará a conferência com a Tesouraria para verificação do efetivo pagamento;
- 9.3 Será elaborado o termo de entrega, após assinado, anexará cópia do edital, da ata, do termo de adjudicação, termo de posse do prefeito e documentos pessoais do mesmo, que será arquivado no processo de licitação;
- 9.4 Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens móveis leiloados no prazo estipulado no Edital, contados da lavratura da ata, será considerado, “**DESISTENTE**” perdendo o direito aos bens arrematados;
- 9.5 O(s) bem(ns) arrematado(s) não poderá(ao) ser recuperado(s) ou consertado(s) no local do leilão. Ficará a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, montagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem;
- 9.6 Os bens deverão ser pagos e retirados no prazo estipulado no edital, caso contrário o arrematante poderá sofrer as sanções previstas no edital;
- 9.7 Quando se tratar de bem imóvel deverá ser lavrada a escritura pública e averbada a transferência no registro de imóveis.

10 - Do Julgamento:

- 10.1 Abertos os envelopes e analisadas as propostas, será considerado vencedor o proponente que propor a **MAIOR OFERTA**, igual ou superior ao lance mínimo equivalente ao valor de avaliação;
- 10.2 Em caso de empate entre propostas, será realizado sorteio na mesma sessão de abertura.

11 - Do Pagamento:

- 11.1 O pagamento será realizado nos moldes abaixo especificados, após a lavratura e assinatura da respectiva ata de julgamento, da seguinte forma:
 - 11.1.1 No valor integral do valor total da proposta, no prazo, conforme estipulado no edital, após a intimação pela Administração;
 - 11.1.2 O arrematante somente poderá iniciar qualquer tipo de alteração no bem após a sua plena quitação e aprovação do projeto técnico;
 - 11.1.3 A propriedade do bem arrematado somente será transferida ao arrematante, e em hipótese alguma a terceiros, sendo que tal transferência somente se dará após a efetivação do pagamento total;
 - 11.1.4 As despesas com transferência do bem correrão única e exclusivamente por conta do arrematante.

II – 4 Licitação na Modalidade de Pregão

1 - O Departamento de Compras e Licitações obtém da Unidade Requisitante a definição dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto a ser licitado;

2 - Elabora planilha com o valor estimado dos produtos ou serviços, a partir do colhimento de, no mínimo, três propostas de preços ou de preços licitados há, no máximo um ano, em observância aos preços e especificações praticadas no mercado, juntando-a ao Processo Administrativo;

3 - Elaborada a MINUTA do EDITAL, será submetida ao exame prévio e parecer da Assessoria Jurídica, que deverá opinar sobre a sua conformidade com a legislação aplicável e sua regulamentação;

4 - Nos casos de que resulte celebração de contrato, a sua MINUTA igualmente será submetida ao exame e aprovação da Assessoria Jurídica;

5 - Aprovado pela Assessoria Jurídica, o Edital será submetido à assinatura da autoridade competente (Secretário de Administração, Prefeito Municipal, ou quem tiver deles recebido delegação de competência);

6 - Assinado o Edital, será dada publicidade à licitação;

7 - O resultado do julgamento será submetido à homologação do Secretário Municipal de Administração ou do Prefeito Municipal, conforme o caso;

8 - com a homologação da licitação pela autoridade competente, processa-se a adjudicação do seu objeto ao vencedor, devendo com o mesmo ser celebrado o contrato respectivo e/ou em nome dele ser emitida a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

9 - O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para empenho da despesa; após, a Secretaria fará a devolução dos autos ao Departamento de Compras e Licitações, acompanhado de 3 vias da Nota de Empenho;

10 - O Departamento de Compras e Licitações, por seu setor próprio, arquivará, no Processo Administrativo, cópia do contrato celebrado, ou da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, e a 3ª via da Nota de Empenho;

11 - Duas primeiras vias da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, serão encaminhadas à área requisitante, que entregará ao contratado a 1ª via e manterá 2ª em arquivo para controle.

II – 5 Dos contratos

5.1 Todo o procedimento para formalização de contratos entre a Prefeitura Municipal e Terceiros regular-se-á por esta Instrução Normativa entre outras que venha a existir neste município.

5.2 É obrigatória à celebração de contrato para a realização de obras, aquisições de produtos e insumos e prestação de serviços para a Administração Municipal quando a contratação for precedida de licitação na modalidade de concorrência, tomada de preços, convite ou pregão:

5.2.1 Excepcionalmente, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação ou quando esta for feita na modalidade de convite poderá ser promovida a substituição do contrato por outro instrumento hábil como

carta-contrato, nota de empenho da despesa, autorização de compra ou ordem de execução de compra, exclusivamente quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

5.2.2 Todos os contratos, antes de serem firmados pela Administração e pelo contratado, deverão ser previamente analisados e vistos pela Assessoria Jurídica do Município.

5.3 Os contratos celebrados pela Administração Municipal deverão conter, no mínimo:

5.3.1 O número seqüencial em ordem cronológica de edição;

5.3.2 A qualificação da administração, sempre na qualidade de contratante;

5.3.3 A qualificação do contratado (inclusive com a identificação e qualificação de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica);

5.3.4 A vinculação ao processo licitatório que lhe antecedeu, se for o caso, indicando o respectivo número e modalidade;

5.3.5 A vinculação às normas da Lei 8.666/93, consolidada;

5.3.6 A indicação dos documentos anexos que integram o contrato (projetos, memoriais, orçamentos, etc...);

5.3.7 A descrição do objeto com clareza e perfeita caracterização;

5.3.8 O regime de execução (empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral) ou a forma de fornecimento;

5.3.9 O prazo de início da execução, de conclusão, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

5.3.10 O valor do objeto contratado (total, por itens ou por etapas);

5.3.11 O prazo e forma de pagamento (cronograma de desembolso);

5.3.12 A possibilidade, forma, condições e índice de reajustamento (equilíbrio econômico-financeiro - alínea 'd' do inciso II do artigo 65, da Lei 8.666/93);

5.3.13 A indicação da dotação orçamentária (funcional programática e categoria econômica);

5.3.14 A indicação das responsabilidades da contratante;

5.3.15 A indicação das responsabilidades da contratada;

5.3.16 As sanções por inadimplemento, que poderão ser:

1º Advertência;

2º Multa, na forma prevista no instrumento convocatório.

3º Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

4º Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.3.17 As garantias se forem o caso, que se constituirá alternativamente em (Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93):

1º Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

2º Seguro-garantia;

3º Fiança bancária.

5.4 De cada contrato ou de seu aditamento será elaborado o respectivo extrato que deverá ser publicado na imprensa oficial do Município até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura pelas partes, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93) Os extratos dos contratos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

5.4.1 Data, mês e Ano;

5.4.2 Número do Contrato;

5.4.3 Número do Contrato Superior (se houver);

- 5.4.4 Valor do Contrato;
- 5.4.5 Início da Vigência;
- 5.4.6 Descrição sucinta do objeto;
- 5.4.7 Número da Licitação (se houver);
- 5.4.8 Responsável Jurídico;
- 5.4.9 Tipo Pessoa (Física ou Jurídica) e indicação do CPF/CNPJ;
- 5.4.10 Contratado;
- 5.4.11 Data Vencimento do Contrato;
- 5.4.12 Data Publicação.

5.5 As alterações dos contratos administrativos firmados, poderão ser feitas através de Termo Aditivo, que preverá os acréscimos ou supressões do objeto, a prorrogação do prazo ou outras alterações previstas em lei.

II – 6 Procedimentos para Aditivos a Contratos

6.1 Nas situações em que for necessária a celebração de termo aditivo a contratos de fornecimentos, obras ou serviços, deverão ser observados os seguintes procedimentos mínimos:

6.2 É de responsabilidade da unidade encarregada do gerenciamento do contrato a expedição de solicitação, em tempo oportuno, para a formalização de termo aditivo relativo a valor ou prazo;

6.3 A solicitação, devidamente justificada (imprevisibilidade, caso fortuito, interesse público etc.), deverá conter as especificações e demais informações sobre materiais, obras ou serviços a serem aditivados e será encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações.

6.4 No caso de obras e serviços, a solicitação deverá conter:

- 6.4.1 Indicação do estágio da obra ou serviço;
- 6.4.2 Alterações ocorridas no projeto básico (se for o caso), aprovadas por autoridade competente;
- 6.4.3 Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos envolvidos;
- 6.4.4 informações sobre a situação do contrato (prazo para término, valor já pago, saldo do contrato, valor já aditivado, percentual com o aditivo em tela etc.)

6.5 Ao receber a solicitação de aditivo, cabe ao Departamento de e Licitações na seção de contratos verificar:

- 6.5.1 Se o material ou serviço pode ser aditivado à licitação (objeto);
- 6.5.2 Se com o aditamento não será ultrapassado o limite da modalidade da licitação;
- 6.5.3 Se a necessidade está devidamente justificada e comprovada;
- 6.5.4 No caso de obras e serviços de engenharia, se constam as planilhas da composição dos custos e indicativos da necessidade e imprevisibilidade (se os serviços não estavam previstos no projeto básico).

6.6 Caso alguma das alíneas anteriores não for atendida, o Departamento de Compras e Licitações devolverá a solicitação à área de origem para as devidas complementações;

6.7 Havendo resposta positiva, o Departamento de Licitações na Seção de Contratos elabora a minuta do aditivo contratual e encaminha o processo à Assessoria Jurídica. Do contrário, devolve para a área de origem;

III - Das Disposição Gerais:

1 - Toda contratação de obras, serviços de engenharia, bens ou outros serviços deverá ser precedida de licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade, conforme disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

2 - Os valores de dispensa de licitação previstos em lei deverão ser obedecidos levando em consideração todo o exercício financeiro, sob pena de fracionamento de contratações e fuga à licitação, conduta esta punida com detenção de 03 (três) a 05 (cinco) anos, conforme art. 89 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cíveis e administrativas;

3 - Os processos de contratação têm início no momento da constatação da necessidade por parte da Unidade Requisitante, se estendendo até o momento da entrega da obra, serviço de engenharia, bem ou outros serviços e seu efetivo pagamento;

4 - Todos os órgãos da Administração encaminharão à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o último dia útil do exercício financeiro, o planejamento anual das suas necessidades de gastos com obras, serviços de engenharia, bens ou outros serviços, devendo proceder sua atualização trimestralmente, com o fito de estabelecer e controlar o programa de contratação da Administração.

5 - Compete ao **Departamento de Licitação** classificar e cadastrar os produtos no Cadastro Geral, mantendo-o atualizado, bem como o seu envio a todos os órgãos da Administração.

6 - Compete ao Prefeito Municipal autorizar a abertura de licitação e a assinatura da Nota de Empenho;

7 - As minutas do edital, do instrumento de contrato e dos termos aditivos devem ser examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica conforme disposto no art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;

8 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor após a data de sua aprovação e publicação.

Jangada – Mato Grosso, 28 de Setembro de 2.010.

VALDECIR KEMER
PREFEITO MUNICIPAL

RONES SANT'ANA
CONTROLADOR

Edital de Convocação

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2010.

A audiência será realizada no dia 30/09/2010 a partir das 17 hs, no Plenário da Câmara Municipal, para atender a determinação Constitucional do art. 166, § 1º, Site a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada/MT, 22 de setembro de 2010

VALDECIR KEMER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Juscimeira

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 29/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.841.589,76
Pessoal Ativo	6.841.589,76
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	14.706,67
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.706,67
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	6.826.883,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.551.995,92
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	50,38
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.318.077,80
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	6.952.173,91

¹Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

...

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 29/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.585.992,09	9.298.901,84	9.082.546,94	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	254.593,69	7.163.078,35	7.118.078,35	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	46.710,39	46.710,39	46.710,39	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	2.284.688,01	2.089.113,10	1.917.758,20	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.284.688,01	2.089.113,10	1.917.758,20	0,00
Previdenciárias	2.284.688,01	2.089.113,10	1.917.758,20	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	-	608.073,73	-	-
Ativo Disponível	499.313,37	608.073,73	687.742,77	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.866.674,93	0,00	926.863,04	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	2.585.992,09	8.690.828,11	9.082.546,94	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.991.202,69	12.793.890,60	13.551.995,92	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	21,57	72,68	67,02	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	21,57	67,93	67,02	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.991.202,69	12.793.890,60	13.551.995,92	8.983.743,11
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLICAÇÃO:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.804.663,95
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 29/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	468.766,46
Pessoal Ativo	468.766,46
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	76,76
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	76,76
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	468.843,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.551.995,92
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,46
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	813.119,76
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	772.463,77

¹Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/09/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.945.000,00	19.945.000,00	2.689.888,63	13,49	10.344.303,68	51,86	9.600.696,32
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	14.280.000,00	14.280.000,00	2.421.671,14	16,96	8.983.743,11	62,91	5.296.256,89
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	771.529,59	771.529,59	352.741,86	45,72	1.158.514,43	150,16	-386.984,84
1.1.1.0.00.00 - Impostos	722.293,41	722.293,41	340.611,30	47,16	1.109.955,57	153,67	-387.662,16
1.1.2.0.00.00 - Taxas	49.236,18	49.236,18	12.130,56	24,64	48.558,86	98,62	677,32
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	63.826,41	42,55	239.664,18	159,78	-89.664,18
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	63.826,41	42,55	239.664,18	159,78	-89.664,18
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	3,04	0,06	43.938,03	878,76	-38.938,03
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	3,04	0,06	43.938,03	878,76	-38.938,03
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	207.000,00	207.000,00	75.056,00	36,26	264.797,07	127,92	-57.797,07
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.058.370,41	13.058.370,41	1.856.395,52	14,22	7.125.215,65	54,56	5.933.154,76
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.312.370,41	12.312.370,41	1.681.324,92	13,66	6.655.258,82	54,05	5.657.111,59
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	746.000,00	746.000,00	175.070,60	23,47	469.956,83	63,00	276.043,17
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.100,00	88.100,00	73.648,31	83,60	151.613,75	172,09	-63.513,75
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	18.100,00	18.100,00	318,21	1,76	6.700,55	37,02	11.399,45
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	369,20	0,00	369,20	0,00	-369,20
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	6.109,52	10,18	49.466,14	82,44	10.533,86
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	66.851,38	668,51	95.077,86	950,78	-85.077,86
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.665.000,00	5.665.000,00	268.217,49	4,73	1.360.560,57	24,02	4.304.439,43
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.660.000,00	5.660.000,00	268.217,49	4,74	1.360.560,57	24,04	4.299.439,43
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	5.660.000,00	5.660.000,00	268.217,49	4,74	1.360.560,57	24,04	4.299.439,43
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.945.000,00	19.945.000,00	2.689.888,63	13,49	10.344.303,68	51,86	9.600.696,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	19.945.000,00	19.945.000,00	2.689.888,63	13,49	10.344.303,68	51,86	9.600.696,32
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	19.945.000,00	19.945.000,00	2.689.888,63	13,49	10.344.303,68	51,86	9.600.696,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.554.377,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.945.000,00	0,00	19.945.000,00	2.856.258,06	11.928.079,47	2.617.109,21	9.324.364,56	46,75	10.620.635,44
DESPESAS CORRENTES	14.074.100,00	1.979.960,00	16.054.060,00	2.316.168,86	10.453.932,43	2.241.628,47	8.493.572,02	52,91	7.560.467,98
Pessoal e Encargos Sociais	6.745.480,00	-402.280,00	6.343.200,00	1.347.984,49	5.410.653,34	1.238.489,33	4.931.420,06	77,74	1.411.779,94
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	7.323.620,00	2.382.240,00	9.705.860,00	968.184,37	5.043.279,09	1.003.139,14	3.562.151,96	36,70	6.143.708,04
DESPESAS DE CAPITAL	5.585.300,00	-1.979.960,00	3.605.340,00	540.089,20	1.474.147,04	375.480,74	830.792,54	23,04	2.774.547,46
Investimentos	5.177.300,00	-1.979.960,00	3.197.340,00	412.904,71	1.062.217,23	248.296,25	418.862,73	13,10	2.778.477,27
Inversões Financeiras	8.000,00	-15.000,00	-7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00	15.000,00	415.000,00	127.184,49	411.929,81	127.184,49	411.929,81	99,26	3.070,19
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	285.600,00	0,00	285.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.600,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.945.000,00	0,00	19.945.000,00	2.856.258,06	11.928.079,47	2.617.109,21	9.324.364,56	46,75	10.620.635,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	19.945.000,00	0,00	19.945.000,00	2.856.258,06	11.928.079,47	2.617.109,21	9.324.364,56	46,75	10.620.635,44
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.019.939,12	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.945.000,00	0,00	19.945.000,00	2.856.258,06	11.928.079,47	2.617.109,21	10.344.303,68	51,86	9.600.696,32

FONTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	19.945.000,00	19.945.000,00	2.958.258,08	11.928.079,47	2.617.109,21	9.324.364,58	100,00	48,75	10.620.635,44
LEGISLATIVA	638.400,00	638.400,00	103.383,88	448.232,27	98.883,88	407.836,80	4,37	63,88	230.564,20
Ação Legislativa	638.400,00	638.400,00	103.383,88	448.232,27	98.883,88	407.836,80	4,37	63,88	230.564,20
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	131.400,00	172.700,00	0,00	127.808,00	17.582,00	69.577,00	0,75	40,29	103.123,00
Representação Judicial e Extrajudicial	131.400,00	172.700,00	0,00	127.808,00	17.582,00	69.577,00	0,75	40,29	103.123,00
ADMINISTRAÇÃO	2.816.504,94	3.715.694,94	640.471,50	3.352.003,73	701.257,01	2.611.736,14	28,01	70,29	1.103.958,80
Administração Geral	2.114.204,94	2.827.694,94	569.984,98	2.581.914,83	585.201,42	1.998.856,97	21,42	70,82	830.837,97
Administração Financeira	477.300,00	852.500,00	70.486,52	583.854,10	72.348,20	513.540,08	5,51	78,70	138.959,94
Controle Interno	110.000,00	83.500,00	0,00	60.000,00	15.257,39	62.888,11	0,57	63,34	30.611,89
Ordenamento Territorial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	100.000,00	152.000,00	0,00	148.235,00	48.450,00	48.450,00	0,52	31,88	103.550,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.158.884,27	1.090.104,27	89.610,33	391.726,00	90.042,78	322.316,08	3,48	29,57	787.788,19
Assistência ao Idoso	48.000,00	41.800,00	9.650,14	24.542,04	9.850,14	11.342,04	0,12	27,13	30.467,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	213.884,27	270.674,27	37.446,12	188.983,58	41.312,28	135.742,78	1,48	50,15	134.931,49
Assistência Comunitária	885.200,00	767.630,00	42.516,07	198.220,40	39.080,36	175.231,26	1,88	22,83	592.398,74
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	199.450,00	199.450,00	39.566,05	121.465,79	27.118,19	104.506,71	1,12	52,40	94.944,29
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	199.450,00	199.450,00	39.566,05	121.465,79	27.118,19	104.506,71	1,12	52,40	94.944,29
SAÚDE	5.185.661,22	4.768.011,22	671.506,54	3.257.628,98	726.882,56	2.604.363,91	27,93	54,82	2.163.647,31
Administração Geral	495.400,00	354.800,00	34.325,25	69.302,42	18.382,31	32.459,48	0,35	9,15	322.140,52
Formação de Recursos Humanos	24.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Atenção Básica	3.738.266,00	3.565.136,00	589.057,49	2.759.448,00	624.324,98	2.231.898,78	23,94	62,80	1.333.239,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	759.200,00	864.810,00	21.380,13	340.092,63	80.198,62	268.306,51	2,88	40,38	396.504,49
Suporte Profilático e Terapêutico	92.000,00	82.120,00	4.324,70	23.369,73	7.904,39	16.358,11	0,18	19,92	65.761,89
Vigilância Sanitária	23.000,00	30.500,00	10.590,75	13.821,15	3.821,40	7.051,80	0,08	23,12	23.448,20
Vigilância Epidemiológica	53.795,22	62.345,22	11.847,22	51.607,03	12.250,87	48.292,23	0,52	77,46	14.052,99
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.455.149,57	5.403.599,57	675.940,38	2.534.841,80	428.824,52	1.919.861,55	20,59	35,53	3.483.738,02
Ensino Fundamental	2.959.560,99	3.859.310,99	457.523,71	1.705.987,73	253.135,57	1.155.414,92	12,39	29,94	2.703.896,07
Ensino Superior	54.000,00	54.000,00	11.428,26	11.428,26	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Educação Infantil	1.423.288,58	1.471.988,58	202.722,66	803.842,50	171.845,95	751.508,78	8,06	51,05	720.479,80
Educação de Jovens e Adultos	18.300,00	18.300,00	4.265,73	13.783,31	3.843,00	12.937,85	0,14	70,70	5.362,15
CULTURA	600.800,00	317.400,00	3.448,77	111.898,71	109.618,77	111.898,71	1,20	35,19	205.701,29
Difusão Cultural	600.800,00	317.400,00	3.448,77	111.898,71	109.618,77	111.898,71	1,20	35,19	205.701,29
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.055.000,00	808.900,00	0,00	23.961,80	0,00	23.961,80	0,28	2,96	784.938,20
Infra-estrutura Urbana	1.055.000,00	772.400,00	0,00	13.950,00	0,00	13.950,00	0,15	1,81	758.450,00
Serviços Urbanos	50.000,00	36.500,00	0,00	10.011,80	0,00	10.011,80	0,11	27,43	28.488,20
HABITAÇÃO	180.000,00	107.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.800,00
Habitação Urbana	180.000,00	107.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.800,00
SANEAMENTO	690.400,00	497.050,00	64.236,20	305.032,15	63.635,48	267.780,54	2,78	51,88	239.269,46
Administração Geral	240.400,00	379.250,00	64.236,20	305.032,15	63.635,48	267.780,54	2,78	67,97	121.469,46
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	117.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	400.000,00	104.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.010,00
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	104.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.010,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	467.980,00	161.080,00	7.164,50	42.908,48	7.158,90	39.133,33	0,42	24,29	121.946,67
Promoção da Produção Vegetal	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Extensão Rural	478.980,00	152.080,00	7.164,50	42.908,48	7.158,90	39.133,33	0,42	25,73	112.946,67
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	155.700,00	118.700,00	13.754,54	29.080,39	8.987,90	22.098,68	0,24	18,82	98.600,32
Turismo	155.700,00	118.700,00	13.754,54	29.080,39	8.987,90	22.098,68	0,24	18,82	98.600,32
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	40.000,00	40.000,00	7.376,00	17.936,00	10.358,00	17.936,00	0,19	44,84	22.064,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	7.376,00	17.936,00	10.358,00	17.936,00	0,19	59,79	12.064,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	743.300,00	584.800,00	13.113,37	333.467,08	149.299,34	332.450,17	3,57	56,87	252.149,83
Transporte Rodoviário	743.300,00	584.800,00	13.113,37	333.467,08	149.299,34	332.450,17	3,57	56,87	252.149,83
DESPORTO E LAZER	318.100,00	511.900,00	399.503,53	418.590,52	50.297,50	67.179,33	0,72	13,12	444.720,67
Desporto Comunitário	318.100,00	511.900,00	399.503,53	418.590,52	50.297,50	67.179,33	0,72	13,12	444.720,67

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	420.000,00	127.184,49	411.929,81	127.184,49	411.929,81	4,42	98,08	8.070,19
Refinanciamento da Dívida Externa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	415.000,00	127.184,49	411.929,81	127.184,49	411.929,81	4,42	99,28	3.070,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.600,00	285.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.600,00
Reserva de Contingência	285.600,00	285.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.600,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.945.000,00	19.945.000,00	2.856.258,06	11.928.079,47	2.617.109,21	9.324.364,56	100,0001	46,7504	10.620.635,44

FONTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/09/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10	Jul/10	Ago/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.086.704,45	1.310.899,81	1.148.573,50	1.585.396,53	1.112.024,71	974.284,35	1.271.066,81	1.312.460,45	1.282.030,80	1.382.918,40	1.263.003,94	1.402.449,09	15.111.814,84	16.026.654,99
Receitas Tributárias	88.274,46	84.133,15	84.602,27	77.814,03	126.862,22	100.108,96	90.973,45	202.820,44	175.414,00	109.793,50	132.573,07	220.168,79	1.433.138,34	771.529,59
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	153,98	1.065,73	7.789,59	11.317,27	2.347,23	331,22	0,00	7,41	3.475,39	9.818,71	14.855,29	1.111,93	52.073,73	53.822,31
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.807,88	11.688,99	4.884,46	11.730,22	4.546,70	10.208,15	8.937,00	17.947,00	14.842,19	9.807,90	2.843,40	137.291,34	235.081,91	80.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	42.874,35	28.868,22	22.287,94	24.849,08	94.177,84	56.473,42	43.862,52	165.290,30	121.823,17	54.809,82	84.048,70	51.488,97	783.833,23	353.394,61
Outras Receitas Tributárias	22.838,49	22.212,21	29.880,28	29.817,46	25.790,45	30.098,17	40.173,93	29.474,83	35.473,25	35.458,07	31.026,68	30.308,85	382.346,47	304.312,67
Receitas de Contribuições	14.418,88	17.503,56	21.204,30	23.874,84	24.891,28	23.859,07	23.862,01	34.394,88	32.865,58	36.104,95	31.098,88	32.729,53	316.883,54	150.000,00
Receita Patrimonial	0,00	209,07	112,88	221,32	8,96	0,00	38.921,98	0,00	0,00	5.006,07	3,04	0,00	44.481,10	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.993,50	14.857,96	14.897,00	36.300,42	25.343,71	27.173,35	38.438,50	28.453,53	38.968,40	33.385,58	31.680,48	43.375,52	347.845,95	207.000,00
Transferências Correntes	938.108,89	1.183.458,70	1.017.058,12	1.414.521,48	925.836,39	818.628,15	1.071.828,02	1.038.594,54	1.018.899,34	1.189.952,25	1.067.142,09	1.043.035,32	12.894.859,08	14.804.025,40
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	307.185,58	353.385,25	441.092,57	678.788,83	384.124,44	444.589,73	330.251,34	385.890,87	487.175,80	422.808,62	310.908,00	418.678,10	4.952.810,73	5.600.000,00
Cota Parte do ICMS	298.763,31	241.820,15	191.200,22	295.028,44	211.699,24	184.335,07	240.815,09	208.334,39	178.059,70	259.791,13	215.754,48	232.045,62	2.735.844,84	2.908.357,60
Cota Parte do IPVA	9.925,74	10.584,13	8.389,82	8.214,13	12.702,97	16.341,81	28.297,64	21.894,42	30.965,77	26.091,37	21.034,58	17.623,98	214.076,12	181.917,03
Transferências de Recursos do FUNDEB	136.313,06	127.526,20	112.578,94	155.759,48	120.811,85	115.643,21	137.912,88	132.038,53	131.011,99	157.759,25	125.619,27	139.943,75	1.585.915,39	1.415.000,00
Outras Transferências Correntes	184.919,00	450.183,97	263.819,77	276.754,80	216.290,89	75.738,33	334.749,09	280.836,53	189.458,08	303.503,88	383.827,78	238.745,89	3.190.612,00	4.720.750,47
Outras Receitas Correntes	27.913,14	30.737,37	30.898,13	33.894,44	9.286,16	4.614,82	9.016,87	8.397,08	18.053,49	28.898,05	10.508,38	63.139,93	275.026,83	88.100,00
DEDUÇÕES (II)	123.814,03	132.089,81	130.333,17	157.304,87	119.059,84	125.916,48	120.236,50	125.543,38	139.753,70	142.202,89	110.047,83	133.734,08	1.559.818,92	1.708.271,58
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	123.814,03	132.089,81	130.333,17	157.304,87	119.059,84	125.916,48	120.236,50	125.543,38	139.753,70	142.202,89	110.047,83	133.734,08	1.559.818,92	1.708.271,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	943.090,42	1.178.830,20	1.018.240,33	1.428.091,66	992.964,87	848.367,89	1.150.830,31	1.186.917,09	1.142.277,10	1.240.715,71	1.152.956,11	1.268.715,03	13.551.995,92	14.318.383,41

FONTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/09/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.585.992,09	9.209.731,43	9.082.546,94
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	499.313,37	571.003,98	687.742,77
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	509.473,05	1.010.219,87	926.863,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.284.688,01	2.014.942,69	1.917.758,20
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.284.688,01	-2.014.942,69	-1.917.758,20

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	97.184,49	366.929,81

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	600.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/09/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.275.000,00	2.429.674,90	8.976.900,81	8.374.418,00
Receita Tributária	771.529,59	352.741,86	1.158.514,43	538.317,77
IPTU	53.822,31	15.967,22	31.747,18	8.063,43
ISS	353.394,61	135.537,57	664.873,64	326.022,33
ITBI	60.000,00	139.904,74	204.092,58	46.661,09
IRRF	255.076,49	49.201,77	209.242,17	128.898,70
Taxas	49.236,18	12.130,56	48.558,86	28.672,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	150.000,00	63.826,41	239.664,18	12.505,42
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	150.000,00	63.826,41	239.664,18	12.505,42
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	3,04	43.938,03	1.412,94
(-) Aplicações Financeiras	5.000,00	3,04	43.938,03	1.412,94
Transferências Correntes	13.058.370,41	1.864.402,32	7.162.311,38	7.482.114,28
FPM	4.480.000,00	582.065,74	2.537.760,76	2.404.426,23
ICMS	2.325.086,32	358.240,11	1.368.667,91	1.297.108,09
Outras Transferências Correntes	6.253.284,09	924.096,47	3.255.882,71	3.780.579,96
Demais Receitas Correntes	295.100,00	148.704,31	416.410,82	341.480,53
Dívida Ativa	60.000,00	6.109,52	49.466,14	108.155,43
Receitas Correntes Diversas	235.100,00	142.594,79	366.944,68	233.325,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.665.000,00	268.217,49	1.360.560,57	315.413,75
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.660.000,00	268.217,49	1.360.560,57	315.413,75
Convênios	5.660.000,00	268.217,49	1.360.560,57	315.413,75
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.660.000,00	268.217,49	1.360.560,57	315.413,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.935.000,00	2.697.892,39	10.337.461,38	8.689.831,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.054.060,00	2.241.628,47	8.493.572,02	7.283.075,87
Pessoal e Encargos Sociais	6.343.200,00	1.238.489,33	4.931.420,06	4.573.931,66
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.705.860,00	1.003.139,14	3.562.151,96	2.709.144,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.049.060,00	2.241.628,47	8.493.572,02	7.283.075,87
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.605.340,00	375.480,74	830.792,54	542.980,02
Investimentos	3.197.340,00	248.296,25	418.862,73	183.144,07
Inversões Financeiras	-7.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-7.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	415.000,00	127.184,49	411.929,81	359.835,95
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.190.340,00	248.296,25	418.862,73	183.144,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	285.600,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.525.000,00	2.489.924,72	8.912.434,75	7.466.219,94
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	410.000,00	207.967,67	1.425.026,63	1.223.611,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	400.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/09/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.866.674,93	509.473,06	0,00	1.449.284,94	926.863,04	2.209.751,01	0,00	538.267,69	1.871.483,32
EXECUTIVO	1.866.674,93	509.473,06	0,00	1.449.284,94	926.863,04	2.209.751,01	0,00	538.267,69	1.871.483,32
Administração Direta	1.866.674,93	509.473,06	0,00	1.449.284,94	926.863,04	2.209.751,01	0,00	538.267,69	1.871.483,32
Pessoal e Encargos Sociais	324.491,89	105.694,83	0,00	430.166,72	0,00	611.956,87	0,00	242.460,13	369.496,74
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.344.974,29	402.128,22	0,00	826.720,88	920.361,65	1.056.979,50	0,00	0,00	1.056.979,50
Investimentos	197.208,75	1.650,00	0,00	192.377,36	6.481,39	540.814,64	0,00	295.807,56	245.007,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.866.674,93	509.473,06	0,00	1.449.284,94	926.863,04	2.209.751,01	0,00	538.267,69	1.871.483,32

FUNTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 29/09/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	9.230.491,85	9.230.491,85	1.511.671,39	6.010.662,81	65,12
Receitas de Impostos	525.216,92	525.216,92	296.254,21	942.145,54	179,38
Impostos	467.216,92	467.216,92	291.409,53	900.713,40	192,78
Dívida Ativa dos Impostos	45.000,00	45.000,00	4.723,09	36.594,76	81,32
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	13.000,00	13.000,00	121,59	4.837,38	37,21
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.705.274,93	8.705.274,93	1.215.417,18	5.068.517,27	58,22
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.480.000,00	4.480.000,00	582.065,74	2.537.760,76	56,65
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-5.000,00	-5.000,00	-698,74	-2.794,96	55,9
Cota-Parte ICMS	2.325.086,32	2.325.086,32	358.240,11	1.368.667,91	58,87
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.101,19	6.799,58	34
Cota-Parte IPVA	129.533,62	129.533,62	30.926,99	141.586,54	109,3
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.745.654,99	1.745.654,99	243.781,89	1.016.497,44	58,23
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.224.149,57	2.224.149,57	367.006,86	2.152.139,32	96,76
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.415.000,00	1.415.000,00	265.563,02	1.060.740,71	74,96
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.415.000,00	1.415.000,00	265.563,02	1.060.740,71	74,96
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	159.149,57	159.149,57	29.415,24	104.674,54	65,77
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	650.000,00	650.000,00	72.028,60	986.724,07	151,8
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	9.708.986,43	9.708.986,43	1.634.896,36	7.146.304,69	73,61

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.455.149,57	3.840.158,58	193.979,38	803.036,87	20,91
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.977.860,99	2.922.700,00	133.628,28	548.453,17	18,77
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.423.288,58	863.458,58	60.351,10	254.583,70	29,48
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.416.000,00	1.484.060,00	234.845,14	1.097.951,52	73,98
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.332.360,00	1.407.920,00	231.131,74	1.082.241,27	76,87
Outras Despesas no Ensino Básico	83.640,00	76.140,00	3.713,40	15.710,25	20,63
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.680,99	79.380,99	0,00	18.873,16	23,78
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.961.830,56	5.403.599,57	428.824,52	1.919.861,55	35,53

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	44.243,27

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	44.243,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	44.243,27

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	121.020,56	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 1.812.501,85

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XII / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	30,15
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	102,03

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Ago 2010
	0,00	61.379,65

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.10 - 29/09/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.959.560,99	3.859.310,99	253.135,57	1.155.414,92	29,94
ENSINO SUPERIOR	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.423.288,58	1.471.988,58	171.845,95	751.508,78	51,05
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.300,00	18.300,00	3.843,00	12.937,85	70,7
TOTAL DAS DESPESAS	4.455.149,57	5.403.599,57	428.824,52	1.919.861,55	35,53

FONTE:

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste

**LEI MUNICIPAL Nº 379/2010
DE 28 DE SETEMBRO DE 2010
Autor: Poder Legislativo**

“Dispõe sobre a revisão geral anual aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, e dá outras providências”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, ativos e inativos da Carreira Pública Municipal, recomposição salarial de **2,75% (Dois virgula, setenta e cinco por cento)**, sendo a metade do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC, apurado no período de maio de 2009 a abril de 2010.

Art. 2º- A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2010.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal**

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2010
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010**

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Marino José Franz, torna público, o resultado da Chamada Pública nº 01/2010.

Vencedores e Valores: JAURI PONTES com a proposta para o item polpa de maracujá com o valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) na quantidade de 700 Kg (setecentas), ANGELINA RODRIGUES VARGAS com a proposta para o item polpa de maracujá com o valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), na quantidade de 700Kg (setecentas), WILMAR BRAUN, com a proposta para o item polpa de maracujá com o valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), na quantidade de 700Kg (setecentas), DEOVAIL ZENE DE MORAES, com a proposta para os itens: abacaxi perola com o valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e mamão formosa com o valor de R\$ 1,80 (um real e

oitenta centavos), COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LUVERDENSE, com a proposta para os itens: cenoura com o valor de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos);tomate com o valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos); pimentão com o valor de R\$ 3,29 (três reais e vinte nove centavos); beterraba com o valor de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); batata doce com o valor de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos); vagem com o valor de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos); acelga com o valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos); abobrinha com o valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos); couve flor com o valor de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos). Conforme disposições contratuais e formulação de expediente de Dispensa de Licitação, com fulcro nas disposições do caput do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 11.947/2009 . RATIFICA-SE a justificativa e parecer apresentados e AUTORIZA-SE a aquisição dos Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar municipal.

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Setembro de 2010.

**Marino José Franz
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marcelândia

**RESOLUÇÃO Nº 004/2010
DATA: 27/09/2010**

Súmula..... Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e transporte a vereadores, funcionários e assessores da Câmara Municipal de Marcelândia e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea “d” do inciso I e alínea “L” do inciso III do artigo 23 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara votou e aprovou e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído e disciplinado o pagamento de diárias e despesas com o transporte a serem concedidas pela Câmara Municipal de Vereadores aos vereadores e servidores de acordo com as normas e critérios fixados nesta resolução.

§ 1º As diárias a que se refere o artigo primeiro serão concedidas aos vereadores e servidores municipais, quando em viagem fora da

circunscrição do Município, em missão de interesse da instituição Legislativa no exercício do cargo, ou para a participação em cursos, seminários, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo.

§2º As despesas com o transporte serão pagas pela câmara quando forem efetuadas via transporte rodoviário coletivo, via transporte aéreo, táxi ou ainda utilizando-se o veículo particular, neste último caso com a devida autorização do Presidente.

Art. 2º O vereador ou servidor que necessite se deslocar da sede do Município, nos termos do artigo primeiro desta resolução, deverá solicitar por escrito a autorização ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao departamento da Diretoria Geral com a devida justificativa e comprovação da necessidade de deslocamento, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º A diária somente será concedida após o despacho do Presidente.

§ 2º Os casos de afastamento superiores a 6 (seis) dias deverão ter aprovação da Mesa Diretora.

Art. 3º A todas as diárias corresponderá uma prestação de contas, em prazo fixado de até cinco dias úteis do retorno ao Município, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá constar: Atestado ou certificado de frequência, documento fiscal, ou documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, devolução do bilhete da passagem, cópia de documento protocolado nos órgãos visitados conforme a solicitação prévia da diária.

Art. 4º O vereador ou servidor que recebe diárias e não se afasta da sede do Município por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente dentro de 48 horas (quarenta e oito horas).

Art. 5º O valor de cada diária será estabelecido como se segue abaixo:

a) O Presidente e Vereadores em viagem a serviço da Câmara Municipal dentro do Estado de Mato Grosso R\$ 300,00 (trezentos reais).

b) O Presidente e Vereadores em viagem a serviço da Câmara Municipal fora do Estado de Mato Grosso R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

c) Funcionários e Assessores em viagem a serviço da Câmara Municipal dentro do Estado de Mato Grosso R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

d) Funcionários e Assessores em viagem a serviço da Câmara Municipal fora do Estado de Mato Grosso R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 5º O valor das diárias serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) quando o beneficiário não pernoitar no destino.

Art. 6º As diárias não poderão ultrapassar a 10 (dez) dias em cada mês para o mesmo beneficiário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº005/2005 de 22 de agosto de 2005.

Sala da Presidência, aos 27 de setembro de 2010

EDIVAN VIEIRA LIMA
Presidente

Prefeitura Municipal de Matupá

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **DONATO & VANCETTA LTDA - ME**
OBJETO: Fornecimento de Gênero Alimentícios/ Marmita- Refeições e Lanches
VALOR/GLOBAL: **R\$ 16.770,00**
VIGENCIA: 04 (quatro) meses
FONTE DO CODIGO GERAL: **10.001.15.452.0045.2045.339030 "308" R\$ 7.770,00**
10.001.15.452.0045.2045.339039 "310" R\$ 9.000,00

CONTRATO
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **E. A. DO PRADO-ME – AGROPECUÁRIA PAI HEROI**
OBJETO: Locação de um Veiculo tipo trator de pneu com grade
VALOR/GLOBAL: **R\$ 22.000,00**
VIGENCIA: 04 (quatro) meses
FONTE DO CODIGO GERAL: **10.001.15.452.0045.2045.3390.39.00 "310"**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: CAROLINE DE ARRIADA GATTASS
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos – Clínico Geral
VALOR/GLOBAL: **R\$ 31.200,00**
VIGENCIA: 4 (quatro) meses
FONTE DO CODIGO GERAL: **08.002.10.302.0024.2032.339036 "235"**

CONTRATO
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: FLAVIA APARECIDA MELLO
OBJETO: Professora do Curso Técnico em Manutenção de Informática
VALOR/GLOBAL: **R\$ 5.610,00**
VIGENCIA: 4 (quatro) meses
FONTE DO CODIGO GERAL: **07.001.12.361.0011.2012.339036 "113"**

CONTRATO
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: CÉLIA APARECIDA MATOS DA SILVA
OBJETO: Professora de Informática
VALOR/GLOBAL: **R\$ 3.500,00**
VIGENCIA: 4 (quatro) meses
FONTE DO CODIGO GERAL: **09.002.08.244.0028.2037.339036 "276"**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL – 032/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia **13 DE SETEMBRO DE 2010** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL "AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT "**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagram vencedores da Presente Licitação PETINE e PETINE LTDA – ME R\$ 26.713,85 e COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA R\$ 9.830,00

Matupá – MT, 29 de Setembro de 2010.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

EDITAL Nº 78/2010 DE PUBLICAÇÃO DE TERCERIZAÇÃO DAS BARRACAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA A 7ª. FEIRARTE DE MIRASSOL D'OESTE – MT

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, em consonância com o Conselho Municipal de Cultura conforme ata lavrada, FAZ SABER a quem possa interessar que será realizada Terceirização das Barracas de Comercialização de Alimentos e Bebidas para a 7ª. FEIRARTE de Mirassol D'Oeste Edição 2010.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo – 1º - O presente edital dispõe sobre as normas que regerão a terceirização das barracas que comercializarão alimentos e bebidas na 7ª. FEIRARTE.

Artigo – 2º - Poderá participar da concorrência, pessoas na categoria física ou jurídica desde que devidamente constituída.

Artigo – 3º - São obrigações do terceirizado locar 25 barracas de 5x5 metros, sendo que 15 delas terão fechamento lateral para atender a demanda dos locatários.

Artigo – 4º - As referidas barracas serão comercializadas nos seguintes valores: Alimentação – R\$ 800,00 (oitocentos reais), Bebidas Frias e Destiladas – R\$ 1.000,00 (um mil reais). As 10 barracas restantes destinar-se-ão à Praça de Alimentação.

Artigo – 5º - A disposição das barracas, bem como a seleção dos locatários, será de inteira responsabilidade do terceirizado.

Artigo – 6º - Fica também o terceirizado responsável pela distribuição das bebidas aos locatários.

Artigo – 7º - As bebidas deverão ser comercializadas no valor de mercado.

Artigo – 8º - O terceirizado se responsabilizará pelo pagamento da Banda Conexão que abrigará o evento todas as noites, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo – 9º - Os proponentes deverão comparecer na sala de reuniões do Anexo "José Luiz da Silva", às 08:00 horas do dia 04/10/2010, munidos de documentos pessoais e, se pessoa jurídica, CNPJ e certidões negativas de INSS, FGTS entre outras.

Artigo – 10º - O proponente deverá apresentar documento que comprove experiência na organização de eventos dessa natureza.

Anexo José Luiz da Silva - Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 24 de Setembro de 2010.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Nortelândia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT
Contratado: SANDRO LEITE DOS SANTOS
Objeto: Contrato: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica. Aditivo: Redução do prazo de execução do Contrato Original, pelo fato de que este iria extrapolar o exercício de 2010. A redução do prazo do referido termo contratual se dará com a aplicação de reajuste do valor contratual.
Valor reduzido: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: Data: 01/09/2010 a 31/12/2010

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2010

Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 090/2009 do Departamento de Logística da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde – União Federal.
Autorizada pelo Departamento de Logística do Ministério da Saúde em 20 de julho de 2010, através do ofício 377/2010-CGMSA/DLOG/SE/MS.
Aceitação da licitante vencedora emitida em 24 de agosto de 2010, através do ofício CTVDGOV 234/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, inscrita no CNPJ 03.425.170/0001-06 e FIAT AUTOMÓVEIS S/A, inscrita no CNPJ 16.701.716/0001-56.
Valor: 109.940,00 (Cento e nove mil, novecentos e quarenta reais). Recursos oriundos do Convênio 025/2010 firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso e recursos próprios.

Dotação orçamentária: 0172-04.001.10.301.0023.1033-4490.52.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de veículo transformado em ambulância para atendimento pré-hospitalar e de transporte inter-hospitalar.
Contrato: 075/2010
Pré-empenho:1484/2010 **Nota de Autorização de Despesa:** 1394/2010

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, inscrita no CNPJ 03.425.170/0001-06
Contratada: FIAT AUTOMÓVEIS S/A, inscrita no CNPJ 16.701.716/0001-56.
Valor: 109.940,00 (Cento e nove mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: 0172-04.001.10.301.0023.1033-4490.52.00.00.00. Recursos oriundos do Convênio 025/2010 firmado com a Secretaria de Estado de Saúde e recursos próprios.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo modelo Ducato Maxcargo 12 transformado em ambulância de resgate para atendimento pré-hospitalar e de transporte inter-hospitalar, conforme Termo de Adesão Nº 001/2010 à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial 090/2009 do Departamento de Logística da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde – União Federal.
Vigência: assinatura 02/09/2010 a 31/12/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

PORTARIA Nº. 031/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do servidor Sr. José Batista da Rocha.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 1º Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 12, Inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal, anexo V da Lei Municipal nº. 776/2010, de 14 de Maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Canaã do Norte,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor Sr. **José Batista da Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.275.334 SSP/PR e CPF nº. 197.796.239-49, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional, classe “A”, nível “4”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2010.02.0001P**, a partir de **01 de Setembro de 2010**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 01 de Setembro (09) de 2010.

IZARU BELARMINO LEITE
Diretor Executivo

Homologo:

ANTONIO LUIZ CESAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PORTARIA Nº. 183/2010

O Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas, para o quadro da Administração Pública Municipal;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da administração de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço e a formação de cadastro reserva;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

- I. Graciela Schuster
- II. Yana Maria Marcon
- III. Idianês Teresinha Machado
- IV. Clarice Gomes Cardoso

Art. 3º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Srª. Graciela Schuster.

Art. 4º. Fica autorizada a Comissão de Concurso Público, autorizada a Comissão para baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do concurso, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Art. 5º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Art. 7º. A condição de membro desta comissão é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guaritá – MT, 29 de setembro de 2010.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

Termo de Distrato Nº 003/2010.

Contratado: JOÃO CARLOS GOMES BILHAR

Distrato: Fica rescindido a partir de 22/09/2010 o contrato de prestação de serviços nº 054/10/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 30/09/2010.

Data: 22/09/2010.

DISTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

Termo de Rescisão Unilateral Nº 001/2010.

Contratado: ISAIAS FAUSTINO DE JESUS

Distrato: Fica rescindido a partir de 21/09/2010 o contrato de prestação de serviços nº 064/10/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 20/09/2010.

Data: 21/09/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

LEI MUNICIPAL Nº. 580/2010

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS AOS DOMINGOS NESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei disciplina o horário de funcionamento de atividades comerciais e de prestações de serviços no Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. Fica proibido o funcionamento das atividades de comércio varejista, inclusive mercados, mini-mercados, supermercados, armazéns de gêneros alimentícios, ressalvadas as atividades sujeitas à regularização por lei específica, a realizarem suas atividades aos domingos.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei não se equiparam as atividades de comércio varejista, lojista e de prestação de serviços as atividades de feiras e exposições que comercializem produtos diretamente ao consumidor, sendo desta forma autorizada o seu funcionamento aos domingos.

Art. 4º. Nos feriados, o funcionamento dos estabelecimentos que trata esta Lei será regulado por convenção coletiva de trabalho, conforme art. 6º-A da Lei Federal nº. 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 5º. Em todos os casos previstos na presente Lei deverá ser observada a Legislação Federal a respeito, especialmente a trabalhista e previdenciária, bem como a Legislação Estadual.

Art. 6º. Fica permitido o livre funcionamento, em qualquer dia e horário, das seguintes atividades:

I – Farmácias e Drogarias, hotéis, restaurantes, pensões, cafés, padarias, confeitarias, sorveterias, quitandas, floriculturas, casas de carnes, barbearias, institutos e salões de beleza, vendas ambulantes de lanches, trailers, frutas e congêneres;

II – serviços de transporte de carga inerente às feiras livres

III – empresas de radiodifusão;

IV – empresas distribuidoras de revista, jornais, e bancas revendedoras, e congêneres;

V – estabelecimentos de ensino, de cultura física e diversões e congêneres;

VI – serviços funerários;

VII - jornal, gráficas e congêneres;

VIII – serviços de transporte coletivo de passageiros e fretamentos;

IX – hospitais, clínicas e ambulatórios;

X – bibliotecas, museus e exposições artísticas culturais e congêneres.

XI – empresas de teatro, de exibição cinematográfica e orquestra;

XII – cultos religiosos.

XIII - bares e lojas de conveniências.

XIV- Outras atividades que não estejam abarcadas pelo Artigo Segundo da presente Lei.

Art. 7º. A infração a qualquer dispositivo dessa Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades pela ordem, independentemente de outras sanções cabíveis:

I – advertência por escrito, notificando-se o infrator para fazer cessar imediatamente a irregularidade, sob pena de imposição das sanções prevista nesta Lei;

II – multa, a ser definida em decreto do Poder Executivo Municipal;

III – interdição da atividade comercial ou de prestação de serviços, com perda e cassação dos alvarás de licença para instalação e funcionamento, concedido pelo poder público.

Art. 8º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente lei, no que couber através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, e a tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 29 DE JULHO DE 2010.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**LEI MUNICIPAL Nº. 581/2010
De: 09 de Setembro de 2010**

“Altera o inciso IV do art. 43 da Lei n. 335, de 21 de outubro de 2.004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Marilândia/MT e, dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 43 da Lei n. 335, de 21 de outubro de 2.004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43º.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,47% (quatorze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em **MARÇO/2010**.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Nova Marilândia contribuirá ao PREVINOM com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior da Lei Municipal n. 335 de 21 de outubro de 2004.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o §3º incluído ao artigo 43 da Lei Municipal nº. 335 de 21 de outubro de 2004 e a Lei Municipal n. 526, de 05 de maio de 2.009.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Marilândia/MT, 09 de Setembro de 2010.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 582/2010.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 400, DE 07.03.2006 E 444, DE 08.05.2007, RENOMINANDO LOGRADOURO E ÓRGÃO PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nome da Avenida “GOVERNADOR BLAIRO BORGES MAGGI” nesta cidade, de que trata a Lei Municipal nº 400, de 07.03.2006, para o nome de “**AVENIDA ANDRÉ MAGGI**”.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nome do Centro de Convivência de Idosos deste Município de Nova Marilândia-MT, com a nomeação “TEREZINHA BORGES MAGGI”, de que trata a Lei Municipal nº 444, de 08.05.2007, para o nome de “**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS ALAYDES PIOVEZAN SOAVE**”.

Art. 3º – A renomeação dos nomes de que trata esta Lei se dá pelo atendimento aos princípios gerais que regem a Administração Pública, notadamente a impessoalidade e a moralidade, conforme disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta Lei a Notificação Recomendatória nº 003/2010, expedida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através da Promotoria de Justiça desta Comarca de Arenápolis-MT.

Art. 4º – O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente Lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 5º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

Tomada de Preços 07/2010

Objetivo: **Contratação de mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica de 24.000 m².**

Vencedor: **ENGEMAT INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 04.409.099.0001.30**

Valor Global: 359.133,63 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

Homologação e Adjudicação dia 28/09/2010.

Nova Maringá-MT, 28 de Setembro de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
- Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 38/2010**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE E DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **S.W RETÍFICA DE MOTORES LTDA**, CNPJ 03.929.797/0001-02, no valor total de R\$ 94.230,53 (noventa e quatro mil duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) e determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 40/2010** no dia **13/10/2010** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS IMÓVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo publicações e editais - 2010. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial do Município

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2010

PROCESSO Nº: 1757/2010.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE E DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº 01/2010 de 05 de janeiro de 2010, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 38/2010, sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

➤ **S.W RETÍFICA DE MOTORES LTDA**, CNPJ 03.929.797/0001-02, no valor total de R\$ 94.230,53 (noventa e quatro mil duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), no total de 12 lotes, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE
LOTE 01	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE 4X4 ANO 1995 (MOTOR TOYOTA 14B) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.507,48
LOTE 02	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA VEÍCULO ÔNIBUS FORD CARGO 1618 ANO 1995 (MOTOR MWM 60C) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.904,95
LOTE 03	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA VEÍCULO FORD F 1000 - ANO 1987 (MOTOR MWM 40C) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.812,33
LOTE 04	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA VEÍCULOS ÔNIBUS MOTORES OM 366 (PLACAS AGD 6838, BXG 4505, CYN 5820) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.974,00
LOTE 05	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA VEÍCULOS ÔNIBUS MOTORES OM 352 (PLACAS ACW 1739, GXO 7407, BWF 4927) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.782,09
LOTE 06	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA VEÍCULO F-14000 ANO 1989 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.904,95
LOTE 07	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA VEÍCULOS MOTORES CUMMINS 4 CILINDROS (WA180, W20, F12000) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	20.847,60
LOTE 08	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1418 (MOTOR FORD 6 CILINDROS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6.632,79
LOTE 09	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA VEÍCULO CAMINHÃO MB 2013 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.657,91

LOTE 10	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA TRATOR MF 283 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.774,53
LOTE 11	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA VEÍCULO CAMINHÃO MB 1519 (MOTOR MB 355) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9.368,70
LOTE 12	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR PARA VEÍCULO CAMINHÃO MB 1113 (MOTOR MB 352) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.063,20

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira

Publique-se

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

DECRETO MUNICIPAL N.º 102 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N.º 002/2010 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT."

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SRH N.º 002/2010, do Sistema de Recursos Humanos, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, que dispõe sobre os procedimentos de admissão de pessoal em caráter efetivo no âmbito do poder executivo do Município de Nova Olímpia-MT, fazendo parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 23 de setembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOAO SARTORI
Secretário Municipal de Administração
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N.º 002/2010

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EFETIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT."

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 23/09/2010

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2010

UNIDADE RESPONSÁVEL: RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos de admissão de pessoal em caráter efetivo no âmbito do poder executivo do município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Padronizar os procedimentos quanto a admissão de pessoal em caráter efetivo, visando garantir maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações da Unidade de Recursos Humanos.

Art. 3º Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas a Unidade de Recursos Humanos, bem como organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º - Objetivando uma melhor receptividade e entendimento da presente Instrução Normativa, necessário se faz a conceituação de alguns tópicos que envolvem a matéria:

I. Admissão: É o ingresso de servidor nos quadros da Administração Pública para cargo público, compreendendo a nomeação, a posse e o exercício;

II. Cargo Público: É o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Administração Pública direta, das autarquias e das fundações públicas que devem ser cometidas a um servidor, nos termos do Art. 37, I, da CF;

CAPÍTULO III

BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

Art. 5º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem os artigos 5º, LV; 37, II, III, IV, VIII, XVI; 41; e 71, III da Constituição Federal; na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Leis Municipais n.ºs 775/2008, 13/2008, 14/2008 e 022/2010, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, como Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Concurso Público

Art. 7º A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá sempre de aprovação em concurso público, objetivando selecionar candidatos através da avaliação de conhecimentos e qualificação profissional, mediante provas ou provas e títulos, seguido de exames das condições de sanidade físico-mental.

Art. 8º O concurso público será promovido mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, para preenchimento de cargos vagos de necessidade permanente para a Administração Pública.

Art. 9º Os atos praticados para realização de concurso público estão vinculados:

I. À lei de criação de cargos e suas alterações;

II. À previsão de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual;

III. À nomeação das Comissões Organizadora e Examinadora, devidamente publicadas;

IV. Ao edital de abertura do concurso público, com observância ao que dispõe a lei criadora dos cargos e empregos públicos;

V. À relação final dos aprovados e classificados;

VI. À homologação do resultado final.

Art. 10 O processo de concurso público deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, dispostos na Constituição Federal e reservar percentual dos cargos e empregos para pessoas portadoras de deficiência, obedecendo o percentual de 1% (um por cento) das vagas.

Art. 11 A publicação do edital será feita no mínimo 30 (trinta) dias antes da realização de concurso, através de edital afixado em mural na sede da Prefeitura Municipal, na sede da Câmara Municipal e de notícia resumida através de outros meios de comunicação, e na imprensa oficial.

Art. 12 O edital deverá conter: os cargos a prover, com as respectivas vagas; os vencimentos dos cargos; os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos; os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição; as matérias com os respectivos programas sobre os quais versarão as provas; a época de realização das provas; os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto; as exigências para investidura no cargo; outras disposições julgadas necessárias.

Art. 13 Os documentos relativos aos concursos públicos para admissão de pessoal realizados pela administração pública municipal, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, observando os critérios abaixo indicados:

I. Quando da publicação do Edital:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Justificativa para abertura do concurso público e autorização da autoridade competente;

c) Cópia do contrato social da empresa vencedora e contratada para realizar o certame;

d) Cópia da lei que autoriza a criação dos cargos vagos para o respectivo concurso;

e) Demonstrativo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como os dois

exercícios subseqüentes, conforme Anexo XLII do Manual de Triagem do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - (Resolução TCE 01/2009);

f) Declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

g) Comprovante de publicação do ato administrativo que designa comissão do concurso, na imprensa oficial;

h) Demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente os cargos a serem preenchidos pelo concurso, com informação do número de cargos criados em lei, número de cargos ocupados e disponíveis, distinguindo efetivos dos contratados, conforme Anexo XLIII do Manual de Triagem do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - (Resolução TCE 01/2009);

i) Cópia na íntegra do edital de abertura do concurso público;

j) Comprovante da publicação resumida do edital de abertura do concurso na imprensa oficial;

l) Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do Manual de Triagem do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - (Resolução TCE 01/2009).

II. Quando houver modificação no edital:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Cópia do termo aditivo do edital;

c) Comprovante de publicação na imprensa oficial do termo aditivo ao edital.

III. Quando homologado o procedimento de concurso público:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Cópia do edital de homologação das inscrições;

c) Comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições na imprensa oficial;

d) Cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;

f) Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;

g) Comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais, na imprensa oficial;

h) Cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;

l) Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na imprensa oficial;

j) Cópia do edital de resultado final do concurso;

l) Comprovante de publicação do resultado final do concurso público, na imprensa oficial;

m) Cópia do ato de homologação do concurso público;

n) Comprovante de publicação na imprensa oficial do ato de homologação do concurso público.

o) Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do Manual de Triagem do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - (Resolução TCE 01/2009).

Seção II

Da Convocação e Posse

Art. 14 A nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes, e a ordem de classificação. Dar-se-á por meio de Portaria, emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 Os candidatos classificados primeiros colocados no concurso, serão convocados para tomar posse mediante apresentação de exames médicos, comprovante de nacionalidade, quitação militar, habilitação exigida para o cargo, número de dependentes, declaração de não acumulação de cargos, declaração de bens, documentos pessoais e demais documentos exigidos no Edital e no Regulamento do concurso.

Art. 16 O candidato admitido para cargo efetivo, deverá obrigatoriamente apresentar a Unidade de Recursos Humanos "Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções" nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 17 Deverá ser verificado ainda, se o candidato recebe proventos de aposentadoria e, se aposentado, verificar a natureza do cargo em que inativou-se e a respectiva carga horária. Havendo acumulação, verificar a natureza dos cargos e se está prevista na exceção dos incisos XVI e XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 18 Para o servidor que possuir acumulação legalmente permitida poderá, no somatório dos vínculos, ter no máximo a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, mesmo que em um dos cargos esteja na condição de inativo, posto que, segundo a EC nº 20/1998, art. 40 Inciso 11, só pode acumular na inatividade o que se pode acumular na atividade.

Art. 19 No que se refere aos aprovados em concurso público para o exercício do cargo de Professor, em virtude do regime de trabalho ser de 30 horas/semanal, a Unidade de Recursos Humanos, de posse da lista de aprovados, fará previamente e até a data da escolha de vagas, levantamento dos vínculos existentes de cada candidato e no ato da escolha deverá cientificar o candidato quanto a eventual acumulação ilícita.

Art. 20 Em qualquer situação, existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, a Unidade de Recursos Humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse no novo cargo.

Art. 21 Aprovada a documentação será editada portaria de nomeação, publicação, assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio.

Art. 22 A investidura em cargo público ocorrerá com a posse. A posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até trinta dias, contados da publicação do ato de provimento;

Art. 23 A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 24 Os processos de admissão de pessoal através da modalidade concurso público, deverão ser formalizados com os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser remetidos ao Tribunal de Contas, quadrimestralmente, para juntada ao processo relativo ao concurso público correspondente, sem prejuízo do envio eletrônico das informações, de acordo com as regras e prazos do sistema de auditoria pública informatizada de contas:

I. Provimento em cargo:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Cópia do ato de nomeação com a devida publicação, na imprensa oficial;

c) Termo de posse;

d) Dados completos do admitido incluindo sua classificação no certame e data do início do exercício no cargo;

e) Para provimento de Agentes Comunitários de Saúde: comprovante de residência à data da contratação em nome do admitido;

f) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;

g) Declarações de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar;

h) Atestados médicos de ingresso, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo;

i) Termo de desistência da posse ou termo de prorrogação de posse;

j) Certidão de não-comparecimento a posse dos nomeados ao cargo;

l) Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do Manual de Triagem do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - (Resolução TCE 01/2009).

Seção III

Da Estabilidade e do Estágio Probatório

Art. 25 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

Art. 26 Como condição para aquisição da estabilidade bem como para avaliação de desempenho do servidor estável, deve ser constituída comissão especial de avaliação de desempenho composta por, no mínimo, 3 (três) servidores estáveis, sob a fiscalização do Conselho Municipal, indicados pela autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade, para a finalidade de aferir os critérios enumerados no artigo anterior.

§ 1º O relatório final da comissão será submetido à homologação da autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade.

§ 2º São assegurados ao servidor avaliado os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e a ampla defesa,

podendo, ainda, referido processo ser fiscalizado por representante sindical ou associativo profissional do qual fizer parte o servidor.

§ 3º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado.

Art. 27 O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de confiança no órgão ou entidade de lotação e quando cedido a outro órgão ou entidade ficará suspenso o estágio probatório até o retorno do servidor.

Art. 28 Ao servidor em estágio probatório poderá ser concedida licença por motivo de doença da família, por afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar e para atividade política ficando suspenso o estágio probatório até o seu retorno ao exercício do cargo.

Art. 29 Na avaliação do desempenho dos servidores em estágio probatório, a comissão e/ou chefe obedecerá, o que couber, a legislação municipal sobre a matéria e alterações posteriores.

Seção IV

Do Cadastro dos Servidores

Art. 30 - Todos os servidores serão cadastrados em sistema informatizado de folha de pagamento, mantendo-se por meio documental, as fichas individuais de assentamento funcional contendo, no mínimo, cópia dos seguintes documentos devidamente legível e autenticado em cartório ou por servidor da unidade responsável pelos recebimentos dos mesmos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade;
- III. Cartão do CPF;
- IV. Comprovante de escolaridade;
- V. Certidão de nascimento dos filhos;
- VI. Quitação com o Serviço Militar (homens);
- VII. Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- VIII. Atestado Médico de Saúde Física e Mental;
- IX. Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- IX. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.

Art. 31 - Os cadastros deverão ser mantidos sempre atualizados registrando-se as alterações funcionais verificadas. Deverão ser registradas, dentre outras, as seguintes informações:

- I. Gozo de férias anuais;
- II. Gozo de licença para tratamento de saúde, próprio ou de pessoa da família;
- III. Gozo de licença gestante, adotante e paternidade;
- IV. Gozo de licença para o trato de assuntos particulares;
- V. Gozo de licença para atividade política;
- VI. Gozo de licença para o desempenho de mandato classista ou associativo;
- VII. Faltas justificadas e injustificadas;
- VIII. Afastamentos (casamento, falecimento de familiar, doação de sangue, afastamento para servir a outro órgão ou entidade, afastamento para o exercício de mandato eletivo etc.);
- IX. Penalidades de advertência, suspensão ou demissão;
- X. Promoções (obedecidos os critérios de avaliação de desempenho, qualificação profissional e outros previstos na lei da carreira).

Art. 32 O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art. 33 A frequência do servidor ao trabalho será controlada através de registro de frequência, determinado pela administração, para elaboração da folha de pagamento e liquidação da despesa.

Art. 34 Os ingressos no serviço após o horário estabelecido e as saídas antecipadas, quando não justificadas, deverão ser descontados em folha de pagamento.

Art. 35 A realização de hora extra pelo servidor depende de autorização expressa da chefia imediata, e caracterização do interesse público e registro de frequência.

Art. 36 As férias devidas aos servidores serão concedidas nos doze meses subseqüentes ao período aquisitivo, conforme escala de

férias, previamente elaborada. Na concessão de férias serão observados os fatores que eventualmente influenciaram no número de dias a serem concedidos, tais como: faltas injustificadas, licenças, afastamentos, entre outros.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Art. 37 O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.

Art. 38 O processo administrativo será proposto pela coordenadoria geral de controle interno e determinado pelo chefe de poder correspondente.

Art. 39 Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 40 O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa

Art. 41 Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis na forma do estatuto dos servidores

Art. 42 O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Art. 44 A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 45 Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes

Art. 46 Ficará a cargo da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Art. 47 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 48 Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 23 de Setembro de 2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
Coordenadora Geral de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N.º 002/2010

ANEXO I

**ANEXO XLII-RESOLUÇÃO 01/2009/TCE-MT
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Provimento de vagas mediante Concurso Público/Processo Seletivo Público/Processo Seletivo Simplificado – Edital nº....., de

CRIÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO
--------	----------	-----------------

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: ____/____/____

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DAS NOMEAÇÕES: ____/____/____

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.11	
3190.04	
3190.13	
3191.13	
Outros	
TOTAL ORÇADO	

Continuação do anexo na próxima página

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME)

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado
3190.11	
3190.04	
3190.13	
3191.13	
Outros ...	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	20__	20__	20__	Total da despesa aumentada no período
3190.11				
3190.04				
3190.13				
3191.13				
Outros...				
Total das despesas				

Continuação do anexo na próxima página

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	20__	20__	20__	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Esta-dual (Receita Corrente Líquida)				
Redução de despesas de caráter continuado				

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS NO CERTAME – 20__

Descrição por elementos	Valor
3190.11	
3190.04	
3190.13	
3191.13	
Outros	
TOTAL	

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
-------	--------------------------------------	---------------------------------

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N.º 002/2010

ANEXO II

ANEXO XLIII-RESOLUÇÃO 01/2009/TCE-MT

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA PARA CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO OFERTADO NO EDITAL DO CERTAME

MÊS/ANO: _____

CARGO/ FUNÇÃO /EMPREGO OFERTADO NO EDITAL DO CERTAME	QTDE AUTORIZADA PCCS			QTDE VAGAS OCUPADAS			QTDE VAGAS DISPONÍVEIS		
	Efetivo	Contratado	Empregado	Efetivo	Contratado	Empregado	Efetivo	Contratado	Empregado

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
-------	--------------------------------------	---------------------------------

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N.º 002/2010

ANEXO III

ANEXO XLV-RESOLUÇÃO 01/2009/TCE-MT

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MÊS/ANO: _____

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
-------	--------------------------------------	---------------------------------

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 015/2009 DE 01 DE JANEIRO DE 2009, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2010, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 447.684,91 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93.

NOVA OLÍMPIA-MT, 29 DE SETEMBRO DE 2010.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 020/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **VIVO S/A**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, e CLAUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, devido ao aumento dos quantitativos, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, que se presta as 40 (quarenta) linhas habilitadas para o Município de Nova Olímpia, têm seu valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ano, sofrendo um acréscimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passando para o montante de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

CLAUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 As linhas habilitadas e seus respectivos aparelhos serão utilizados pelos Secretários e demais Servidores integrantes do Poder Executivo contratante, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATADA.

DATA : 29/09/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2010

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2010, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS 01, 04, A EMPRESA: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR POR APRESENTAR MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRAMAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL, PARA O ITEM 02, 03 FOI DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA: INDUSTRIA QUINICA CMT, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR POR APRESENTAR MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRAMAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

NOVA OLÍMPIA, 28 DE AGOSTO DE 2010

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
PREGOEIRA OFICIAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2010

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2010, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS, PARA CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03 e 04 A EMPRESA: FRANCISCO J. BERNARDO-ME, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO E ÚNICO LUGAR POR APRESENTAR MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRAMAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL, PARA O ITEM 05 NÃO HOUVE INTERESSADOS PORTANTO FOI CONSIDERADO DESERTO.

NOVA OLÍMPIA, 26 DE AGOSTO DE 2010

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO PERIÓDICAS NAS MAQUINA DA MARCA KOMATSU RELACIONADA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010, CONFORME REVISÕES DESCRITAS.

DA VIGÊNCIA: De 22 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

DO PREÇO: R\$ 34.440,42 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS – SETOP – DOTAÇÃO: (R 0327) 110012678200191022339030000000.

SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS – SETOP – DOTAÇÃO: (R 0329) 110012678200191022339039000000.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: ADEMIR ALVES DA GUIA
- Procurador

Prefeitura Municipal de Paranaíta

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2010

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n.º. 401/2010, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º. 016/2010 regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º. 153/2009, subsidiada pela Lei n.º. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de material de construção para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e aquisição de material hidráulico para ampliação de Rede de Abastecimento de Água. Início da Sessão: dia 14/10/2010 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-1103, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ n.º. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 28 de Setembro de 2010.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

Publique-se

Prefeitura Municipal de Paranatinga

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.591.250,72	36.591.250,72	5.009.454,17	13,69	20.232.119,07	55,29	16.359.131,65
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	31.121.085,72	31.121.085,72	4.749.371,17	15,26	18.703.625,07	60,10	12.417.460,65
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.680.495,00	2.680.495,00	450.649,09	16,81	1.634.489,97	60,98	1.046.005,03
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.347.934,00	2.347.934,00	439.906,90	18,74	1.566.152,12	66,70	781.781,88
1.1.2.0.00.00 - Taxas	152.435,00	152.435,00	10.742,19	7,05	68.337,85	44,83	84.097,15
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	180.126,00	180.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.126,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	984.526,92	984.526,92	120.639,45	12,25	637.101,86	64,71	347.425,06
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	564.341,00	564.341,00	89.196,11	15,81	379.213,27	67,20	185.127,73
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	420.185,92	420.185,92	31.443,34	7,48	257.888,59	61,37	162.297,33
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	409.402,00	409.402,00	90.627,49	22,14	258.818,05	63,22	150.583,95
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	10.390,00	10.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.390,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	393.390,00	393.390,00	90.627,49	23,04	258.818,05	65,79	134.571,95
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	4.622,00	4.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.622,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	6.740,00	6.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.740,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	6.121,00	6.121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.121,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	619,00	619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.143.582,00	1.143.582,00	238.635,65	20,87	919.278,43	80,39	224.303,57
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.303.520,80	24.303.520,80	3.824.091,65	15,73	15.053.262,30	61,94	9.250.258,50
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	23.031.024,80	23.031.024,80	3.734.890,50	16,22	14.760.074,94	64,09	8.270.949,86
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.272.496,00	1.272.496,00	89.201,15	7,01	293.187,36	23,04	979.308,64
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.592.819,00	1.592.819,00	24.727,84	1,55	200.674,46	12,60	1.392.144,54
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	570.433,00	570.433,00	1.771,54	0,31	7.088,05	1,24	563.344,95
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	89.390,00	89.390,00	0,00	0,00	2.100,00	2,35	87.290,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	808.396,00	808.396,00	15.940,76	1,97	155.811,06	19,27	652.584,94
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	124.600,00	124.600,00	7.015,54	5,63	35.675,35	28,63	88.924,65
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.470.165,00	5.470.165,00	260.083,00	4,75	1.528.494,00	27,94	3.941.671,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.210,00	2.210,00	0,00	0,00	1.097.200,00	49,647,	-1.094.990,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	2.210,00	2.210,00	0,00	0,00	1.097.200,00	49,647,	-1.094.990,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.465.255,00	5.465.255,00	260.083,00	4,76	431.294,00	7,89	5.033.961,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	86.585,00	86.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.585,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	5.378.670,00	5.378.670,00	260.083,00	4,84	431.294,00	8,02	4.947.376,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	555.964,00	555.964,00	97.166,95	17,48	384.308,00	69,12	171.656,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.147.214,72	37.147.214,72	5.106.621,12	13,75	20.616.427,07	55,50	16.530.787,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	2.210,00	2.210,00	0,00	0,00	1.097.200,00	49,647,	-1.094.990,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	37.149.424,72	37.149.424,72	5.106.621,12	13,75	21.713.627,07	58,45	15.435.797,65
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	37.149.424,72	37.149.424,72	5.106.621,12	13,75	21.713.627,07	58,45	15.435.797,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	28.709.771,29	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2010 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.926.610,47	8.482.257,05	44.408.867,52	7.702.894,09	22.968.413,46	4.863.753,86	18.266.377,58	41,13	28.142.489,94
DESPESAS CORRENTES	27.425.828,69	2.794.913,62	30.220.742,31	4.371.821,62	18.941.909,20	4.565.073,50	17.422.381,46	57,65	12.798.360,85
Pessoal e Encargos Sociais	11.226.718,75	1.697.700,00	12.924.418,75	2.487.876,91	9.632.617,45	2.487.876,91	9.632.617,45	74,53	3.291.801,30
Juros e Encargos da Dívida	137.287,00	-70.000,00	67.287,00	237,23	5.455,21	237,23	5.455,21	8,11	61.831,79
Outras Despesas Correntes	16.061.822,94	1.167.213,62	17.229.036,56	1.883.707,48	9.303.836,54	2.076.959,36	7.784.308,80	45,18	9.444.727,76
DESPESAS DE CAPITAL	7.514.708,78	5.761.043,43	13.275.752,21	3.331.072,47	4.026.504,26	298.680,36	843.996,12	6,36	12.431.758,09
Investimentos	7.303.171,78	5.761.043,43	13.064.215,21	3.268.691,99	3.868.706,41	236.299,88	686.198,27	5,25	12.378.016,94
Inversões Financeiras	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Amortização da Dívida	160.537,00	0,00	160.537,00	62.380,48	157.797,85	62.380,48	157.797,85	98,29	2.739,15
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	30.000,00	-26.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RESERVA DO RPPS	956.073,00	-47.700,00	908.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.373,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	664.640,25	44.000,00	708.640,25	110.141,48	452.090,27	110.141,48	452.090,27	63,80	256.549,98
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	36.591.250,72	8.526.257,05	45.117.507,77	7.813.035,57	23.420.503,73	4.973.895,34	18.718.467,85	41,49	28.399.039,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	36.591.250,72	8.526.257,05	45.117.507,77	7.813.035,57	23.420.503,73	4.973.895,34	18.718.467,85	41,49	28.399.039,92
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.995.159,22	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.591.250,72	8.526.257,05	45.117.507,77	7.813.035,57	23.420.503,73	4.973.895,34	21.713.627,07	48,13	23.403.989,70

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 24/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.829.266,86
Pessoal Ativo	13.667.221,69
Pessoal Inativo e Pensionista	162.045,17
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	197.234,93
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	3.420,87
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	193.814,06
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	13.632.031,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.165.403,41
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	48,40
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.209.317,84
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	14.448.851,95

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 24/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	823.313,46
Pessoal Ativo	823.313,46
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	823.313,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.165.403,41
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,92
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.689.924,20
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	1.605.427,99

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	(a-e)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	36.591.250,72	45.117.507,77	7.813.035,57	23.414.525,70	4.973.895,34	18.718.467,85	99,62	41,49	26.399.039,92	
LEGISLATIVA	1.549.666,00	1.549.666,00	381.781,92	1.037.309,41	381.781,92	1.037.309,41	5,52	66,94	512.356,59	
Ação Legislativa	1.549.666,00	1.549.666,00	381.781,92	1.037.309,41	381.781,92	1.037.309,41	5,52	66,94	512.356,59	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	10.872.185,72	10.962.185,72	1.304.228,68	5.972.857,63	1.332.361,61	5.408.086,21	28,78	49,33	5.554.099,51	
Administração Geral	6.887.458,71	8.449.958,71	1.133.255,23	5.155.249,06	1.164.962,49	4.740.959,02	25,28	56,21	3.699.999,69	
Administração Financeira	3.802.727,01	2.450.727,01	170.963,45	817.608,57	167.399,12	658.127,19	3,50	26,85	1.792.599,82	
Normatização e Fiscalização	152.000,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.579.548,00	2.029.548,00	164.786,25	871.397,17	211.126,75	697.572,79	3,71	34,37	1.331.975,21	
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência ao Idoso	69.815,00	225.815,00	24.799,06	113.483,91	33.742,32	83.344,50	0,44	36,91	142.470,50	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	85.000,00	2.983,52	45.470,45	7.866,98	28.566,81	0,15	33,61	56.433,19	
Assistência à Criança e ao Adolescente	564.917,00	1.036.917,00	111.405,06	604.803,71	143.912,84	486.810,19	2,59	46,95	550.106,81	
Assistência Comunitária	919.816,00	671.816,00	25.598,61	107.639,10	25.604,61	98.851,29	0,53	14,71	572.964,71	
Custódia e Reintegração Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	710.707,00	758.407,00	117.134,18	486.717,13	118.223,76	454.904,70	2,42	59,98	303.502,30	
Previdência Básica	365.915,00	368.915,00	53.504,43	215.102,61	49.954,01	207.080,18	1,10	56,13	161.834,82	
Previdência do Regime Estatutário	344.792,00	389.492,00	63.629,75	271.614,52	68.269,75	247.824,52	1,32	63,63	141.667,48	
SAÚDE	7.781.647,00	9.182.892,00	1.656.872,78	6.057.738,99	1.540.420,27	5.704.089,48	30,36	62,12	3.478.802,52	
Administração Geral	253.200,00	313.200,00	34.882,80	134.741,79	38.482,80	131.541,79	0,70	42,00	181.658,21	
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Atenção Básica	5.778.763,00	6.525.763,00	1.269.717,24	4.893.174,78	1.323.142,95	4.766.429,52	25,37	73,04	1.759.333,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.432.792,00	1.922.037,00	308.639,08	793.263,67	131.473,86	576.642,45	3,07	30,00	1.345.394,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	142.292,00	142.292,00	18.445,05	111.932,25	18.445,05	111.932,25	0,60	78,66	30.359,75	
Vigilância Sanitária	40.000,00	50.000,00	0,00	663,86	0,00	663,86	0,00	1,33	49.336,14	
Vigilância Epidemiológica	129.600,00	224.600,00	25.188,61	123.962,64	28.875,61	116.879,61	0,62	52,04	107.720,39	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	6.853.232,00	8.120.547,13	849.026,24	4.173.010,02	966.325,99	3.721.368,99	19,81	45,83	4.399.178,14	
Ensino Fundamental	5.513.610,00	5.538.775,13	742.022,35	3.630.638,83	841.100,84	3.269.001,87	17,40	59,02	2.269.773,26	
Ensino Superior	32.400,00	116.400,00	17.330,60	89.146,60	15.030,40	53.627,20	0,29	46,07	62.772,80	
Educação Infantil	1.170.354,00	2.402.504,00	89.673,29	453.224,59	110.194,75	398.739,92	2,12	16,60	2.003.764,08	
Educação de Jovens e Adultos	53.868,00	33.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.868,00	
Educação Especial	83.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
CULTURA	128.905,00	267.905,00	23.259,95	113.662,45	23.259,95	113.662,45	0,60	42,43	154.242,55	
Difusão Cultural	128.905,00	267.905,00	23.259,95	113.662,45	23.259,95	113.662,45	0,60	42,43	154.242,55	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	1.707.030,00	3.933.504,00	922.950,24	961.950,04	0,00	38.999,80	0,21	0,99	3.894.504,20	
Infra-estrutura Urbana	1.306.030,00	970.504,00	0,00	38.999,80	0,00	38.999,80	0,21	4,02	931.504,20	
Serviços Urbanos	401.000,00	2.963.000,00	922.950,24	922.950,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00	
HABITAÇÃO	321.100,00	1.991.100,00	1.913.056,65	1.913.056,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991.100,00	
Habitação Rural	301.100,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00	
Habitação Urbana	20.000,00	1.970.000,00	1.913.056,65	1.913.056,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00	
SANEAMENTO	1.805.275,00	1.432.275,00	233.164,86	1.006.654,76	216.544,86	940.366,16	5,00	65,66	491.908,84	
Saneamento Básico Rural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Saneamento Básico Urbano	1.804.175,00	1.431.175,00	233.164,86	1.006.654,76	216.544,86	940.366,16	5,00	65,71	490.808,84	
GESTÃO AMBIENTAL	136.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Controle Ambiental	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	312.062,00	156.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.062,00	
Promoção da Produção Vegetal	267.075,00	107.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.075,00	
Promoção da Produção Animal	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Colonização	43.987,00	8.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.987,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	260.100,00	205.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.100,00	
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Promoção Industrial	225.100,00	190.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.100,00	

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Turismo	30.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	318.800,00	218.800,00	6.600,40	46.308,65	6.600,40	46.308,65	0,25	21,16	172.491,35
Energia Elétrica	318.800,00	218.800,00	6.600,40	46.308,65	6.600,40	46.308,65	0,25	21,16	172.491,35
TRANSPORTE	633.295,00	688.617,92	153.855,00	501.590,33	125.459,41	318.054,74	1,69	46,19	370.563,18
Infra-estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Aéreo	10.195,00	10.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.195,00
Transporte Rodoviário	622.100,00	677.422,92	153.855,00	501.590,33	125.459,41	318.054,74	1,69	46,95	359.368,18
DESPORTO E LAZER	511.338,00	1.262.238,00	86.318,42	267.081,92	51.790,42	232.553,92	1,24	18,42	1.029.684,08
Desporto Comunitário	511.338,00	1.262.238,00	86.318,42	267.081,92	51.790,42	232.553,92	1,24	18,42	1.029.684,08
ENCARGOS ESPECIAIS	124.287,00	54.287,00	0,00	5.190,55	0,00	5.190,55	0,03	9,56	49.096,45
Administração Financeira	124.287,00	54.287,00	0,00	5.190,55	0,00	5.190,55	0,03	9,56	49.096,45
RESERVA DO RPPS	956.073,00	908.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.373,00
RESERVA DO RPPS	956.073,00	908.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.373,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.591.250,72	45.117.507,77	7.813.035,57	23.414.525,70	4.973.895,34	18.718.467,85	99,624	41,6448	26.399.039,92

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 24/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	1.949.008,71	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	1.097.200,00	0,00	0,00
Pecatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	580.821,18	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	580.821,18	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	580.821,18	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	270.987,53	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)'	-	6.511.547,93	-	-
Ativo Disponível	5.668.063,26	5.705.113,73	6.578.866,62	0,00
Haveres Financeiros	0,00	806.434,20	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.737.875,66	0,00	8.307.450,74	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.301.722,24	27.402.713,93	28.165.403,41	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	7,11	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	120,00	120,00	120,00	120,00

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010
SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 005/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para análise química de água atendendo as necessidades da SEMUSA (Serviços Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental). Foi vencedora a empresa: **Hidrosan Engenharia Comercio e Representação Ltda** com o valor de **R\$ 3.600,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)**.

Paranatinga, MT, 29 de setembro de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

**EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2010- FMS
(PROCESSO Nº 031/2010-FMS)**

PREGÃO Nº. 025/2010 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 15 de outubro 2010.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 15 de outubro de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 28 de setembro de 2010.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2010- FMS
(PROCESSO Nº 032/2010-FMS)**

PREGÃO Nº. 026/2010 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS E SOFTWARE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 19 de outubro 2010.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 19 de outubro de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 29 de setembro de 2010.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2010**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV), MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO INTERNA OU EXTERNA DAS IMAGENS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais,

torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2010, cujo certame se deu às 09h do dia 24/09/2010; sagraram vencedoras as proponentes: **RONDA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-ME, vencedora do lote 01, com valor total de R\$20.680,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta reais) e a J. R. MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA-ME, vencedora do lote 02, com valor total de R\$3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais)**. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Anésio Braga Ortencio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 29 de setembro de 2010.

Anésio Braga Ortencio Munhoz
Pregoeiro Oficial

DO

**EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2010- PMPL
(PROCESSO Nº 087/2010-PMPL)**

PREGÃO Nº. 053/2010 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

CREDENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 14 de outubro 2010.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 14 de outubro de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 28 de setembro de 2010.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2010- PMPL
(PROCESSO Nº 088/2010-PMPL)**

PREGÃO Nº. 054/2010 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 18 de outubro 2010.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 18 de outubro de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 28 de setembro de 2010.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2010- PMPL
(PROCESSO Nº 089/2010-PMPL)**

PREGÃO Nº. 055/2010 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS E SOFTWARE PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 19 de outubro 2010.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 19 de outubro de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 29 de setembro de 2010.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

PORTARIA Nº. 043/2010

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PORTO ALEGRE DO NORTE. LEI 606/2010 ALEGRE DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a lei 606/2010 que cria o conselho de Monitoramento do transporte escolar de Porto Alegre do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os conselheiros abaixo relacionados como segue:

Representante dos Alunos da Rede Estadual

Leila Maria de Oliveira
CPF: 875.942.771-04
RG: 3145359-1283545 SSP/GO

Representante dos Pais de Alunos

Elias Albuquerque Ordônio
CPF: 390.074.484-04
RG: 2667768 SSP/PE

Assessora Pedagógica

Valdenice Vieira Lima
CPF: 555.241.091-20
RG: 698.047 SSP/MT

Representante dos Professores Estaduais

Cleusa Luiz Araújo Nascimento
CPF: 809.041.811-20
RG: 1123799-6 SSP/MT

Representante dos Professores Municipais

Leny Alves da Silva
CPF: 334.799.681-04
RG: 24094551 SSP/GO

Representante do Poder Executivo Municipal

Carlos Marques de Freitas
CPF: 082.090.901-78
RG: 334298 SSP/GO

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Maria Ferreira de Brito
CPF: 329.184.881-00
RG: 696.808 SSP/MT

Diretoria da Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar:

Presidente: Cleusa Luiz de Araújo Nascimento
Vice-Presidente: Valdenice Vieira Lima



Prefeitura Municipal de Querência

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADA: PRESTES & PRESTES LTDA. - ME - Lote n. 1, no valor total de R\$ 48.980,00; e a empresa PINHALZINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Lote n. 2, no valor total de R\$ 48.980,00.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de cimento para o uso de diversas secretarias deste Município de Querência.
Valor Total: R\$ 97.960,00
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2010.
Validade: 20 de setembro de 2011.
Processo de Licitação n. 030/2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADA: MACHRY SUPERMERCADO LTDA - Lotes n. 01, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55 e 56., no valor total de R\$ 307.931,00; e a empresa CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA – ME – Lotes n. 2, 15, 18, 22, 24, 26, 27, 31, 32, 33, 36, 40, 45, 52 e 57, no valor total de R\$ 79.143,39.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de gasolina e óleo diesel direto na bomba de combustível da empresa no Município de Querência para o uso de diversas secretarias deste Município de Querência.
Valor Total: R\$ 387.074,39
Data da Assinatura: 28 de julho de 2010.
Validade: 22 de julho de 2011
Processo de Licitação n. 024/2010.

EXTRATO DO CONTRATO 040/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADA: COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUZ E FIO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
Valor Total: R\$ 75.080,00 (setenta e cinco mil e oitenta reais).
Data da Assinatura: 15 de setembro de 2010.
Validade do contrato: 365 dias.
Contrato originado do **Processo de Licitação n. 027/2010.**

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2010

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO 001/2009 E 001/2010

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no **Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica do Município e as Leis ordinárias Nº. 401/2010 de 09 de março de 2010, Nº. 272/2006 de 02 de março de 2006** que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado. **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para tomar posse nos referidos cargos, no termo do item 12 e os subitens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6, dos **Editais Nº. 001/2010 de 25/03/2010 e Nº. 001/2009 de 27/01/09 e legislação em vigor.**

Considerando o pedido de rescisão contratual da candidata aprovada em 1º lugar no processo seletivo para o cargo de professora, e o pedido de rescisão contratual do candidato aprovado em 7º lugar para o cargo de guarda convocado para cumprimento da escala de férias dos guardas. Convocamos a candidata aprovada em 7º lugar para o cargo de professora e o candidato aprovado em 8º lugar para o cargo de guarda.

Os candidatos abaixo relacionados deverão apresentar na **Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº. 156 – Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos.

- Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar (se do sexo masculino).
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupar cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal.**
- Declaração comprovando que não tem nenhum vínculo com Empresa Privada, como Sócio-Proprietário ou empresa em seu nome.
- Declaração do órgão ou empresa que prestou serviço de não haver sofrido no exercício profissional ou qualquer função pública penalidade disciplinar que tenha implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes, inquéritos administrativos.
- Declaração de bens referente os dois últimos anos, (declaração de imposto de renda).
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- Atestado de saúde física e mental apto para exercer o cargo.
- 02 fotos 3x4.
- Apresentar original e fotocópias dos seguintes documentos: Cédula de Identidade/RG, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de seis anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.
- Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.
- Fotocópia do Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (se for inscrito)
- Comprovante de residência.
- Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingindo as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
- Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
- Candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei penal, em caso de prestação de informações falsas.

No ato do comparecimento o candidato convocado deverá comprovar os documentos acima relacionados por meio de apresentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Processo Seletivo aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

CARGO: PROFESSORA

ORD.	Nº INSC.	NOME	CPF.	RG	CLASSIF.
001	018	Sandra dos Santos	253.002.698-08	22905976-4 SSP/SP	7º

CARGO: GUARDA

ORD.	Nº INSC.	NOME	CPF.	RG	CLASSIF.
001	060	Abel José Vilela Neto	568.382.801-59	959547 SSP/MT	8º

Os candidatos convocados por este Edital que não apresentar impreterivelmente toda a documentação exigida no prazo estipulado, estará impedido de tomar posse do cargo.

Fica designado o dia 01 de setembro de 2010, às 8:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos já tendo entregado a documentação exigida tomar posse de seu cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato grosso, 28 de setembro de 2010.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, afixar cópia deste Edital no Mural da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

APROVAM AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, EXERCÍCIO DE 2009, GESTÃO DO PREFEITO ANTONIO MILANEZI, ACOLHENDO O PARECER PRÉVIO Nº 35/2010, DE 03/08/2010, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância também com o disposto no **art. 210 da Constituição Estadual e a deliberação do Soberano Plenário**, acolhendo o **Parecer favorável de nº 007, de 27 de setembro de 2010, da Comissão de Finanças e Orçamento**.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as **contas da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT**, contidas no **Balanco Geral do exercício de 2009, gestão do Prefeito Municipal ANTONIO MILANEZI**, acolhendo o **Parecer Prévio de nº 35/2010, de 03 de agosto de 2010, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, favorável a sua aprovação, **com as recomendações elencadas no referido parecer**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Branco – MT, em 27 de setembro de 2.010.

Parte inferior do formulário

GEOVANI FARRARI

PresidenteParte inferior do formulário

Prefeitura Municipal de Rondolândia

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

Rondolândia, ...28..... de ...SETEMBRO..... de2010.....

A(o) Sr.(a). SANDRA MARA GONÇALVES....., portador(a) da Carteira de Trabalho n.º ...085639.. e série ...000014....CPF nº. 629.312.962-87 matricula funcional nº370 – Agente Fazendário.

Prezado Senhor(a),

Solicitamos o seu comparecimento para reassumir seu cargo e apresentar justificativa das faltas. O não comparecimento no prazo de03.... (dias), contados a partir do recebimento desta, implicará na **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM PENA DE DEMISSÃO** por abandono de emprego, conforme Lei Complementar nº. 03 de 17 de outubro de 2007.

Atenciosamente,

Antoninho Batista de Oliveira

Diretor D.R.H

PORTARIA Nº 01.192/GP/PMRO/2009

PORTARIA Nº. 01367/GP/PMR/10

DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por abandono de cargo conforme processo administrativo 0964/09 de 08/12/2009, o Servidor **ROBSON NARAYALOI SURUI** do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, CLASSE A, NIVEL I**, de junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2009.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Gestão 2009/2012

PORTARIA Nº. 01368/GP/PMR/10

DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por abandono de cargo conforme processo administrativo 0289/09 de 26/03/2009, o Servidor **EDILSON RODRIGUES DE CARVALHO** do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, de junto da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2009.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 01369/GP/PMR/10

DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por abandono de cargo conforme processo administrativo 0290/2009 de 26/03/2009, o Servidor **RENATO LAMBIWAY SURUI** do cargo efetivo de **PROFESSOR CLASSE A, NIVEL I**, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Gestão 2009/2012

PORTARIA Nº. 01370/GP/PMR/10

DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por abandono de cargo conforme processo administrativo 0291/2009 de 26/03/2009, o Servidor **MOTIRA LAMBIWAY SURUI** do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, CLASSE A, NIVEL I**, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Gestão 2009/2012

PORTARIA Nº. 01.371/GP/PMR/10

DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por abandono de cargo conforme processo administrativo 0965/2009 de 08/12/2009, o Servidor *PATRICIA SURUI* do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE A, NIVEL I, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2009.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 01.381/GP/PMR/10

DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia com fim de empossar AROLDI CELSO GOMES no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO nº. 41/2010, junto ao Gabinete do Secretário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16/09/2010.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Gestão 2009/2012

PORTARIA Nº. 01.382/GP/PMR/10

DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia com fim de empossar DANIELY VARGAS QUEIROZ no cargo de PSICOLOGO, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO nº. 42/2010, junto ao Gabinete do Secretário de Assistência e Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16/09/2010.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 01.383/GP/PMR/10

DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia com fim de empossar MARCELO PORTE DE OLIVEIRA no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO nº. 43/2010, junto ao Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16/09/2010.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Gestão 2009/2012

PORTARIA Nº. 01.384/GP/PMR/10

DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia com fim de empossar DHEISSON RODRIGO POLICARPO no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO nº. 40/2010, junto ao Gabinete do Secretário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16/09/2010.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

**PORTARIA Nº 189,
DE 29 de setembro de 2010**

“Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Permanente da Sindicância Administrativa de que trata a Portaria Nº 155/2010 de 27 de agosto de 2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE - MT, Sr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade da substituição de membros designados da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a substituição dos seguintes membros da Comissão Permanente da Sindicância Administrativa:

- I- Jane Márcia Talarico – Presidente;
- II- Thuane Ferreira Nunes – Secretária;

Art. 2º. Nomeia os seguintes membros em substituição da Comissão Permanente da Sindicância Administrativa mencionada no artigo anterior:

- III- Presidente: Cacilda Maria Nonato Mat.: 56;
- IV- Membro e Secretário: Manuel da Silva Neto Mat.: 183;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições contrárias.
Rosário Oeste - MT, 29 de setembro de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

**LEI MUNICIPAL Nº 360/2010
DE 23 SETEMBRO 2010**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LIMITE PARA TRANSPOR, REMANEJAR E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PREVISTO NO ART. 4º DA LEI 345/2009 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o limite para transpor, remanejar e abrir crédito suplementar previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 345/2009, de 16 de Dezembro de 2009, fixando o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada.

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 345/2009 para constar nos seguintes termos:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar e Abrir Créditos Suplementares de um órgão e unidade orçamentária e de uma categoria econômica para outra até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada, nos termos do Art. 7º da lei 4320/64.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Santa Rita do Trivelato, 23 de Setembro de 2010.

Atenciosamente,

**Roberto José Morandini
(Prefeito Municipal)**

Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

**LEI MUNICIPAL Nº 361/2010
DE 23 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Santa Rita do Trivelato - MT, o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS, destinado a promover a regularização de créditos no Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos, taxas e contribuições de melhorias, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único – Programa de Recuperação Fiscal – REFIS será administrado pelo Departamento Municipal de Finanças e Tributos de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º - Os débitos junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação com vencimento até 31 de dezembro de 2009 poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro meses) prestações mensais e sucessivas.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não como Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irrevogável e irretratável.

§ 3º - O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a:

I – R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física;

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica;
§ 4º - O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma do § 3º será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§ 5º - Para os fins da consolidação referida no § 3º, os valores correspondentes a juros, multas e correção monetária, serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

§ 6º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento em parcela única dos débitos com vencimento até 31 de dezembro de 2009, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores correspondentes a juros, multas e correção monetária.

§ 7º - As reduções previstas no § 5º e §6º não serão cumulativas com qualquer outra redução admitida em lei.

§ 8º - A opção pelo parcelamento de que trata este artigo exclui a concessão de qualquer outro, extinguindo os parcelamentos anteriormente concedidos, admitida a transferência de seus saldos para a modalidade desta Lei.

Art. 3º - As parcelas deverão obtidas mensalmente pelo contribuinte diretamente junto ao Departamento Municipal de Finanças e Tributação, ficando sob responsabilidade do próprio contribuinte as taxas correspondentes para emissão de documentos para pagamento.

Art. 4º - O contribuinte será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de inadimplência, por dois meses consecutivos ou três meses alternados, o que primeiro ocorrer.

Art. 5º - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal REFIS previsto nesta lei sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretirável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligências e honorários.

Art. 6º - A exclusão do sujeito passivo do parcelamento implicará na extinção de todos os benefícios e vantagens previstos nesta lei, inclusive as reduções do § 5º do art. 1º.

Art. 7º - Em caso de exclusão do sujeito passivo do parcelamento desta lei por qualquer condição será facultado ao município à opção pela execução do Termo de Confissão de Dívida ou das Cédulas de Dívida Ativa constituídas.

Art. 8º - A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, formuladas ou a ser formuladas pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo único - Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários de sucumbência, os quais não excederão a 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, de acordo com ato da Assessoria Jurídica do Município e serão pagos em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme o limite previsto nesta lei, observado o valor mínimo, por parcela, de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R\$ 150,00 (cento e vinte reais) para pessoa jurídica.

Art. 9º - A expedição de autorização para lavratura de escritura pública de imóvel do Loteamento da Colonizadora Trivelato, para o proprietário que aderir ao programa criado por esta lei, está condicionada ao respectivo pagamento da 1ª parcela.

Art. 10º - O prazo para o contribuinte aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Santa Rita do Trivelato tem início na data de publicação desta lei e término no dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 005/2010.

Santa Rita do Trivelato, 23 de Setembro de 2010.

Atenciosamente,

**Roberto José Morandini
(Prefeito Municipal)**

Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

PORTARIA Nº 136/2010.
De 24 de Setembro de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DE EDLAINE REGINA DE OLIVEIRA MARIANO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) a Sra EDLAINE REGINA DE OLIVEIRA MARIANO, inscrita no RG nº 938.681 SSP-MT, emissão 29/01/1992 e CPF nº 595.137.801-04, do cargo efetivo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 062/2010 de 15 de Março de 2010 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 24 de Setembro de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Prefeitura Municipal de São José do Povo

PORTARIA N.º 021/2010.

"Dispõe sobre a **Retificação** da Portaria nº 04/2010, que trata da concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. **Allef Mendes Dias**, neste ato sendo representado legalmente por **Adão Rodrigues Dias**, em decorrência do falecimento da servidora **Hilda Mendes Costa**".

O Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 316 de 16 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, anexo X – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 347 de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre alterações do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Povo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício pensão por morte, em decorrência do falecimento da Sra. **Hilda Mendes Costa**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 432.454, SSP/MT e CPF nº 535.143.001-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "M", Nível Elementar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, em favor do menor **Allef Mendes Dias**, filho menor da "de cujos", nascido em 25/01/1994, hoje com 16 (dezesseis) anos, o equivalente a 100% (cem por cento), neste ato sendo representado legalmente pelo Sr. **Adão Rodrigues Dias**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 711.799, SSP/MT e CPF nº 621.152.601-63, conforme processo administrativo do FUN-PREV, n.º **2010.07.0001P**, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo - MT, 24 de setembro de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

DECRETO Nº 026/2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 802 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

R\$ 1.045.282,69

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2010, um Crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.045.282,69 (um milhão, quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0003.2006 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
02.001.0.0.04.125.0003.2007 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 3.842,25 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
02.001.0.0.04.131.0003.2005 - DIVULGACAO OFICIAL DAS ACOES DO GOVERNO
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.0.0.04.122.0005.2010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
03.001.0.0.04.122.0006.1006 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.0.0.04.122.0007.2012 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
R\$ 600,00 (seiscentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.0.0.08.122.0010.2013 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais)
 05.001.0.0.08.128.0011.2015 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
 R\$ 80,00 (oitenta reais)
 05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.243.0013.2019 - MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
 05.002.0.0.08.244.0012.2018 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DO CRAS
 3.1.90.11.00.00 - 999 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 R\$ 15.811,79 (quinze mil, oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos)
 3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

06.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE
 06.001.0.0.10.122.0015.2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE
 3.1.91.13.00.00 - 201 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 1.306,00 (um mil e trezentos e seis reais)
 3.3.90.36.00.00 - 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 200,00 (duzentos reais)
 06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 06.002.0.0.10.301.0017.1025 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA
 4.4.90.51.00.00 - 202 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 R\$ 86.121,56 (oitenta e seis mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)
 06.002.0.0.10.301.0017.2023 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SAUDE BUCAL
 3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
 3.3.90.36.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 06.002.0.0.10.301.0017.2025 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO
 3.1.90.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
 3.3.90.36.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
 06.002.0.0.10.301.0017.2026 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA
 3.3.90.14.00.00 - 202 - DIÁRIAS - CIVIL
 R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
 3.3.90.33.00.00 - 202 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 3.3.90.36.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
 06.002.0.0.10.302.0018.2028 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
 3.1.90.11.00.00 - 202 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 R\$ 13.332,26 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)
 3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 06.002.0.0.10.302.0018.2029 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
 3.1.90.11.00.00 - 202 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 R\$ 10.341,56 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
 3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 06.002.0.0.10.302.0018.2030 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO
 3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
 3.3.90.30.00.00 - 202 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais)
 06.002.0.0.10.304.0019.2034 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA
 3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
 07.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.001.0.0.12.361.0022.2035 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 3.1.91.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 26.283,25 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)
 07.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 07.002.0.0.12.361.0025.2047 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
 3.3.90.36.00.00 - 101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 07.002.0.0.12.365.0024.2050 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 07.003.0.0 - FUNDEB
 07.003.0.0.12.365.0048.2048 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
 3.1.91.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
 07.003.0.0.12.367.0046.2036 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB 40%
 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 R\$ 1.247,77 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)
 3.1.91.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 200,00 (duzentos reais)
 07.003.0.0.12.367.0046.2037 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB 60%
 3.1.91.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 07.004.0.0 - CULTURA
 07.004.0.0.12.392.0026.2051 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA CULTURA
 3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 08.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 08.001.0.0.15.451.0027.2054 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)
 08.002.0.0 - SERVICOS URBANOS
 08.002.0.0.15.452.0029.2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS SERVICOS URBANOS
 3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
 08.003.0.0 - OBRAS PUBLICAS
 08.003.0.0.15.451.0030.1045 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS DE ARTE
 4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 R\$ 305.710,13 (trezentos e cinco mil, setecentos e dez reais e treze centavos)
 08.003.0.0.15.451.0030.2057 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS
 3.1.90.11.00.00 - 999 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 40.095,12 (quarenta mil, noventa e cinco reais e doze centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 09.001.0.0.20.601.0032.2064 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais)
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
 R\$ 100,00 (cem reais)
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
 09.003.0.0 - MEIO AMBIENTE
 09.003.0.0.18.542.0035.2069 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTACAO DE AVISO FITOSSANITARIO
 3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

10.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
 10.001.0.0.23.695.0036.2071 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
 3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
 R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
 3.3.90.33.00.00 - 999 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 10.003.0.0 - TURISMO
 10.003.0.0.23.695.0039.1060 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA - O MATRINXADO BRASIL
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 11.001.0.0.27.812.0040.2076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais)
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

12.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 12.001.0.0.04.121.0043.2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
 R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

T O T A L R\$ 1.045.282,69

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.243.0013.2019 - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 05.002.0.0.08.244.0012.2018 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ACOES DO CRAS

3.3.90.32.00.00 - 999 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

06.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 06.001.0.0.10.122.0015.2021 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE
 3.3.90.33.00.00 - 201 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 06.001.0.0.10.301.0016.1032 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00 - 201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 R\$ 4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
 06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 06.002.0.0.10.301.0017.1023 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00 - 201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
 06.002.0.0.10.301.0017.2026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA
 3.3.90.30.00.00 - 202 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 06.002.0.0.10.302.0018.2027 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM UNIDADES DE SAUDE
 3.3.60.41.00.00 - 202 - CONTRIBUIÇÕES
 R\$ 4.366,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais)
 06.002.0.0.10.302.0018.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
 3.3.90.30.00.00 - 202 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 06.003.0.0 - SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO
 06.003.0.0.10.301.0021.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO BASICO
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

07.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 07.002.0.0.12.361.0025.1035 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00 - 101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 07.002.0.0.12.361.0025.2043 - CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
 3.3.90.14.00.00 - 101 - DIÁRIAS - CIVIL
 R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)
 3.3.90.33.00.00 - 101 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 07.002.0.0.12.361.0025.2044 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
 3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
 07.002.0.0.12.361.0025.2046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
 3.3.90.36.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
 3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 07.002.0.0.12.361.0025.2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00.00 - 101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 07.002.0.0.12.365.0024.2050 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.39.00.00 - 101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 07.002.0.0.12.365.0052.1072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
 4.4.90.52.00.00 - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

07.003.0.0 - FUNDEB
 07.003.0.0.12.361.0047.1033 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 40%
 4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 07.003.0.0.12.361.0047.2040 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 07.003.0.0.12.361.0047.2042 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 07.003.0.0.12.365.0048.2048 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
 3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 3.3.90.93.00.00 - 104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
 07.004.0.0 - CULTURA

07.004.0.0.13.392.0026.2052 - PROMOCAO, APOIO E PATROCINIOS CULTURAIS
 3.3.90.32.00.00 - 999 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
 3.3.90.41.00.00 - 999 - CONTRIBUIÇÕES
 R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
 07.004.0.0.13.392.0026.2053 - REALIZACOES DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 08.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

08.001.0.0.15.451.0027.2054 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 08.001.0.0.15.451.0028.1046 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 08.002.0.0 - SERVICOS URBANOS
 08.002.0.0.15.452.0029.2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 08.002.0.0.25.752.0029.2061 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 08.003.0.0 - OBRAS PUBLICAS
 08.003.0.0.15.451.0030.1043 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS E JARDINS

3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
 08.003.0.0.15.451.0030.1044 - CONSTRUCAO E REFORMAS DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS
 3.3.90.36.00.00 - 301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
 08.003.0.0.15.451.0030.1045 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS DE ARTE
 3.3.90.36.00.00 - 301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 08.003.0.0.15.451.0030.2056 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS PREDIOS PUBLICOS
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
 08.003.0.0.15.451.0030.2057 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 08.003.0.0.15.451.0030.2059 - RECUPERACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 08.003.0.0.15.512.0030.1042 - CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
 4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 08.004.0.0 - TRANSPORTES
 08.004.0.0.26.782.0031.2063 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 09.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001.0.0.18.542.0032.1049 - REALIZACAO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA LICENÇA AMBIENTAL
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 09.001.0.0.20.601.0033.1050 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
 4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 09.001.0.0.20.601.0033.1052 - AQUISICAO DE VEICULO
 4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 09.002.0.0 - AGRICULTURA
 09.002.0.0.20.605.0034.1053 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS

4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 09.002.0.0.20.605.0034.2066 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 09.002.0.0.20.605.0034.2067 - FOMENTO AS ATIVIDADE PRODUTIVAS

3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
09.002.0.0.20.606.0034.1055 - IMPLANTACAO DE 01 UNIDADE PEDAGOGICA PARA FORMACAO AGRICOLA
3.3.90.30.00.00 - 301 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
09.002.0.0.20.606.0034.2065 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS

3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 999 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R\$ 900,00 (novecentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
09.003.0.0 - MEIO AMBIENTE
09.003.0.0.18.542.0035.2068 - CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
09.003.0.0.18.542.0035.2069 - MANUTENCAO E ADEQUACAO DA ESTACAO DE AVISO FITOSSANITARIO
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
09.003.0.0.18.542.0035.2070 - RECUPERACAO DAS MARGENS DE CORREGO, NASCENTE E AREA DEGRADADA
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
09.003.0.0.20.605.0035.1075 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DA ESTACAO DE AVISO FITOSSANITARIO
4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 301 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

10.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
10.001.0.0.23.695.0036.2071 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
3.3.90.93.00.00 - 999 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
10.002.0.0 - INDUSTRIA E COMERCIO
10.002.0.0.22.661.0038.2072 - REGULARIZACAO E INFRA-ESTRUTURA DO SETOR INDUSTRIAL
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
10.002.0.0.23.661.0038.1058 - IMPLANTACAO DA SALA DO EMPREENDEDOR
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
10.003.0.0 - TURISMO
10.003.0.0.23.695.0039.1059 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DE COMPLEXO TURISTICO
3.3.90.30.00.00 - 301 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
10.003.0.0.23.695.0039.2073 - APOIO A EVENTOS TURISTICO

3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
10.003.0.0.23.695.0039.2074 - CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS
3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
10.003.0.0.23.695.0039.2075 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.0.0.27.812.0041.1061 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
11.001.0.0.27.812.0042.1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLINHAS DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
11.001.0.0.27.812.0042.2077 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 2.921,69 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

12.001.0.0.04.121.0044.1067 - IMPLANTACAO DO BANCO DE DADOS SOCIO ECONOMICO, AMBIENTAL E GEORREFERENCIAMENTO VIRTUAL
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

TOTAL R\$ 1.045.282,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 02 de agosto de 2010.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sinop

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JULHO/AGOSTO

1/2

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan.a Agosto /10 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (I)	202.722.543,00	202.722.543,00	34.727.757,34	33,78	117.778.161,77	58,1	84.944.381,23
RECEITAS CORRENTES	153.498.848,00	153.498.848,00	26.646.868,18	17,4	103.828.091,77	67,6	49.670.756,23
RECEITA TRIBUTARIA	27.415.645,00	27.415.645,00	4.888.587,82	17,8	20.028.475,35	73,1	7.387.169,65
Impostos	21.504.507,00	21.504.507,00	4.560.919,96	21,2	17.695.634,41	82,3	3.808.872,59
Taxas	2.418.892,00	2.418.892,00	327.667,86	13,5	2.332.840,94	96,4	86.051,06
Contribuição de Melhoria	3.492.246,00	3.492.246,00	0,00	0,0	0,00	0,0	3.492.246,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	7.610.372,00	7.610.372,00	1.577.583,55	20,7	5.912.455,48	77,7	1.697.916,52
Contribuições Sociais	4.275.920,00	4.275.920,00	958.763,22	22,4	3.535.308,51	82,7	740.611,49
Contribuições Econômicas	3.334.452,00	3.334.452,00	618.820,33	18,6	2.377.146,97	71,3	957.305,03
RECEITA PATRIMONIAL	4.902.727,00	4.902.727,00	2.509.514,39	51,2	5.027.150,22	102,5	(124.423,22)
Receitas Imobiliárias	25.886,00	25.886,00	4.071,02	0,0	14.978,92	57,9	10.907,08
Receitas de Valores Mobiliários	4.876.841,00	4.876.841,00	2.505.443,37	51,4	5.012.171,30	102,8	(135.330,30)
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
RECEITA DE SERVICOS	7.535.588,00	7.535.588,00	1.273.809,33	17	4.242.970,70	56,3	3.292.617,30
Receita de Serviços	7.535.588,00	7.535.588,00	1.273.809,33	16,9	4.242.970,70	56,3	3.292.617,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.154.916,00	99.154.916,00	15.487.096,84	15,6	61.541.239,98	62,1	37.613.676,02
Transf. Intergovernamentais (menos deduções)	98.111.046,00	98.111.046,00	15.434.895,23	15,7	60.711.023,03	61,9	37.400.022,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transferências de Convênios	1.043.870,00	1.043.870,00	52.201,61	5,0	830.216,95	79,5	213.653,05
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.879.600,00	6.879.600,00	910.276,25	13,2	7.075.800,04	102,9	(196.200,04)
Multas e Juros de Mora	1.297.764,00	1.297.764,00	216.811,14	16,7	986.778,33	76,0	310.985,67
Indenizações e Restituições	29.005,00	29.005,00	193.255,78	666,3	292.376,81	1.008,0	(263.371,81)
Receita da Dívida Ativa	5.248.922,00	5.248.922,00	479.764,84	9,1	5.225.178,77	99,5	23.743,23
Receitas Correntes Diversas	303.909,00	303.909,00	20.444,49	6,7	571.466,13	188,0	(267.557,13)
RECEITAS DE CAPITAL	49.223.695,00	49.223.695,00	8.080.889,16	16,4	13.950.070,00	28,3	35.273.625,00
OPERACOES DE CREDITO	16.554.300,00	16.554.300,00	0,00	0,0	0,00	0,0	16.554.300,00
Operações de Crédito Internas	16.554.300,00	16.554.300,00	0,00	0,0	0,00	0,0	16.554.300,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
ALIENACAO DE BENS	21.126,00	21.126,00	1.600,00	7,6	1.600,00	7,6	19.526,00
Alienação de Bens Móveis	21.126,00	21.126,00	1.600,00	7,6	1.600,00	7,6	19.526,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	32.648.269,00	32.648.269,00	8.079.289,16	24,7	13.948.470,00	42,7	18.699.799,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transferências União	0,00	0,00	53.333,34	0,0	253.333,34	0,0	(253.333,34)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Transferências de Convênios	32.648.269,00	32.648.269,00	8.025.955,82	24,6	13.695.136,66	41,9	18.953.132,34
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Div.Ativ.prov.da Amort.de Empr.e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	6.638.116,00	6.638.116,00	896.523,31	13,5	3.727.913,68	56,2	2.910.202,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS III (I+II)	209.360.659,00	209.360.659,00	35.624.280,65	47,28	121.506.075,45	58,0	87.854.583,55
OPERACOES DE CREDITO - REFINANCIMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
SUB TOTAL COM REFINANC. (V) = (III + IV)	209.360.659,00	209.360.659,00	35.624.280,65	17,0	121.506.075,45	58,0	87.854.583,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII)	209.360.659,00	209.360.659,00	35.624.280,65	17,0	121.506.075,45	58,0	87.854.583,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade - Relatórios Auxiliares LRF/ Orca 2010

Continua (1/2)

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JULHO/AGOSTO

2/2

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ 1.00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Janeiro a Agosto	No bimestre	Até o bimestre(g)	% (g/f)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA (VIII)	202.116.343,00	19.437.866,72	221.554.209,72	25.711.070,67	129.707.321,76	30.759.179,89	102.676.573,11	46,3	118.877.636,61
DESPESAS CORRENTES	124.068.929,00	8.417.315,84	132.486.244,84	17.770.331,62	93.896.384,60	20.797.377,53	80.818.533,13	61,0	51.667.711,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.764.311,00	3.658.954,00	76.423.265,00	12.492.299,12	49.113.612,01	12.497.718,06	49.096.237,05	64,2	27.327.027,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.240.040,00	-432.862,00	807.348,00	0,00	843.711,99	114.082,42	458.648,81	56,8	348.699,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.064.578,00	5.191.053,84	55.255.631,84	5.278.042,50	44.139.080,60	8.185.577,05	31.283.647,27	56,6	23.991.984,57
DESPESAS DE CAPITAL	68.471.298,00	11.697.479,88	80.168.777,88	7.940.739,05	35.810.937,16	9.961.802,36	21.858.039,98	27,3	58.310.737,90
INVESTIMENTOS	67.124.758,00	11.893.279,88	79.118.037,88	7.940.739,05	34.761.502,96	9.739.078,44	21.022.354,93	26,6	58.095.682,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.346.540,00	-295.800,00	1.050.740,00	0,00	1.049.434,20	222.723,92	835.685,05	79,5	215.054,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.068,00	-676.929,00	11.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	11.139,00
RESERVA DO SAAES	39.044,00	0,00	39.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	39.044,00
RESERVA DO RPPS	8.849.004,00	0,00	8.849.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	8.849.004,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA (IX)	6.638.116,00	419.595,37	7.057.711,37	891.741,28	4.050.059,93	970.743,05	3.952.719,97	56,0	3.104.991,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	208.754.459,00	19.857.462,09	228.611.921,09	26.602.811,95	133.757.381,69	31.729.922,94	106.629.293,08	46,6	121.982.628,01
AMORTIZ. DA DÍVIDA / REFIN. (XI)	606.200,00	2.792,00	608.992,00	0,00	606.192,00	107.979,94	424.233,47	69,7	184.758,53
Amortização da Dívida Interna	606.200,00	2.792,00	608.992,00	0,00	606.192,00	107.979,94	424.233,47	69,7	184.758,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Dívidas	606.200,00	2.792,00	608.992,00	0,00	606.192,00	107.979,94	424.233,47	69,7	184.758,53
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL C/ REFIN. (XII) = (X + XI)	209.360.659,00	19.860.254,09	229.220.913,09	26.602.811,95	134.363.573,69	31.837.902,88	107.053.526,55	46,7	122.167.386,54
SUPERÁVIT (XIII)							14.452.548,90		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	209.360.659,00	19.860.254,09	229.220.913,09	26.602.811,95	134.363.573,69	31.837.902,88	121.506.075,45	53,0	107.714.837,64

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan.a Agosto/10 (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.638.116,00	6.638.116,00	896.777,11	13,5	3.728.167,48	56,16	2.909.948,52
RECEITAS CORRENTES	6.638.116,00	6.638.116,00	896.523,31	13,5	3.727.913,68	56,2	2.910.202,32
Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil	8.000.571,00	8.000.571,00	896.047,71	14,9	3.418.087,23	57,0	2.582.483,77
Contribuição Patronal do Serv. Inativo Civil	1.351,00	1.351,00	221,80	16,4	772,20	57,2	578,80
Confissão e Parcelamento de Débitos	336.144,00	336.144,00	0,00	0,0	308.800,45	91,9	27.343,55
Receita de serviços	300.050,00	300.050,00	253,80	0,1	253,80	0,1	299.796,20
TOTAL	6.638.116,00	6.638.116,00	896.523,31	13,5	3.727.913,68	56,2	2.910.202,32

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(g)	% (g/f)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.638.116,00	419.595,37	7.057.711,37	891.741,28	4.050.059,93	970.743,05	3.952.719,97	56,0	3.104.991,40
DESPESAS CORRENTES	6.305.472,00	296.232,00	6.601.704,00	891.741,28	3.744.501,24	970.743,05	3.647.161,28	55,2	2.954.542,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000.571,00	249.388,00	8.249.959,00	891.808,98	3.449.388,92	891.808,98	3.449.388,92	55,2	2.800.550,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.401,00	47.122,00	348.523,00	132,30	291.870,56	79.134,07	194.530,60	55,8	153.992,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500,00	-258,00	3.242,00	0,00	3.241,76	0,00	3.241,76	100,0	0,24
DESPESAS DE CAPITAL	332.644,00	123.363,37	456.007,37	0,00	305.558,69	0,00	305.558,69	67,0	150.448,68
INVESTIMENTO	0,00	150.447,37	150.447,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	150.447,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	332.644,00	-27.084,00	305.560,00	0,00	305.558,69	0,00	305.558,69	100,0	1,31
TOTAL	6.638.116,00	419.595,37	7.057.711,37	891.741,28	4.050.059,93	970.743,05	3.952.719,97	56,0	3.104.991,40

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade/ Relatórios Aux. LRF/Orca2010

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 JANEIRO A DEZEMBRO 2010/ BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% b/total b	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	202.722.543,00	222.163.201,72	25.711.070,67	130.313.513,76	30.867.159,83	103.100.806,58	96,3	46,4	119.062.395,14
LEGISLATIVA	5.800.540,00	5.406.540,00	622.645,61	3.747.750,77	758.601,63	2.845.987,03	2,7	52,6	2.560.552,97
Ação Legislativa	5.800.540,00	5.406.540,00	622.645,61	3.747.750,77	758.601,63	2.845.987,03	2,7	52,6	2.560.552,97
JUDICIÁRIA	55.000,00	952.587,00	10.235,00	249.606,81	50.915,00	133.356,81	0,1	14,0	819.230,19
Ação Judiciária	55.000,00	252.583,00	10.235,00	214.716,81	50.915,00	133.356,81	0,1	52,8	119.226,19
Defesa do Interesse Público	0,00	700.004,00	0,00	34.890,00	0,00	0,00	0,0	0,0	700.004,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	661.000,00	644.137,00	86.146,77	374.858,79	89.585,35	370.230,83	0,3	57,5	273.906,17
Defesa da Ordem Jurídica	661.000,00	644.137,00	86.146,77	374.858,79	89.585,35	370.230,83	0,3	57,5	273.906,17
ADMINISTRAÇÃO	21.507.243,00	24.736.686,00	2.709.934,91	17.348.128,28	3.183.585,27	15.711.683,78	14,7	63,5	9.025.002,22
Planejamento e Orçamento	20.000,00	1.539,00	0,00	1.537,52	0,00	1.537,52	0,0	99,9	1,48
Administração Geral	17.196.183,00	16.916.408,00	2.083.307,37	11.576.073,78	2.558.844,20	10.511.294,93	9,8	62,1	6.405.113,07
Administração Financeira	2.558.360,00	5.395.059,00	567.691,10	4.636.398,99	456.997,40	4.433.578,75	4,1	82,2	961.480,25
Tecnologia da Informação	398.700,00	758.930,00	10.303,82	405.131,87	38.805,62	266.043,67	0,2	35,1	492.886,33
Formação de Recursos Humanos	142.800,00	68.050,00	7.234,13	17.800,81	7.384,13	17.800,81	0,0	26,2	50.249,19
Administração de Receitas	1.191.200,00	1.596.700,00	41.398,49	711.185,31	121.553,92	481.428,10	0,4	30,2	1.115.271,90
SEGURANÇA PÚBLICA	362.899,00	713.330,00	2.000,00	359.052,76	111.057,22	210.164,45	0,2	29,5	503.165,55
Informação e Inteligência	40.000,00	39.800,00	2.000,00	2.840,00	2.000,00	2.840,00	0,0	7,1	36.960,00
Policiamento	322.899,00	673.530,00	0,00	356.212,76	109.057,22	207.324,45	0,2	30,8	466.205,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.716.302,00	5.402.711,00	331.885,57	2.406.083,72	461.429,11	1.981.628,31	1,9	36,7	3.421.082,69
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	3.250,00	0,00	450,00	150,00	450,00	0,0	13,8	2.800,00
Assistência ao Idoso	306.099,00	365.794,00	4.860,00	189.731,29	21.621,08	147.543,91	0,1	40,3	218.250,09
Assistência ao Portador de Deficiência	149.000,00	226.250,00	0,00	135.096,53	11.435,16	101.630,59	0,1	44,9	124.619,41
Assistência a Cç. E ao Adolescente	688.716,00	645.891,00	13.070,41	535.980,93	91.350,53	360.125,63	0,3	55,8	285.765,37
Assistência Comunitária	4.505.487,00	4.112.376,00	313.955,16	1.528.324,97	335.372,34	1.361.378,18	1,3	33,1	2.750.997,82
Tecnologia da Informação	55.000,00	49.150,00	0,00	16.500,00	1.500,00	10.500,00	0,0	21,4	38.650,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.448.796,00	5.448.796,00	530.781,47	2.073.792,74	517.010,48	2.010.903,62	1,9	36,9	3.437.892,38
Administração Geral	1.078.060,00	1.078.060,00	100.432,78	481.414,19	86.661,79	418.525,07	0,4	38,8	659.534,93
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	0,00	336,60	0,00	336,60	0,0	0,8	39.663,40
Formação de Recursos Humanos	119.000,00	119.000,00	450,00	4.871,20	450,00	4.871,20	0,0	4,1	114.128,80
Previdência do Regime Estatutário (exceto intra)	3.692.689,00	3.692.689,00	429.898,69	1.587.170,75	429.898,69	1.587.170,75	1,5	43,0	2.105.518,25
Infra Estrutura Urbana	519.047,00	519.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	519.047,00
SAÚDE	30.859.682,00	38.054.009,00	6.163.636,24	27.490.409,98	5.943.682,43	24.000.125,88	22,4	63,1	14.053.883,12
Formação de Recursos Humanos	235.000,00	33.980,00	986,80	12.284,88	986,80	12.284,88	0,0	36,2	21.695,12
Atenção Básica	14.235.826,00	16.455.277,34	2.433.598,03	10.942.402,71	2.549.885,54	10.053.910,36	9,4	61,1	6.401.366,98
Assistência Hosp. E Ambulatorial	13.374.454,00	17.850.331,00	3.457.417,97	13.924.749,94	2.940.015,55	11.569.106,30	10,8	64,8	6.281.224,70
Vigilância Sanitária	588.000,00	569.296,00	72.109,17	428.892,12	81.208,01	413.864,20	0,4	72,7	155.431,80
Vigilância Epidemiológica	1.226.900,00	1.791.622,66	116.033,70	1.162.033,78	214.683,70	1.084.395,78	1,0	60,5	707.226,88
Assistência aos Povos Indígenas	1.199.502,00	1.353.502,00	83.490,57	1.020.046,55	156.902,83	866.564,36	0,8	64,0	486.937,64
TRABALHO	166.000,00	99.490,00	1.863,16	63.625,82	16.657,49	43.693,98	0,0	43,9	55.796,02
Empregabilidade	86.000,00	68.350,00	1.863,16	43.645,82	7.297,49	26.853,98	0,0	39,3	41.496,02
Fomento ao Trabalho	80.000,00	31.140,00	0,00	19.980,00	9.360,00	16.840,00	0,0	54,1	14.300,00
EDUCAÇÃO	44.179.896,00	44.659.683,40	4.953.570,97	26.697.212,66	6.265.787,90	23.670.828,19	22,1	53,0	20.988.855,21
Administração Geral	3.244.894,00	3.326.933,00	599.906,72	2.597.370,69	632.827,15	2.526.948,72	2,4	76,0	799.984,28
Tecnologia da Informação	93.750,00	57.450,00	1.117,28	31.384,88	3.617,28	21.784,88	0,0	37,9	35.665,12
Alimentação e Nutrição	2.211.604,00	2.320.728,00	134.227,90	2.262.069,45	482.081,54	1.436.368,84	1,3	61,9	884.359,16
Formação de Recursos Humanos	134.000,00	110.009,00	1.259,00	71.667,41	10.306,42	48.169,36	0,0	43,8	61.839,64
Ensino Fundamental	29.473.462,00	29.976.207,00	2.850.713,64	15.515.906,43	3.595.685,66	14.139.218,60	13,2	47,2	15.836.988,40
Ensino Médio	0,00	196.088,21	0,00	195.099,96	16.603,28	45.600,29	0,0	23,3	150.487,92
Educação Infantil	7.799.865,00	7.926.530,19	1.316.195,56	5.625.210,37	1.430.493,76	5.116.927,73	4,8	64,6	2.809.602,46
Educação de Jovens e Adultos	528.319,00	521.119,00	46.529,03	212.325,45	44.046,73	202.628,95	0,2	38,9	318.490,05
Educação Especial	218.097,00	224.314,00	3.621,84	186.178,02	50.126,08	133.180,82	0,1	59,4	91.133,18
Infra Estrutura Urbana	100.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
Serviço da Dívida Interna	375.905,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	205,00
CULTURA	1.674.140,00	1.424.159,00	108.402,09	982.173,76	109.789,53	892.368,07	0,8	62,7	531.790,93
Administração Geral	996.140,00	811.988,00	92.302,18	447.721,61	98.076,39	415.602,89	0,4	51,2	396.385,11
Tecnologia da Informação	26.000,00	14.226,00	0,00	11.566,24	500,00	6.066,24	0,0	42,6	8.159,76
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.010,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	36.000,00	32.102,00	99,91	26.894,23	4.016,65	15.526,05	0,0	48,4	16.575,95
Difusão Cultural	604.000,00	564.833,00	16.000,00	495.991,68	7.196,49	455.172,89	0,4	80,6	109.660,11
URBANISMO	23.773.201,00	31.635.839,28	7.672.484,35	26.770.562,51	8.437.521,75	15.278.667,46	14,3	48,3	16.357.171,82
Normatização e Fiscalização	50.000,00	8.900,00	830,92	6.805,36	4.430,92	6.805,36	0,0	76,5	2.094,64
Tecnologia da Informação	24.000,00	41.051,00	0,00	11.701,85	1.973,00	6.901,85	0,0	16,8	34.149,15
Infra-estrutura Urbana	20.516.701,00	25.882.470,28	5.657.310,21	21.361.336,40	7.858.025,75	12.534.941,70	11,7	48,4	13.347.528,58
Serviços Urbanos	3.120.000,00	5.647.817,00	2.012.705,22	5.379.126,45	571.356,08	2.718.426,10	2,5	48,1	2.929.390,90
Transportes Coletivos Urbanos	40.500,00	40.500,00	475,50	2.925,85	475,50	2.925,85	0,0	7,2	37.574,15
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	15.101,00	1.162,50	8.666,60	1.260,50	8.666,60	0,0	57,4	6.434,40

FONTE: PMS - Contabilidade

1/4

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/ BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% b/total b	% (b/a)	
HABITAÇÃO	71.008,00	114.813,00	260,00	45.240,00	0,00	180,00	0,0	0,2	114.633,00
Habitação Urbana	71.008,00	114.813,00	260,00	45.240,00	0,00	180,00	0,0	0,2	114.633,00
SANEAMENTO	30.785.579,00	34.124.727,00	1.168.423,01	8.557.480,58	2.503.933,56	6.910.386,57	6,5	20,3	27.214.340,43
Tecnologia da Informação	23.000,00	23.000,00	0,00	22.204,00	0,00	22.204,00	0,0	96,5	796,00
Formação de Recursos Humanos	23.250,00	12.250,00	1.680,00	8.356,00	1.680,00	8.356,00	0,0	68,2	3.894,00
Saneamento Básico Urbano	30.589.329,00	34.039.477,00	1.163.553,15	8.484.673,62	2.501.091,11	6.839.724,97	6,4	20,1	27.199.752,03
Comunicação Social	150.000,00	50.000,00	3.189,86	42.246,96	1.162,45	40.101,60	0,0	80,2	9.898,40
GESTÃO AMBIENTAL	1.570.271,00	1.470.586,58	152.420,08	862.575,93	156.487,00	590.402,45	0,6	40,1	880.184,13
Administração Geral	829.840,00	920.473,00	152.420,08	590.309,07	152.865,77	538.588,67	0,5	58,5	381.884,33
Tecnologia da Informação	8.000,00	11.000,00	0,00	5.500,00	500,00	3.500,00	0,0	31,8	7.500,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	1.320,73	1.320,73	0,0	22,0	4.679,27
Preservação e Conservação Ambiental	716.431,00	529.613,58	0,00	264.966,36	0,00	45.192,55	0,0	8,5	484.421,03
Controle Ambiental	10.000,00	3.500,00	0,00	1.800,50	1.800,50	1.800,50	0,0	51,4	1.699,50
AGRICULTURA	1.945.656,00	4.481.437,85	169.192,04	685.334,50	175.172,69	615.660,54	0,6	13,7	3.865.777,31
Administração Geral	925.422,00	846.075,00	139.175,78	580.194,36	139.196,40	525.192,73	0,5	62,1	320.882,27
Tecnologia da Informação	39.304,00	19.304,00	0,00	5.500,00	500,00	3.500,00	0,0	18,1	15.804,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	1.455,00	0,00	1.405,00	0,00	1.405,00	0,0	96,6	50,00
Promoção da Produção Vegetal	813.040,00	538.960,85	3.641,26	91.488,20	24.172,74	73.887,32	0,1	13,7	465.073,53
Extensão Rural	106.157,00	28.858,00	26.375,00	26.746,94	11.303,55	11.675,49	0,0	40,5	17.182,51
Irrigação	51.733,00	3.046.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.046.785,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	4.589.045,00	1.472.127,00	275.373,92	815.436,51	148.339,92	622.215,77	0,6	42,3	849.911,23
Administração Geral	993.183,00	955.895,00	125.373,92	634.834,43	146.997,16	595.985,56	0,6	62,3	359.909,44
Tecnologia da Informação	30.000,00	10.200,00	0,00	7.441,78	500,00	5.441,78	0,0	53,4	4.758,22
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	910,30	0,00	910,30	0,0	45,5	1.089,70
Comunicação Social	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
Fomento ao Trabalho	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	####	-
Promoção Industrial	3.529.862,00	503.022,00	150.000,00	172.250,00	842,76	19.878,13	0,0	4,0	483.143,87
Mineração	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	10,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	96.147,00	167.837,00	32.600,00	123.675,94	13.136,76	18.216,00	0,0	10,9	149.621,00
Turismo	96.147,00	167.837,00	32.600,00	123.675,94	13.136,76	18.216,00	0,0	10,9	149.621,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	7.210.743,00	5.293.378,00	260.469,50	4.503.470,15	673.392,39	2.787.838,55	2,6	52,7	2.505.539,45
Infra Estrutura Urbana	4.357.946,00	4.774.922,00	1.289.632,75	4.130.942,62	635.195,97	2.465.562,40	2,3	51,6	2.309.359,60
Serviços Urbanos	1.440.400,00	75.680,00	(1.056.800,00)	75.680,00	0,00	75.680,00	0,1	100,0	-
Transporte Aéreo	243.109,00	149.788,00	(350,00)	113.277,43	13.312,44	78.395,77	0,1	52,3	71.392,23
Transporte Rodoviário	1.169.288,00	292.988,00	27.786,75	183.570,10	24.883,98	168.200,38	0,2	57,4	124.787,62
DESPORTO E LAZER	2.762.973,00	3.062.834,61	458.745,98	2.357.977,59	524.342,97	1.882.104,28	1,8	61,4	1.180.730,33
Desporto Comunitário	2.762.973,00	3.062.834,61	458.745,98	2.357.977,59	524.342,97	1.882.104,28	1,8	61,4	1.180.730,33
ENCARGOS ESPECIAIS	3.910.306,00	3.898.306,00	0,00	3.799.063,96	726.731,38	2.524.164,01	2,4	64,8	1.374.141,99
Serviços da Dívida Interna	2.029.600,00	2.029.600,00	0,00	2.012.064,00	362.707,94	1.431.293,14	1,3	70,5	598.306,86
Outros Encargos Especiais	1.880.706,00	1.868.706,00	0,00	1.786.999,96	364.023,44	1.092.870,87	1,0	58,5	775.835,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.576.116,00	8.899.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	12.004.178,40
Reserva de Contingência	727.112,00	50.183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	50.183,00
Reserva de Contingência do PREVI	8.849.004,00	8.849.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	8.849.004,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.638.116,00	7.057.711,37	891.741,28	4.050.059,93	970.743,05	3.952.719,97	3,7	56,0	3.104.991,40
TOTAL (III) = (I+II)	209.360.659,00	229.220.913,09	26.602.811,95	134.363.573,69	31.837.902,88	107.053.526,55	100,0	46,7	122.167.386,54

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade/Relatórios Auxiliares da LRF/Orca 2010

2/4

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 JANEIRO A DEZEMBRO 2010/ BIMESTRE JULHO/AGOSTO

TABELA DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-e)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	6.638.116,00	7.057.711,37	891.741,28	4.050.059,93	970.743,05	3.952.719,97	100,0	56,0	3.104.991,40
LEGISLATIVA	49.460,00	76.460,00	11.315,94	48.440,19	11.746,94	45.616,73	1,2	59,7	30.843,27
Ação Legislativa	49.460,00	76.460,00	11.315,94	48.440,19	11.746,94	45.616,73	1,2	59,7	30.843,27
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	500,00	1.515,00	223,00	865,61	223,00	865,61	0,0	57,1	649,39
Defesa da Ordem Jurídica	500,00	1.515,00	223,00	865,61	223,00	865,61	0,0	57,1	649,39
ADMINISTRAÇÃO	842.590,00	894.880,00	137.395,55	537.088,61	139.525,75	534.210,07	13,5	59,7	360.669,93
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Administração Geral	766.590,00	804.480,00	122.732,51	483.305,57	124.726,81	480.608,23	12,2	59,7	323.871,77
Administração Financeira	75.000,00	89.400,00	14.663,04	53.239,44	14.663,04	53.239,44	1,3	59,6	36.160,56
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Administração de Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	543,60	135,90	362,40	0,0	36,2	637,60
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	143.500,00	149.350,00	17.798,45	90.396,14	21.446,75	78.878,76	2,0	52,8	70.471,24
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	132,30	675,90	313,50	540,00	0,0	18,0	2.460,00
Assistência Comunitária	140.500,00	146.350,00	17.666,15	89.720,24	21.133,25	78.338,76	2,0	53,5	68.011,24
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	16.901,00	16.901,00	383,03	3.828,77	383,03	3.828,77	0,1	22,7	13.072,23
Administração Geral	15.550,00	15.550,00	383,03	3.828,77	383,03	3.828,77	0,1	24,6	11.721,23
Previdência do Regime Estatutário	1.351,00	1.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.351,00
SAÚDE	1.949.347,00	2.118.571,00	269.553,52	1.139.208,68	292.726,55	1.103.328,88	27,9	52,1	1.015.242,12
Atenção Básica	837.272,00	957.092,00	122.751,10	517.222,17	134.035,87	505.940,15	12,8	52,9	451.151,85
Assistência Hosp. E Ambulatorial	889.777,00	955.181,00	122.461,33	531.969,30	134.213,69	507.552,72	12,8	53,1	447.628,28
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	55.000,00	6.620,12	32.704,36	6.620,12	32.704,36	0,8	59,5	22.295,64
Vigilância Epidemiológica	95.000,00	85.000,00	14.146,43	41.382,43	14.146,43	41.382,43	1,0	48,7	43.617,57
Assistência aos Povos Indígenas	95.298,00	66.298,00	3.574,54	15.930,42	3.710,44	15.749,22	0,4	23,8	50.548,78
TRABALHO	4.000,00	4.000,00	0,00	543,60	135,90	362,40	0,0	9,1	3.637,60
Empregabilidade	4.000,00	4.000,00	0,00	543,60	135,90	362,40	0,0	9,1	3.637,60
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
EDUCAÇÃO	2.967.975,00	3.009.455,00	403.036,80	1.714.815,71	447.176,19	1.679.856,60	42,5	55,8	1.329.598,40
Administração Geral	288.441,00	288.441,00	53.572,25	216.944,80	53.708,15	216.576,70	5,5	75,1	71.864,30
Ensino Fundamental	2.056.215,00	2.070.015,00	261.739,56	1.094.005,14	288.871,19	1.083.349,97	27,4	52,3	986.665,03
Educação Infantil	598.319,00	625.999,00	83.070,26	385.776,27	99.942,12	361.840,43	9,2	57,8	264.158,57
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	4.654,73	18.089,50	4.654,73	18.089,50	0,5	72,4	6.910,50
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
CULTURA	43.200,00	40.030,00	5.132,06	23.557,10	5.846,76	22.105,26	0,6	55,2	808,81
Administração Geral	42.000,00	38.100,00	5.132,06	21.634,07	5.440,86	20.984,07	0,5	55,1	2.006,27
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	600,00	750,00	0,00	743,18	181,20	469,38	0,0	62,6	280,62
Difusão Cultural	600,00	1.180,00	0,00	1.179,85	224,70	651,81	0,0	55,2	528,19
URBANISMO	3.000,00	4.100,00	0,00	4.050,70	547,82	2.621,92	0,1	63,9	1.478,08
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Serviços Urbanos	3.000,00	4.100,00	0,00	4.050,70	547,82	2.621,92	0,1	63,9	1.478,08

FONTE: PMS - Contabilidade

3/4

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/ BIMESTRE JULHO/AGOSTO

TABELA DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	%	%	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
SANEAMENTO	80.000,00	230.447,37	15.063,00	38.623,85	15.063,00	38.623,85	1,0	16,8	191.823,52
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	230.447,37	15.063,00	38.623,85	15.063,00	38.623,85	1,0	16,8	191.823,52
GESTÃO AMBIENTAL	35.810,00	37.511,00	6.485,45	27.421,30	7.029,05	26.901,52	0,7	71,7	9.818,48
Administração Geral	35.810,00	36.720,00	6.485,45	27.421,30	7.029,05	26.901,52	0,7	73,3	9.818,48
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	791,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
AGRICULTURA	38.189,00	38.189,00	6.288,93	24.105,27	6.424,83	23.924,07	0,6	62,6	14.264,93
Administração Geral	38.189,00	38.189,00	6.288,93	24.105,27	6.424,83	23.924,07	0,6	62,6	14.264,93
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
INDÚSTRIA	17.500,00	17.500,00	4.240,99	16.058,78	4.376,89	15.877,58	0,4	90,7	1.622,42
Administração Geral	17.500,00	17.500,00	4.240,99	16.058,78	4.376,89	15.877,58	0,4	90,7	1.622,42
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
TRANSPORTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.000,00
Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Transporte Aéreo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.000,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
DESPORTO E LAZER	107.000,00	107.000,00	14.824,56	72.255,17	18.090,59	66.917,50	1,7	62,5	40.082,50
Desporto e Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Desporto Comunitário	107.000,00	107.000,00	14.824,56	72.255,17	18.090,59	66.917,50	1,7	62,5	40.082,50
ENCARGOS ESPECIAIS	336.144,00	308.802,00	0,00	308.800,45	0,00	308.800,45	7,8	100,0	1,55
Serviços da Dívida Interna	336.144,00	308.802,00	0,00	308.800,45	0,00	308.800,45	7,8	100,0	1,55
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência do SAAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.638.116,00	7.057.711,37	891.741,28	4.050.059,93	970.743,05	3.952.719,97	100,0	56,0	3.104.991,40

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade/Relatórios Auxiliares da LRF/Orca 2010

4/4

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Nota Explicativa: Despesa intra-orçamentária se refere a despesas do mesmo ente da federação.

Resp. Poder Executivo: Juez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Setembro/09	Outubro/09	Novembro/09	Dezembro/09	Janeiro/10	Fevereiro/10	Março/10	Abril/10	Maió/10	Junho/10	Julho/10	Agosto/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.255.860,51	13.923.539,93	11.296.891,27	15.709.539,51	13.847.021,02	11.986.113,88	13.656.016,89	12.664.777,02	16.540.271,54	14.802.597,45	14.429.899,26	14.241.337,31	166.342.665,59	167.119.295,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.065.424,36	2.352.476,66	1.897.286,33	1.791.907,95	2.015.191,58	1.634.353,21	1.862.466,83	1.793.550,39	5.631.182,85	2.168.416,31	2.613.081,68	2.275.506,14	28.100.844,28	27.415.645,00
IPTU	608.630,59	637.575,72	59.075,12	159.237,40	585.356,45	-685.229,58	(34.841,31)	272.243,25	3.904.681,50	581.288,63	587.054,31	449.288,67	7.024.561,25	8.608.280,00
ISS	1.058.408,79	1.208.718,99	1.294.140,89	1.066.318,89	898.313,80	976.471,43	918.488,51	859.873,59	1.040.697,80	984.820,32	1.378.080,01	1.174.581,23	12.749.873,12	9.035.385,00
ITBI	127.339,79	228.108,59	175.144,77	181.388,55	89.028,77	157.849,74	298.281,82	151.063,29	198.470,06	184.774,08	200.869,95	195.847,95	2.155.858,36	1.880.527,00
IRRF	259.471,47	253.199,57	320.411,13	288.493,59	228.802,87	319.533,40	293.183,74	280.734,87	289.082,52	289.045,74	281.144,90	293.374,84	3.396.468,24	4.000.335,00
Outras Receitas Tributárias	110.372,72	124.873,78	108.514,35	97.481,52	294.680,09	745.731,22	387.374,07	228.845,39	210.244,87	148.487,34	185.232,51	182.438,35	2.774.083,31	5.911.138,00
Receita de Contribuições	702.948,48	705.406,27	682.187,80	861.082,53	673.203,93	654.973,87	653.559,02	705.903,53	903.738,08	750.386,02	811.547,38	788.036,17	8.870.870,68	7.610.372,00
Receita Patrimonial	428.132,00	438.012,90	430.570,02	491.354,08	457.658,88	447.904,82	808.455,28	252.189,15	(208.505,49)	759.933,81	1.218.705,71	1.292.608,88	6.813.219,20	4.902.727,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	688.885,08	581.772,89	585.037,77	588.703,34	245.171,88	425.093,40	580.837,39	554.987,89	548.988,18	614.402,35	851.865,89	822.143,84	6.555.349,58	7.535.588,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.552.035,20	8.677.193,28	7.124.554,34	10.903.105,47	7.516.074,56	7.286.739,77	9.284.472,04	8.999.611,02	9.192.789,42	10.099.030,54	8.793.787,28	8.717.477,95	105.126.870,87	112.775.383,00
Cota-parte do FPM	1.228.742,24	1.413.481,02	1.784.370,30	2.715.088,50	1.458.497,85	1.778.278,85	1.321.005,43	1.582.762,89	1.948.703,23	1.691.228,51	1.243.823,94	1.888.704,41	19.810.443,07	22.755.259,00
Cota-parte do ICMS	3.847.691,42	2.972.588,18	2.350.340,45	3.828.830,85	2.608.788,91	2.104.547,01	3.081.422,15	2.868.021,57	2.280.310,49	3.326.989,09	2.763.048,40	2.971.677,99	34.492.355,31	38.887.280,00
Cota-parte do IPVA	289.775,41	309.221,54	220.082,81	288.987,01	337.483,29	555.794,85	933.780,05	1.042.803,37	1.362.482,27	1.155.552,41	922.721,28	505.919,42	7.903.583,81	7.657.858,00
Cota-parte do ITR	11.790,79	208.285,88	10.557,14	4.341,80	1.336,87	261,10	1.828,23	57.224,34	731,33	816,77	1.832,82	575,05	300.570,32	189.918,00
Transferências da LC 87/86	23.274,12	23.274,12	23.274,12	23.274,12	22.370,83	22.370,83	22.370,83	22.370,83	22.370,83	22.370,83	22.370,83	22.370,83	272.063,92	290.707,00
Transferências da LC 81/89	0,00	87.718,49	0,00	0,00	97.798,33	0,00	0,00	100.291,72	0,00	0,00	85.978,58	0,00	371.787,12	382.198,00
Transferências do Fundeb	2.079.754,10	1.903.778,78	1.680.820,09	2.325.278,34	1.824.525,25	1.642.389,41	2.197.158,07	2.003.279,82	2.088.383,27	2.520.115,33	2.002.558,03	2.230.911,39	24.798.727,98	26.631.680,00
Outras Transferências Correntes	1.270.727,12	1.759.868,27	1.075.299,43	1.939.549,05	977.283,03	983.117,42	1.708.909,19	1.522.868,48	1.489.827,90	1.381.949,50	1.751.855,20	1.319.318,78	17.177.339,34	17.820.455,00
Outras Receitas Correntes	940.457,39	1.168.878,14	587.255,21	1.065.388,18	2.939.720,59	1.537.049,21	485.425,85	348.755,04	472.078,52	410.428,82	342.911,52	587.384,73	10.875.510,98	8.679.800,00
DEDUÇÕES (II)	1.472.285,33	1.419.007,59	1.303.309,70	1.829.530,26	1.309.568,31	1.322.779,64	1.512.489,30	1.514.076,33	1.563.130,56	1.745.954,66	1.494.818,89	1.489.070,51	17.976.021,08	17.887.686,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	428.994,33	428.618,54	424.847,04	599.101,15	399.239,87	430.529,80	432.946,92	431.977,33	432.752,48	447.908,26	458.428,80	455.499,41	5.386.627,73	4.200.881,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	4.980,27	4.980,27	4.980,27	65.318,11	7.030,98	0,00	7.482,53	7.482,53	7.482,53	58.855,38	47.871,31	131,89	216.138,85	68.558,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	1.040.310,73	985.410,78	873.882,39	1.165.111,00	903.297,45	882.250,84	1.072.080,85	1.074.839,47	1.122.915,55	1.238.393,04	990.716,98	1.033.449,41	12.393.257,50	13.620.447,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	11.783.575,18	12.504.532,34	9.993.581,57	13.880.009,25	12.537.452,71	10.663.334,24	12.142.527,59	11.140.700,69	14.977.140,98	13.056.642,79	12.934.880,37	12.752.266,80	148.366.644,51	149.231.609,00

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade/Relatórios Auxiliares LRF/Força 2010

Nota : Deduzido a renúncia do IPTU no mês de Maio (aposentados amparados pelo CTM) e previsão de renúncia em 2009.

LC 87/86 ICMS Exportação

LC 81/89 CIDE

* Nota: Nos meses de Setembro/09 a Junho/10 houve um ajuste na Contrib. Plano Prev. Ass. Servidor devido a classificação errada na receitas de compensação financeira entre o RGS e RPPS e ajuste pela não dedução da cont. do serv. Inativo num montante de R\$1.059,89

Resp. Poder Executivo: Juares Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Jan.a Agosto/09
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.076.635,00	8.076.635,00	3.375.112,01	8.368.419,93	6.355.278,72
RECEITAS CORRENTES (I)	8.076.635,00	8.076.635,00	3.375.112,01	8.368.419,93	6.355.278,72
Receita de Contribuições	4.209.362,00	4.209.362,00	958.763,22	3.535.069,85	2.710.828,41
Pessoal Civil	4.209.362,00	4.209.362,00	911.918,01	3.487.268,67	2.710.828,41
Contribuição do Servidor Ativo Civil	4.200.681,00	4.200.681,00	911.688,97	3.486.379,15	2.710.045,74
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.351,00	1.351,00	229,04	889,52	782,67
Contribuição de Pensionista Civil	7.330,00	7.330,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	46.845,21	47.801,18	0,00
Receita Patrimonial	3.800.024,00	3.800.024,00	2.415.764,08	4.738.118,25	3.600.064,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.800.024,00	3.800.024,00	2.415.764,08	4.738.118,25	3.600.064,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	67.249,00	67.249,00	584,71	95.231,83	44.385,88
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	66.558,00	66.558,00	131,69	88.205,62	41.151,37
Demais Receitas Correntes	691,00	691,00	453,02	7.026,21	3.234,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	6.338.066,00	6.338.066,00	896.269,51	3.727.659,88	3.073.532,38
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	14.414.701,00	14.414.701,00	4.271.381,52	12.096.079,81	9.428.811,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		Jan.a Agosto/09
			No bimestre	Até o bimestre	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)VII	5.548.796,00	5.548.796,00	545.950,87	2.077.441,40	2.207.827,23
ADMINISTRAÇÃO	1.856.107,00	1.856.107,00	115.669,15	489.887,62	603.396,87
Despesas Correntes	1.307.060,00	1.307.060,00	114.548,14	488.510,07	534.316,47
Despesas de Capital	549.047,00	549.047,00	1.121,01	1.377,55	69.080,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.692.689,00	3.692.689,00	430.281,72	1.587.553,78	1.604.430,36
Pessoal Civil	3.692.689,00	3.692.689,00	430.281,72	1.587.553,78	1.604.430,36
Aposentadorias	850.000,00	850.000,00	183.739,98	667.020,51	588.201,91
Pensões	750.000,00	750.000,00	56.852,16	218.823,70	186.005,76
Outros Benefícios Previdenciários	2.092.689,00	2.092.689,00	189.689,58	701.709,57	830.222,29
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.901,00	16.901,00	383,03	3.828,77	4.538,72
RESERVA DO RPPS (IX)	8.849.004,00	8.849.004,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	14.414.701,00	14.414.701,00	546.333,90	2.081.270,17	2.212.365,95
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	0,00	0,00	3.725.047,62	10.014.809,64	7.216.445,15

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Julho	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Agosto	2.009
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	217.526,52	109.023,77	32.532,65
Investimentos	69.987.684,57	71.940.204,17	57.498.301,10

FONTE:Prefeitura de Sinop/ Previ-Sinop Instituto de Previdência Municipal

1/2

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Jan.a Agosto./ 09
RECEITAS CORRENTES	6.338.066,00	6.338.066,00	896.269,51	3.727.659,88	3.073.532,38
Recita de Contribuições	6.338.066,00	6.338.066,00	896.269,51	3.727.659,88	3.073.532,38
Pessoal Civil	6.001.922,00	6.001.922,00	896.269,51	3.418.859,43	2.701.878,62
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	6.000.571,00	6.000.571,00	896.047,71	3.418.087,23	2.700.992,24
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	1.351,00	1.351,00	221,80	772,20	886,38
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	336.144,00	336.144,00	0,00	308.800,45	371.653,76
Recita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	6.338.066,00	6.338.066,00	896.269,51	3.727.659,88	3.073.532,38

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		Jan.a Agosto./ 09
			No bimestre	Até o bimestre	
ADMINISTRAÇÃO	16.901,00	16.901,00	383,03	3.828,77	4.538,72
Despesas Correntes	16.901,00	16.901,00	383,03	3.828,77	4.538,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	16.901,00	16.901,00	383,03	3.828,77	4.538,72

FONTE: Prefeitura de Sinop/ Previ-Sinop Instituto de Previdência Municipal

2/2

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm.Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dez/2009 (a)	Maio/Junho/10 (c)	Julho e Agosto/10 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.754.429,41	4.293.302,36	3.850.679,96
DEDUÇÕES (II)	3.109.578,16	9.454.604,77	9.326.563,48
Ativo Disponível	9.089.439,90	9.583.168,00	9.421.926,71
Haveres Financeiros	134.309,53	125.976,08	125.976,08
(-) Restos a Pagar Processados	6.114.171,27	254.539,31	221.339,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.644.851,25	-5.161.302,41	-5.475.883,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS - INSS/RPPS (V)	2.158.608,64	1.273.558,50	1.056.317,89
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	486.242,61	-6.434.860,91	-6.532.201,41

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-97.340,50	-7.018.444,02

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
Meta de resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2010	-1.118.662,59

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dez/2009 (a)	Maio/Junho 10 (c)	Julho/Agosto 10 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI) *	50.938.670,29	50.938.670,29	50.938.670,29
DEDUÇÕES (VII)	62.033.764,04	69.302.352,36	72.049.227,94
Ativo Disponível	62.044.980,64	68.323.910,54	72.049.227,94
Haveres Financeiros	-	978.441,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.216,60	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVID. (VIII)	-11.095.093,75	-18.363.682,07	-21.110.557,65
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	-	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)	-11.095.093,75	-18.363.682,07	-21.110.557,65

Fonte: PMS Contabilidade

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre	Julho/Agosto/09
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	155.260.123,00	25.037.948,12	102.543.834,15	88.233.210,54
Receita Tributária	27.415.645,00	4.888.587,82	20.028.475,35	16.487.193,39
IPTU*	6.608.280,00	1.037.241,28	5.795.568,78	5.538.542,42
ISS*	9.035.365,00	2.552.641,24	8.181.286,49	5.955.454,59
ITBI	1.860.527,00	396.517,90	1.443.876,66	1.132.744,28
IRRF	4.000.335,00	574.519,54	2.274.902,48	1.851.613,02
Outras Receitas Tributárias*	5.911.138,00	327.667,86	2.332.840,94	2.008.839,08
Receita de Contribuição	13.948.438,00	2.473.853,06	9.640.115,36	7.488.622,43
Receita Previdenciária***	10.613.986,00	1.855.032,73	7.262.968,39	5.411.820,64
Outras Contribuições	3.334.452,00	618.820,33	2.377.146,97	2.076.801,79
Receita Patrimonial Líquida	25.886,00	4.071,02	14.978,92	14.972,72
Receita Patrimonial	4.902.727,00	2.509.514,39	5.027.150,22	4.027.990,00
(-) Aplicações Financeiras	4.876.841,00	2.505.443,37	5.012.171,30	4.013.017,28
Transferências Correntes	99.154.916,00	15.487.096,84	61.541.239,98	55.927.465,67
Cota parte do FPM	18.204.207,00	2.328.262,74	10.151.042,63	9.617.704,18
Cota Parte do ICMS	29.493.824,00	5.725.776,03	21.859.020,17	15.962.014,34
Convênios	1.043.870,00	52.201,61	830.216,95	448.806,48
Outras Transferências Correntes	50.413.015,00	7.380.856,46	28.700.960,23	29.898.940,67
Demais Receitas Correntes	14.715.238,00	2.184.339,38	11.319.024,54	8.314.956,33
Dívida Ativa	5.248.922,00	479.764,84	5.225.178,77	3.128.291,52
Diversas Receitas Correntes **	9.466.316,00	1.704.574,54	6.093.845,77	5.186.664,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	49.223.695,00	8.080.889,16	13.950.070,00	9.893.595,81
Operações de Crédito (III)	16.554.300,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	21.126,00	1.600,00	1.600,00	0,00
Transferências de Capital	32.648.269,00	8.079.289,16	13.948.470,00	9.893.595,81
Convênios	32.648.269,00	8.079.289,16	13.695.136,66	9.893.595,81
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	253.333,34	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	32.648.269,00	8.079.289,16	13.948.470,00	9.893.595,81
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	187.908.392,00	33.117.237,28	116.492.304,15	98.126.806,35
DESPESAS PRIMARIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre	Julho/Agosto/09
DESPESAS CORRENTES (VIII)	139.087.948,84	21.768.120,58	84.465.694,41	74.922.826,71
Pessoal e Encargos Sociais	82.673.204,00	13.389.327,04	52.545.625,97	45.835.284,27
Juros e Encargos da Dívida (IX)	810.590,00	114.082,42	461.890,57	465.127,21
Outras Despesas Correntes	55.604.154,84	8.264.711,12	31.458.177,87	28.622.415,23
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	138.277.358,84	21.654.038,16	84.003.803,84	74.457.699,50
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	81.233.777,25	10.069.782,30	22.587.832,14	19.198.474,24
Investimentos	79.268.485,25	9.739.078,44	21.022.354,93	17.833.921,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
***Amortização da Dívida (XIV)	1.965.292,00	330.703,86	1.565.477,21	1.364.552,65
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	79.268.485,25	9.739.078,44	21.022.354,93	17.833.921,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.183,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	8.849.004,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	226.445.031,09	31.393.116,60	105.026.158,77	92.291.621,09
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-38.536.639,09	1.724.120,68	11.466.145,38	5.835.185,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REF.			(17.905.976,00)	

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade/ Relatórios Aux. LRF/Orca/2010

* Nas receitas de IPTU, ISS e Outras Receitas Tributárias foram deduzidas a renúncia de receita prevista no Orçamento

** Incluído as receitas correntes Intra Orçamentária juros

*** Nas Receitas Previdenciárias esta incluso as Receitas Intra-Orçamentárias

Nota Explicativa: Nas receitas de transferências Correntes deduzido a Receita para formação do FUNDEB

*** Nota Explicativa: Na Amortização da Dívida esta incluso a despesa referente a dívida Previdenciária.

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, art. 53, Inciso V - Anexo IX

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2009				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2009			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	-	5.580.590,21	71,64	5.509.626,63	70.891,94	101.084,08	3.842.265,67	269.867,93	2.693.241,00	980.240,82
EXECUTIVO	-	5.580.590,21	71,64	5.509.626,63	70.891,94	101.084,08	3.842.265,67	269.867,93	2.693.241,00	980.240,82
Gabinete do Prefeito	-	150.338,76	-	157.964,76	1.374,00	-	13.860,10	1.989,37	11.860,73	-
Secretaria Mun. Da Cidade	-	513.266,25	0,93	513.265,32	-	-	1.140.599,40	16.746,93	905.225,80	218.626,67
Secretaria Mun. De Infra-Estrutura	-	2.830.467,13	-	2.830.467,13	-	-	24.196,02	13.973,20	10.222,82	-
Secretaria Mun. Educação	-	916.034,01	-	911.438,58	4.595,43	-	266.211,86	16.441,69	249.770,17	-
Secretaria Municipal de Administração	-	120.133,99	60,45	59.107,04	60.966,50	-	67.859,54	41.684,87	25.974,07	-
Secretaria Mun. De Finanças e Orçamento	-	118.889,67	-	118.889,67	-	-	169.526,23	16,00	169.510,23	-
Secretaria Mun. De Diversidade Cultural	-	11.078,65	-	11.078,65	-	-	18.598,71	6.765,28	11.833,43	-
Secretaria Mun. De Assist.Social	-	136.724,01	-	136.724,01	-	-	60.379,71	19.238,30	41.141,41	-
Secretaria Municipal de Saúde	-	595.177,84	10,26	591.211,57	3.956,01	-	408.779,38	121.910,94	288.868,44	-
Secretaria Municipal de Agricultura	-	27.989,93	-	27.989,93	-	-	12.353,36	8.541,26	3.812,10	-
Secretaria de Ind. e Comércio	-	35.407,08	-	35.407,08	-	101.084,08	270.018,07	2.126,08	229.942,68	139.033,41
Sae - Serv. Água e esgoto	-	-	-	-	-	-	52.436,22	-	52.436,22	-
Secretaria Mun. De Esportes	-	30.246,02	-	30.246,02	-	-	1.066.852,94	7.640,08	436.632,14	622.580,74
Secretaria de Transito	-	68.406,91	-	68.406,91	-	-	261.449,38	6.305,30	255.144,08	-
Secretaria de Meio Ambiente	-	6.213,96	-	6.213,96	-	-	9.354,75	6.488,07	2.866,08	-
PREVI-SINOP INST.DE PREV. SINOP	-	11.216,00	-	11.216,00	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	5.580.590,21	71,64	5.509.626,63	70.891,94	101.084,08	3.842.265,67	269.867,93	2.693.241,00	980.240,82

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2009				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2009			
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS	-	544.797,06	-	394.349,69	150.447,37	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	-	544.797,06	-	394.349,69	150.447,37	-	-	-	-	-
Gabinete do Prefeito	-	6.234,32	-	4.812,37	1.421,95	-	-	-	-	-
Secretaria Mun. Da Cidade	-	31.157,58	-	26.487,16	4.670,42	-	-	-	-	-
Secretaria Mun. De Infra-Estrutura	-	7.014,71	-	7.014,71	-	-	-	-	-	-
Secretaria Mun. Educação	-	274.170,88	-	188.691,91	85.478,97	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Administração	-	9.938,99	-	7.672,82	2.266,17	-	-	-	-	-
Secretaria Mun. De Finanças e Orçamento	-	4.823,73	-	4.533,13	90,80	-	-	-	-	-
Secretaria Mun. De Diversidade Cultural	-	3.284,56	-	2.164,96	1.119,60	-	-	-	-	-
Secretaria Mun. De Assist.Social	-	17.893,31	-	8.468,58	9.424,73	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Saúde	-	157.513,94	-	120.259,20	37.254,74	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Agricultura	-	3.183,12	-	3.047,22	135,90	-	-	-	-	-
Secretaria de Ind. e Comércio	-	2.380,80	-	2.005,40	375,40	-	-	-	-	-
Sae - Serv. Água e esgoto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretaria Mun. De Esportes	-	13.127,25	-	7.127,24	6.000,01	-	-	-	-	-
Secretaria de Transito	-	9.882,58	-	9.140,23	542,35	-	-	-	-	-
Secretaria de Meio Ambiente	-	4.591,29	-	2.924,76	1.666,53	-	-	-	-	-
PREVI-SINOP INST.DE PREV. SINOP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	544.797,06	-	394.349,69	150.447,37	-	-	-	-	-

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade/Rel.Aux.LRF Orca 2010

Nota: Houve alteração no lançamento das despesas inscritas em 2009, tendo em vista a não inscrição de despesas intra

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financ.: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/ BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	26.737.290,00	26.737.290,00	5.126.862,75	23.031.390,03	86,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.925.241,00	10.925.241,00	1.408.321,79	10.362.448,56	94,85
1.1.1- IPTU	7.346.615,00	7.346.615,00	1.037.456,25	6.047.346,91	82,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	70.844,00	70.844,00	12.248,69	16.028,86	22,63
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.500.361,00	3.500.361,00	266.367,58	3.941.414,61	112,60
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	745.756,00	745.756,00	92.464,24	644.162,67	86,38
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	738.335,00	738.335,00	214,97	286.504,49	38,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.860.527,00	1.860.527,00	396.517,90	1.443.876,66	77,61
1.2.1- ITBI	1.860.527,00	1.860.527,00	396.517,90	1.443.876,66	77,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.951.187,00	9.951.187,00	2.747.503,52	8.950.162,33	89,94
1.3.1- ISS	9.928.972,00	9.928.972,00	2.563.022,63	8.300.874,92	83,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	42.533,00	42.533,00	8.786,37	27.393,83	64,41
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	804.246,00	804.246,00	167.558,64	655.692,05	81,53
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	69.043,00	69.043,00	18.517,27	85.789,96	124,26
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	893.607,00	893.607,00	10.381,39	119.588,43	13,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.000.335,00	4.000.335,00	574.519,54	2.274.902,48	56,87
1.4.1- IRRF	4.000.335,00	4.000.335,00	574.519,54	2.274.902,48	56,87
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	0,00
1.5.1- ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.102.231,00	68.102.231,00	10.164.347,62	41.803.103,34	61,38
2.1- Cota-Parte FPM	22.755.259,00	22.755.259,00	2.910.328,35	12.688.803,01	55,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.527.706,41	22.527.706,41	2.910.328,35	12.688.803,01	56,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	227.552,59	227.552,59	-	-	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.867.280,00	36.867.280,00	5.734.724,39	21.894.813,61	59,39
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	290.707,00	290.707,00	44.741,86	178.967,44	61,56
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	341.209,00	341.209,00	43.504,35	159.387,53	46,71
2.5- Cota-Parte ITR	189.918,00	189.918,00	2.407,97	64.604,71	34,02
2.6- Cota-Parte IPVA	7.657.858,00	7.657.858,00	1.428.640,70	6.816.527,04	89,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.839.521,00	94.839.521,00	15.291.210,37	64.834.493,37	68,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	352,66	2.316,41	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.961.794,00	1.961.794,00	484.956,87	1.667.493,91	85,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.132.116,00	1.132.116,00	232.580,68	936.321,42	82,71
5.2- Outras Transferências do FNDE	727.996,00	727.996,00	250.833,66	727.083,15	99,87
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	101.682,00	101.682,00	1.542,53	4.089,34	4,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	902.170,00	902.170,00	6.984.390,19	11.668.872,78	1.293,42
6.1- Transferências de Convênios	902.170,00	902.170,00	6.983.689,27	11.664.853,78	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	700,92	4.019,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5-6+7+8)	2.863.964,00	2.863.964,00	7.469.699,72	13.338.683,10	465,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.574.935,68	13.574.935,68	2.032.869,52	8.360.620,67	61,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.505.541,28	4.505.541,28	582.065,67	2.537.760,60	56,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.373.456,00	7.373.456,00	1.146.944,88	4.378.962,72	59,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	58.141,40	58.141,40	8.948,37	35.793,49	61,56
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	68.241,80	68.241,80	8.700,87	31.877,51	46,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 + 2.5))	37.983,60	37.983,60	481,59	12.920,94	34,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.531.571,60	1.531.571,60	285.728,14	1.363.305,41	89,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.967.946,00	26.967.946,00	4.244.897,41	16.941.402,89	62,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.831.690,00	26.831.690,00	4.233.469,42	16.909.592,39	63,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	136.256,00	136.256,00	11.427,99	31.810,50	23,35
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	13.256.754,32	13.256.754,32	2.200.599,90	8.548.971,72	64,49

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continua 1/2

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS		%
			No Bim.	Até o Bim (e)	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.140.032,00	21.140.032,00	3.358.939,78	12.685.552,78	125,39
13.1- Com Educação Infantil	4.179.807,00	4.179.807,00	756.880,22	2.806.626,08	67,15
13.2- Com Ensino Fundamental	16.960.225,00	16.960.225,00	2.602.059,56	9.878.926,70	58,25
14- OUTRAS DESPESAS	5.691.557,00	5.691.557,00	834.454,29	3.327.408,04	119,71
14.1- Com Educação Infantil	2.168.366,00	2.168.366,00	367.214,69	1.424.565,41	65,70
14.2- Com Ensino Fundamental	3.523.191,00	3.523.191,00	467.239,60	1.902.842,63	54,01
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.831.589,00	26.831.589,00	4.193.394,07	16.012.960,82	245,10
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¹ ((13 - 18) / (11) x 100) %					74,88
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM -EXERCÍCIO ANTERIOR- QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE -EXERCÍCIO - ²					

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	23.709.880,25	23.709.880,25	3.822.802,59	16.208.623,34	68,36231635
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS		%
			No Bim.	Até o Bim (e)	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.398.184,00	8.398.184,00	1.289.867,33	5.236.025,65	115,67
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.348.173,00	6.348.173,00	1.124.094,91	4.231.191,49	66,65
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.050.011,00	2.050.011,00	165.772,42	1.004.834,16	49,02
24- ENSINO FUNDAMENTAL	34.142.199,00	34.191.249,00	4.287.187,27	16.693.908,81	93,35
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.483.416,00	20.483.416,00	3.069.299,16	11.781.769,33	57,52
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.658.783,00	13.707.833,00	1.217.888,11	4.912.139,48	35,83
25- ENSINO MÉDIO	-	196.098,21	-	-	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00
28- OUTRAS	-	-	-	-	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	42.540.383,00	42.785.531,21	5.577.054,60	21.929.934,46	209,02
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					8.548.971,72
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					31.810,50
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46 g)					-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					8.580.782,22
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					13.349.152,24
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %					20,59%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS		%
			No Bim.	Até o Bim (e)	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	352,66	2.316,41	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.132.116,00	1.132.116,00	232.580,68	936.321,42	82,71
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.151.100,00	5.151.100,00	-	-	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.438.372,00	3.374.272,00	902.952,75	2.477.796,10	73,43
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	9.721.588,00	9.657.488,00	1.135.886,09	3.416.433,93	35,38
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	47.110.871,00	47.291.919,21	6.712.940,69	25.346.368,39	53,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2010 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		-			
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009				FUNDEB (h)	FUNDEF
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				56.239,11	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				16.909.592,39	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				16.058.357,41	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				31.810,50	
				939.284,59	

FONTE: PMS - CONTABILIDADE - Rel. auxiliares LRF 2009/2010

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2010 / BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 – Anexo XVII

R\$ 1,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC+1>	<EC+2>	<EC+3>	<EC+4>	<EC+5>	<EC+6>	<EC+7>	<EC+8>	<EC+9>
TOTAL DAS DESPESAS		-									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	134.529.818,62	148.366.644,51									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)		-									

FONTE: PMS Contabilidade

Nota: Não houve contratação de PPP no exercício de 2009

Nota: Não houve contratação de PPP no 4º bimestre de 2010

Resp. Poder Executivo: Juarez
Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do
Amaral

Resp. Contabilidade: Diná
Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRP, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita		209.360.659,00	209.360.659,00
Previsão Atualizada da Receita		209.360.659,00	209.360.659,00
Receitas Realizadas		35.624.280,65	121.506.075,45
Deficit Orçamentário			-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial		209.360.659,00	209.360.659,00
Créditos Adicionais		19.860.254,09	19.860.254,09
Dotação Atualizada		229.220.913,09	229.220.913,09
Despesas Empenhadas		26.602.811,95	134.363.573,69
Despesas Liquidadas		31.837.902,88	107.053.526,55
Superávit Orçamentário		3.786.377,77	14.452.548,90

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas		26.602.811,95	134.363.573,69
Despesas Liquidadas		31.837.902,88	107.053.526,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre
Receita Corrente Líquida			148.366.644,51

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	4.271.381,52		12.096.079,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	546.333,90		2.081.270,17
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.725.047,62		10.014.809,64

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.118.662,59	-7.018.444,02	627,4
Resultado Primário		17.905.976,00	11.466.145,38	64,0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		6.125.387,27	71,64	5.903.976,32	221.339,31
Poder Legislativo		6.125.387,27	71,64	5.903.976,32	221.339,31
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.943.349,75	269.867,93	2.693.241,00	980.240,82
Poder Legislativo		3.943.349,75	269.867,93	2.693.241,00	980.240,82
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		10.068.737,02	269.939,57	8.597.217,32	1.201.580,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até 1º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	13.349.152,24	25%	20,59%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio		-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.685.552,78	60%	74,88%
Complementação da União no FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE **	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	15%	0,00%

DEPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PMS-Contabilidade / Rel. Auxiliares Orca 2010/LRF Cidadão

* 6º bimestre

** 3º e 6º bimestres

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.107.465,62	-
Pessoal Ativo	77.631.032,46	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.476.433,16	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.182.431,52	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	705.998,36	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.476.433,16	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	76.925.034,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	76.925.034,10	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	148.366.644,51	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	51,85%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54 %	80.117.988,04	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	76.112.088,63	
FONTE: PMS - Contabilidade		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Controle Interno: Rodrigo de Souza Martinelli

MUNICÍPIO DE SINOP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2010

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.754.429,41	4.716.949,41	3.850.679,96	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	3.337.592,14	2.967.744,03	2.636.133,44	0,00
Divida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.337.592,14	2.844.626,52	2.636.133,44	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	258.228,63	238.228,63	158.228,63	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	2.158.608,64	1.510.976,75	1.056.317,89	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.158.608,64	1.510.976,75	1.056.317,89	0,00
Previdenciárias	2.158.608,64	1.510.976,75	1.056.317,89	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	3.109.578,16	5.719.665,02	9.326.563,48	0,00
Ativo Disponível	9.089.439,90	8.187.592,93	9.421.926,71	0,00
Haveres Financeiros	134.309,53	125.976,08	125.976,08	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.114.171,27	2.593.903,99	221.339,31	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(III)=(I - II)	2.644.851,25	-1.002.715,61	-5.475.883,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	134.529.818,62	143.115.297,90	148.366.644,51	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,28	3,30	2,60	#DIV/0!
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	1,97	(0,70)	(3,69)	#DIV/0!
LIMITE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<%>	120	120	120	120

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA DO RPPS (IV)	50.938.670,29	50.938.670,29	50.938.670,29	0,00
Passivo Atuarial	50.938.670,29	50.938.670,29	50.938.670,29	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)*	62.033.764,04	66.485.609,52	72.049.227,94	0,00
Ativo Disponível	15.557,66	38.980,11	109.023,77	0,00
Investimento do RPPS	62.029.422,98	66.446.629,41	71.940.204,17	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.216,60	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOL. LÍQ. DO RPPS (VI) = (IV-V)	-11.095.093,75	-15.546.939,23	-21.110.557,65	0,00

* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "insuficiência Financeira", das obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de Deduções (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Resp. Poder Executivo:
Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financ.:
Silvano Ferreira do Amaral

Controle Interno:
Rodrigo de Souza Martinelli

MUNICÍPIO DE SINOP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2010

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-	-
INTERNAS (II)	5.021.603,95	4.293.162,39	3.692.451,33	-
Aval ou fiança em operações de crédito	5.021.603,95	4.293.162,39	3.692.451,33	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	5.021.603,95	4.293.162,39	3.692.451,33	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.529.818,62	143.115.297,90	148.366.644,51	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	3,7	3,0	2,5	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	22	22	22	22

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito	0	0	0	0
Outras garantias nos Termos da LRF 1	0	0	0	0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito	0	0	0	0
Outras garantias nos Termos da LRF 1	0	0	0	0
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0	0	0	0

FONTE: PMS - Contabilidade

Nota 1: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Resp. Poder executivo:
Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financ.:
Silvano Ferreira do Amaral

Controle Interno:
Rodrigo de Souza Martinelli

MUNICÍPIO DE SINOP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2010

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	-	-
<Tipo de operação>	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)		
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL	148.366.644,51	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V) = (Ia + III + IV)	-	-
INTERNAS E EXTERNAS	16%	23.738.663,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7%	10.385.665,12
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16%	23.738.663,12
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI) = (IIa + V)	-	-

FONTE: PMS - Contabilidade

Notas:

¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

² <Medidas Corretivas>

O Município não realizou operações de crédito no 2º Quadrimestre de 2010.

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Controle Interno: Rodrigo de Souza Martinelli

MUNICÍPIO DE SINOP
 PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS LIMITES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2º QUADRIMESTRE 2010

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal - TDP	76.925.034,10	51,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	80.117.988,04	54,0
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	76.112.088,63	51,3

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.475.883,52	(3,69)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	178.038.701,80	120

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	3.692.451,33	2,5
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.640.661,79	22

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	23.738.493,57	16
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	10.385.590,94	7

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

FONTE: PMS - Contabilidade

Resp. Poder Executivo:
Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financ.:
Silvano Ferreira do Amaral

Controle Interno:
Rodrigo de Souza Martinelli

Prefeitura Municipal de Sorriso

**MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Aço 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	749.841,02	465.117,41	426.408,54
DEDUÇÕES (II)	33.977.786,25	38.049.842,31	37.120.128,09
Ativo Disponível	35.572.398,29	38.671.504,74	37.736.791,52
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.594.612,04	621.662,43	616.663,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-33.227.945,23	-37.584.724,90	-36.693.719,55
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	98.217,32	95.937,05	95.937,05
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-33.326.162,55	-37.680.661,95	-36.789.656,60

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Aço 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	891.005,35	-3.463.494,05

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Aço 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	23.414.414,31	25.627.359,65	27.051.482,83
Ativo Disponível	23.415.896,62	25.627.359,65	27.051.482,83
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.482,31	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	98.998.653,00	18.001.931,85	70.918.802,65	63.538.460,77
Receita Tributária	11.728.863,00	3.048.553,15	12.501.583,51	8.915.012,38
IPTU	2.371.000,00	73.198,53	2.070.240,69	1.814.987,29
ISS	5.132.863,00	1.884.215,83	6.237.754,46	4.021.698,43
ITBI	1.361.000,00	614.527,83	1.633.033,62	1.022.887,14
IRRF	1.698.000,00	407.084,02	1.332.935,75	1.020.623,23
Taxas	1.165.000,00	69.378,15	1.226.513,63	1.034.288,18
Contribuição de Melhoria	1.000,00	148,79	1.105,36	528,11
Receitas de Contribuições	6.011.090,00	1.127.416,56	4.674.694,13	3.156.960,02
Receita Previdenciária	4.795.090,00	714.595,00	3.046.850,66	2.027.466,25
Outras Contribuições	1.216.000,00	412.821,56	1.627.843,47	1.129.493,77
Receita Patrimonial Líquida	1.335.710,00	976.557,35	2.047.845,32	1.469.381,59
Receita Patrimonial	2.058.710,00	1.088.870,13	2.445.646,54	2.054.468,18
(-) Aplicações Financeiras	723.000,00	112.312,78	397.801,22	585.086,59
Transferências Correntes	77.979.490,00	12.442.293,54	50.344.284,12	49.068.432,02
FPM	13.613.600,00	1.600.680,67	6.978.841,91	6.612.171,75
ICMS	26.536.800,00	4.393.439,58	16.732.099,25	12.960.828,41
Outras Transferências Correntes	37.829.090,00	6.448.173,29	26.633.342,96	29.495.431,86
Demais Receitas Correntes	1.943.500,00	407.111,25	1.350.395,57	928.674,76
Dívida Ativa	1.567.000,00	168.857,58	745.722,71	590.748,82
Receitas Correntes Diversas	376.500,00	238.253,67	604.672,86	337.925,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	22.441.647,00	2.413.156,08	8.687.419,85	16.998.126,22
Operações de Crédito (III)	0,00	249.500,00	249.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	418.000,00	0,00
Transferências de Capital	22.341.647,00	2.163.656,08	8.019.919,85	16.998.126,22
Convênios	22.341.647,00	2.163.656,08	8.019.919,85	16.998.126,22
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	22.341.647,00	2.163.656,08	8.019.919,85	16.998.126,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	121.340.300,00	20.165.587,93	78.938.722,50	80.536.586,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	90.241.051,00	16.980.625,80	63.071.147,63	48.581.826,43
Pessoal e Encargos Sociais	41.903.805,00	9.232.387,61	33.982.444,00	27.891.791,10
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	10.462,88
Outras Despesas Correntes	48.337.246,00	7.748.238,19	29.088.703,63	20.679.572,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	90.241.051,00	16.980.625,80	63.071.147,63	48.571.363,55
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	27.608.409,00	4.506.084,30	8.144.554,02	13.865.111,77
Investimentos	27.250.409,00	4.463.557,80	7.837.595,45	12.767.380,51
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	635.500,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	635.500,00
Amortização da Dívida (XIV)	356.000,00	42.526,50	306.958,57	462.231,26
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	27.252.409,00	4.463.557,80	7.837.595,45	13.402.880,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	4.263.840,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	121.807.300,00	21.444.183,60	70.908.743,08	61.974.244,06
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-467.000,00	-1.278.595,67	8.029.979,42	18.562.342,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	65.672.573,00	65.672.573,00	11.093.034,95	45.650.273,42	69,51
Receitas de Impostos	10.219.863,00	10.219.863,00	2.821.982,77	10.857.244,41	106,24
Impostos	8.864.863,00	8.864.863,00	2.571.942,19	9.941.028,77	112,14
Dívida Ativa dos Impostos	1.196.000,00	1.196.000,00	137.931,02	613.958,33	51,33
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	159.000,00	159.000,00	112.109,56	302.257,31	190,1
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	55.452.710,00	55.452.710,00	8.271.052,18	34.793.029,01	62,74
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	13.613.600,00	13.613.600,00	1.600.680,67	6.978.841,91	51,26
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-49.400,00	-49.400,00	-8.569,30	-34.277,20	69,39
Cota-Parte ICMS	26.536.800,00	26.536.800,00	4.393.439,58	16.732.099,25	63,05
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	187.000,00	187.000,00	41.661,49	148.371,05	79,34
Cota-Parte ITR	423.200,00	423.200,00	11.117,91	130.929,67	30,94
Cota-Parte IPVA	3.620.000,00	3.620.000,00	578.274,66	3.876.374,54	107,08
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	11.121.510,00	11.121.510,00	1.654.447,17	6.960.689,79	62,59
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	29.484.000,00	29.484.000,00	3.956.605,80	15.904.306,93	53,94
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	22.380.000,00	22.380.000,00	3.464.530,08	13.838.465,82	61,83
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	22.380.000,00	22.380.000,00	3.464.530,08	13.838.465,82	61,83
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.598.000,00	1.598.000,00	339.013,16	1.257.268,40	78,68
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	5.506.000,00	5.506.000,00	153.062,56	808.572,71	14,69
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	84.035.063,00	84.035.063,00	13.395.193,58	54.593.890,56	64,97

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.203.000,00	10.665.639,77	2.069.998,33	7.718.368,87	72,37
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	8.808.000,00	7.270.639,77	1.948.494,22	6.223.459,96	85,6
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.975.000,00	1.975.000,00	17.256,29	609.032,98	30,84
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.420.000,00	1.420.000,00	104.247,82	885.875,93	62,39
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	22.380.000,00	22.380.000,00	4.518.355,54	15.803.180,80	70,61
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	13.428.000,00	13.428.000,00	2.759.661,39	10.551.058,82	78,58
Outras Despesas no Ensino Básico	8.952.000,00	8.952.000,00	1.758.694,15	5.252.121,98	58,67
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	34.583.000,00	33.045.639,77	6.588.353,87	23.521.549,67	71,18

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII) -

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 6.877.776,03

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	6.877.776,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	6.877.776,03

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 9.765.997,61

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	21,39
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	76,24

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Ago 2010
	0,00	50.297,08

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	31.188.000,00	29.710.639,77	6.367.647,75	21.927.318,75	73,8
ENSINO MÉDIO	270.000,00	415.000,00	0,00	343.180,34	82,69
ENSINO PROFISSIONAL	440.000,00	440.000,00	44.211,52	135.897,27	30,89
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.975.000,00	1.770.000,00	65.585,09	657.481,84	37,15
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	60.000,00	6.661,69	36.389,85	60,65
EDUCAÇÃO ESPECIAL	650.000,00	650.000,00	104.247,82	421.281,62	64,81
TOTAL DAS DESPESAS	34.583.000,00	33.045.639,77	6.588.353,87	23.521.549,67	71,18

FONTE:

Prefeitura Municipal de Tabaporã

EDITAL N.º 006/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Edison Rosso, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Execução Orçamentária, referente ao 4º Bimestre do LRF – CIDADÃO e o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2010, inclusive com a publicação na internet através do site www.tabapora.mt.gov.br.

O Relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Tabaporã, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tesouro

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 001/10; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NO VALOR, DEVIDO A INCLUSÃO DE SALÁRIO-FAMILIA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 8.443,19; SIGNATÁRIOS: ILTON FERREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL E ANA ESMERALDA DE MORAES TOLEDO – CONTRATADA; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 022/10; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NO VALOR, DEVIDO A INCLUSÃO DE SALÁRIO-FAMILIA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 6.664,80; SIGNATÁRIOS: ILTON FERREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL E ACÁCIA ROSA DE SOUZA – CONTRATADA; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 026/10; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NO VALOR, DEVIDO A INCLUSÃO DE SALÁRIO-FAMILIA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 6.392,40; SIGNATÁRIOS: ILTON FERREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL E CLEONICE LAURINDA DA SILVA – CONTRATADA; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 009/10; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NO VALOR, DEVIDO A INCLUSÃO DE SALÁRIO-FAMILIA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 6.283,44; SIGNATÁRIOS: ILTON FERREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL E DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES – CONTRATADA; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 011/10; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NO VALOR, DEVIDO A INCLUSÃO DE SALÁRIO-FAMILIA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 6.528,60; SIGNATÁRIOS: ILTON FERREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL E ELIENIR SANTANA COSTA – CONTRATADA; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 014/2010; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NO VALOR, DEVIDO A INCLUSÃO DE SALÁRIO-FAMILIA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 6.446,88; SIGNATÁRIOS: ILTON FERREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL E IRANILSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA – CONTRATADA; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 030/2010; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NO VALOR, DEVIDO A INCLUSÃO DE SALÁRIO-FAMILIA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 8.889,57; SIGNATÁRIOS: ILTON FERREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL E JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA – CONTRATADO; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 043/2010; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NO VALOR, DEVIDO A INCLUSÃO DE SALÁRIO-FAMILIA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 6.610,32; SIGNATÁRIOS: ILTON FERREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL E JOSÉ LOPES DE AQUINO – CONTRATADO; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 034/2010; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NO VALOR, DEVIDO A INCLUSÃO DE SALÁRIO-FAMILIA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 6.283,44; SIGNATÁRIOS: ILTON FERREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL E LUZIARA FERREIRA PIO – CONTRATADA; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 062/2010; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NO VALOR, DEVIDO A INCLUSÃO DE SALÁRIO-FAMILIA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 3.689,40; SIGNATÁRIOS: ILTON FERREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL E MARIA DE LOURDES CARDOSO DE MOURA – CONTRATADA; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 019/2010; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NO VALOR, DEVIDO A INCLUSÃO DE SALÁRIO-FAMILIA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 6.528,60; SIGNATÁRIOS: ILTON FERREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL E MARISTELA FERREIRA DA COSTA – CONTRATADA; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 020/2010; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NO VALOR, DEVIDO A INCLUSÃO DE SALÁRIO-FAMILIA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 6.283,44; SIGNATÁRIOS: ILTON FERREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL E MILTER LICE FERREIRA MARQUES – CONTRATADA; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 008/2010; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NO VALOR, DEVIDO A INCLUSÃO DE SALÁRIO-FAMILIA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 6.283,44; SIGNATÁRIOS: ILTON FERREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL E SANDRA MORAES DE ALENCAR – CONTRATADA; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 038/2010; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NO VALOR, DEVIDO A INCLUSÃO DE SALÁRIO-FAMILIA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 8.662,38; SIGNATÁRIOS: ILTON FERREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL E VALDEMILSON LOPES FERREIRA – CONTRATADO; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010.

Extrato de Contrato: 078/10

Contratantes: PMT/ DANILO ARAÚJO TRAMARIM DE OLIVEIRA
Objeto: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE, os seguintes serviços: Levantamento e Acompanhamento de Projetos relacionados ao Turismo e Infra-Estrutura Urbana para o município de Tesouro
Vigência: setembro à dezembro de 2010
Valor Global: R\$ 6.316,00
Data da Assinatura: 03/09/2010

Prefeitura Municipal de União do Sul

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.01 - 28/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.811.879,72
Pessoal Ativo	3.336.578,49
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	475.301,23
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	13.497,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.497,88
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	3.798.381,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.198.154,60
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	46,33
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.427.003,48
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.205.653,31

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.01 - 28/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	316.553,55
Pessoal Ativo	316.553,55
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	559,56
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	559,56
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	315.993,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.198.154,60
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,85
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	491.889,28
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	467.294,81

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadão 9.01 - 28/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	180.080,33	168.678,63	142.396,06	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	180.080,33	168.678,63	142.396,06	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	731.164,63	662.511,18	391.537,06	-
Ativo Disponível	731.164,63	662.511,18	393.237,06	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	1.700,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.014.432,65	8.098.121,78	8.198.154,60	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	2,25	2,08	1,74	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

I

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.014.432,65	8.098.121,78	8.198.154,60	5.196.524,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

I

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/09/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.746.994,83
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, Murilo Domingos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a determinação da Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), juntamente com a Câmara Municipal Convoca a Comunidade do Município em geral, para a Audiência Pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Várzea Grande, a partir das 10:00 horas, do dia 04 de outubro de 2010 – (Segunda-feira) para participar da apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre/2010.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Várzea Grande, 29 de setembro de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 028/2010
Contratada: JUREMA POMPEO DE CAMPOS SERVIÇOS M.E.
Objeto: Contratação de caminhão limpa fossa.
Fundamentação Legal: CARTA CONVITE 021/2010
Valor: R\$ 31.700,00 (Trinta e um mil e setecentos reais)
Prazo: Doze (12) meses
Assinatura: 23/09/2010.
João Carlos Hauer
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 028/2010
Contrato Aditado: 029/2008
Contratada: IDEAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS SESENTA (60) DIAS
Prazo: 31/09/2010 a 31/11/2010
Fundamentação Legal: Art. 57, item II § 2º da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 22/09/2010.

João Carlos Hauer
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 561/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe compete o artigo 79 inciso I, da Constituição Municipal, RESOLVE:

Designar o servidor **Altair das Neves Magalhães Júnior, Técnico de Nível Superior**, portador da cédula de Identidade RG nº 10073051 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 772.176.671-00, para substituir o servidor **Fausi Feres Curi, Assessor DAS 2**, durante as férias no período de 01/09/2010 a 30/09/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 24 de setembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2011

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2011, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vila Bela, Rua: Lino Bispo de Oliveira, s/n – Centro, dia 30 de setembro de 2010 às 16:00 horas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 24 de Setembro de 2010.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito